



Feas
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Objeto: “Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

Órgão requisitante: Engenharia e Manutenção.

Data da abertura: 14/12/2021 às – 14 horas.

VOLUME I

Sug. 12/21 2252



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Protocolo	Processo Administrativo n.º 313/2021
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).
Justificativa:	As manutenções dos Sistemas de aquecimento de água são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, de forma que o funcionamento do sistema de aquecimento de água é de suma importância para limpeza de todas alas das unidades de internação que utilizam água quente para higienização e assepsia, Assim proporcionando maior conforto e segurança no banho de pacientes.
Valor	R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Em 19/11/2021.


Denilson Blank**Assessor Financeiro****Nomeação de gestor e suplente**

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

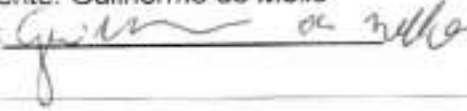
Em: 19/11/2021


Sezifredo Paulo Alves Paz**Diretor-Geral****Cientes,**

Titular: Roberto Liberato Dallagranna

Ass.: 

Suplente: Guilherme de Mello

Ass.: 



DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101 (de 04 de maio de 2000) e com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas declaro: na qualidade de Diretor Geral, que existe previsão de receita para fazer frente às despesas para o processo nº 313/2021- Feas, conforme Contrato de Gestão.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, **nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010**, para atender as metas definidas.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



Engenharia e Manutenção
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba/ PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

As manutenções dos Sistemas de aquecimento de água são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, de forma que o funcionamento do sistema de aquecimento de água é de suma importância para limpeza de todas alas das unidades de internação que utilizam água quente para higienização e assepsia, Assim proporcionando maior conforto e segurança no banho de pacientes. Além do consumo de água quente na cozinha. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Sistemas de aquecimento de água, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção corretiva e preventiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

Solicitamos, para tanto, que a contratação seja por valor global, uma vez que, fracionada, aumentaria o custo com a contratação de Responsáveis Técnicos para a prestação dos serviços.

Roberto Liberto Dellyman
Engenheiro Clínico

Engenharia e manutenção

Curitiba, 20 de julho de 2021.

De: Engenharia Clínica

Para: Coordenação Administrativa | FEAS

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Venho por meio deste apresentar esta justificativa apontando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestar o serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva, por meio de contrato de manutenção, nos aquecedores, discriminados na tabela abaixo, do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) para garantia do pleno funcionamento desses aquecedores que são indispensáveis para o aquecimento da água desses hospitais utilizadas para o preparo de alimentos e banho de pacientes.

EQUIPAMENTOS PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO

UNIDADE	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS - HMIZA	Sistema de Aquecimento de água – painel elétrico	-	-	-
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 1	RINNAI	REU -2802FECL	18482085
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 2	RINNAI	REU -2802FECL	18482096
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 3	RINNAI	REU - 2802FEC	16505136
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 4	RINNAI	REU - 2802FEC	17185264
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 1	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	172440903
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 2	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	-
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA)	TEXIUS	TBHUX – 1/2CV	03/10

R6D

Pressurizador – 220V -3				
Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 4	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	172440666	
Termostato - 1	PERSICONTRO LS	PERSICONTROL S 30-120°C M14	-	
Termostato - 2	Termostato Rainbow	120°C 30a 250vac Bucha	-	
Termostato Indicador de Temperatura - 3	Easy Ware	Tic-17s Full Gauge	-	
Tanque (Reservatório térmico) – 1	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000.1	
Tanque (Reservatório térmico) – 2	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000.2	
Tanque (Reservatório térmico) – 3	TRANSSEN	A I A P FECHADO	72712	
Tanque (Reservatório térmico) – 4	TRANSSEN	A I A P FECHADO	71299	
Vaso de Expansão - 1	Schneider	TAP-24V Litros	87206890-00	
Vaso de Expansão - 2	CIMM	AF CE LITRES 24	AF CE 24/94 /275260/10	
FEAS- CMCBN	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 1	ECOENGI	A 500	15025011801117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 2	ECOENGI	A 500	15025011811117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 3	ECOENGI	A 500	1525011821117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 4	ECOENGI	A 500	1525011831117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 5	ECOENGI	A 500	1525011841117
	Vaso de expansão -1	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-

Vaso de expansão -2	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -3	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -4	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -5	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 1	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 2	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 3	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 4	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 5	ECOENGI	220V	-

Atenciosamente,


Eng.^o Roberto L. Dall'Agostina
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção FEAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

LOCAL	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS - HMIZA	Sistema de Aquecimento de água – painel elétrico		-	-
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 1	RINNAI	REU – 2802FECL	18482085
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 2	RINNAI	REU - 2802FECL	18482096
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 3	RINNAI	REU – 2802FEC	16505136
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 4	RINNAI	REU – 2802FEC	17185264
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 1	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	172440903
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 2	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	-
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – 220V -3	TEXIUS	TBHUX – 1/2CV	03/10
	Bomba (CIRCULADORA DE	RINNAI	Pressurizador	172440666

	ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 4		Rinnai RFS 120W	
	Termostato - 1	PERSICONT ROLS	PERSICONTR OLS 30-120°C M14	-
	Termostato - 2	Termostato Rainbow	120°c 30a 250vac Bucha	-
	Termostato Indicador de Temperatura - 3	Easy Ware	Tic-17s Full Gauge	-
	Tanque (Reservatório térmico) – 1	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000.1
	Tanque (Reservatório térmico) – 2	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000. 2
	Tanque (Reservatório térmico) – 3	TRANSSEN	A I A P FECHADO	72712
	Tanque (Reservatório térmico) – 4	TRANSSEN	A I A P FECHADO	71299
	Vaso de Expansão - 1	Schneider	TAP-24V Litros	87206890-00
	Vaso de Expansão - 2	CIMM	AF CE LITRES 24	AF CE 24/94 /275260/10
FEAS- CMCBN	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 1	ECOENGI	A 500	15025011801117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 2	ECOENGI	A 500	15025011811117
	Reservatório Térmico Vertical.	ECOENGI	A 500	1525011821117

500 Litros aço inox - 3			
Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 4	ECOENGI	A 500	1525011831117
Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 5	ECOENGI	A 500	1525011841117
Vaso de expansão -1	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -2	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -3	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -4	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -5	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 1	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 2	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 3	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 4	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 5	ECOENGI	220V	-

2. Dos locais de execução dos serviços de manutenção:

- a. Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

3. Fundamentação simplificada.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

As manutenções dos Sistemas de aquecimento de água são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, de forma que o funcionamento do sistema de aquecimento de água é de suma importância para limpeza de todas alas das unidades de internação que utilizam água quente para higienização e assepsia, Assim proporcionando maior conforto e segurança no banho de pacientes. Além do consumo de água quente na cozinha. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Sistemas de aquecimento de água, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção corretiva e preventiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

4. Da especificação dos serviços

4.1 A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

4.2 A Manutenção Corretiva consiste em: proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f. Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios do sistemas de aquecimento de água durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

4.3. Dos Descritivos

Os serviços a serem executados: (Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento)

4.3.1. Especificações dos Serviços:

Sistema de aquecimento de água:

- a) Serviço de desmontagem, inspeção, substituição de peças necessárias para a garantia operacional do equipamento;
- b) Revisão geral do aquecedor a gás e de seus acessórios;
- c) Limpeza dos filtros, queimadores e as ventoinhas;
- d) Revisão do trocador de calor, fiações, regulagens internas e diafragma.
- e) Reparo em tubulação de cobre.

4.3.2. Sistema de alta pressão:

- a) Vaso de expansão;
- b) Válvula de segurança;
- c) Válvula eliminadora de ar;
- d) Válvula quebra-vácuo;



- e) Resistência, termostato e controladores;
 - f) Verificação de todo o sistema de segurança.
- 4.3.4. Sistema de baixa pressão:
- a) Condição da resistência;
 - b) Termostato e controladores.
- 4.3.5. Realizar teste hidrostático e Líquido Penetrante (se aplicável) nos vasos de expansão e nos tanques/reservatórios anualmente com emissão de laudo/parecer técnico atendendo a NR13 e demais normas da legislação vigente
- 4.3.6. Os serviços a serem executados devem estar dentro das normas vigentes:
- a) ANVISA: RDC N°50/2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
 - b) ABNT: NBR- 13206/2004 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura para condução de fluidos;
 - c) ABNT: NBR -14011/1997 – Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas;
 - d) ABNT: NBR – 14745/2004 – Tubo de cobre sem costura flexível para condução de fluidos;
 - e) ABNT: NBR -15345/2006 – Instalação predial de tubos e conexões de cobre e ligas de cobre;
 - f) ABNT: NBR – 7198/1993 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
 - g) ABNT-NBR-5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - h) MTE-NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - i) MTE-NR35 – Trabalhos em Altura;
 - j) MTE-NR13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Reservatório

5. Das obrigações da contratada

- 5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- 5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;



- 5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- 5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- 5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste **TERMO** e seus anexos;
- 5.11. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- 5.12. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- 5.13. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 5.14. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- 5.15. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- 5.16. Disponibilizar plantão 24 horas.



5.17. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.

5.18. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5.19. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original.

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

8. Documentos exigidos para a classificação da(s) proposta(s):



1 - Cópia autenticada* do **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

1.1- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.

1.2- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

2 - **DECLARAÇÃO**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional)**;

3. Indicar um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

3.1 O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

3.2. Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

4 – **Cópia Do Certificado Do Respetivo Conselho Regional**, anteriormente mencionado;

5 – Documento que ateste quanto à capacitação técnico-operacional da empresa: apresentação de, no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à
Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93.


Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) * Os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termossensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9. Do gestor e suplente

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.


Roberto Liberato Dallagranna

Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

PEÇA	VALOR
Filtros	
Ventoinhas	
Queimadores	
Diafragma	
Resistência 5KW	
Termostato Rainbow 120°C 30a 250vac Bucha	
Controlador Digital TIC – 17C	
Contatora WEG CWM25 220 VCA 45A	
Vaso de expansão GLOBAL WATER - PWB-2LX	
Válvula de segurança (Dreno, sensor de fluxo)	
Disjuntor trifásico (16 A)	
Disjuntor trifásico (20 A)	
Disjuntor monofásico (6A)	
Disjuntor Bifásico (20A)	
Válvula esfera	
Aro Arremate	
Duto chaminé	
Flexível trama metálica (mangueira de gás)	
Flexível p/ água quente	
Fita teflon	
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	

ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

- 1- Retirada e Instalação do aquecedor de passagem e Reservatório Térmico Vertical (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);
- 2- Locação/ instalação de aquecedor de passagem conforme descrição: Vazão de 35,5 l/min. GLP, Vazão 35 l/min. GN, Exaustão forçada, Chama auto modulante, Chaminé

Ø 80,BIVOLT (chave HH), automático digital a energia. Inclui mão de obra de instalação

- 3- Serviço de reparo com solda em pontos com vazamento em rede de distribuição de água quente de cobre;

Observação: No caso dos serviços excluídos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

ANEXO III – FOTOS DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DO HMIZA E DO CMCBN

Figura 1 - Aquecedor de passagem HMIZA:

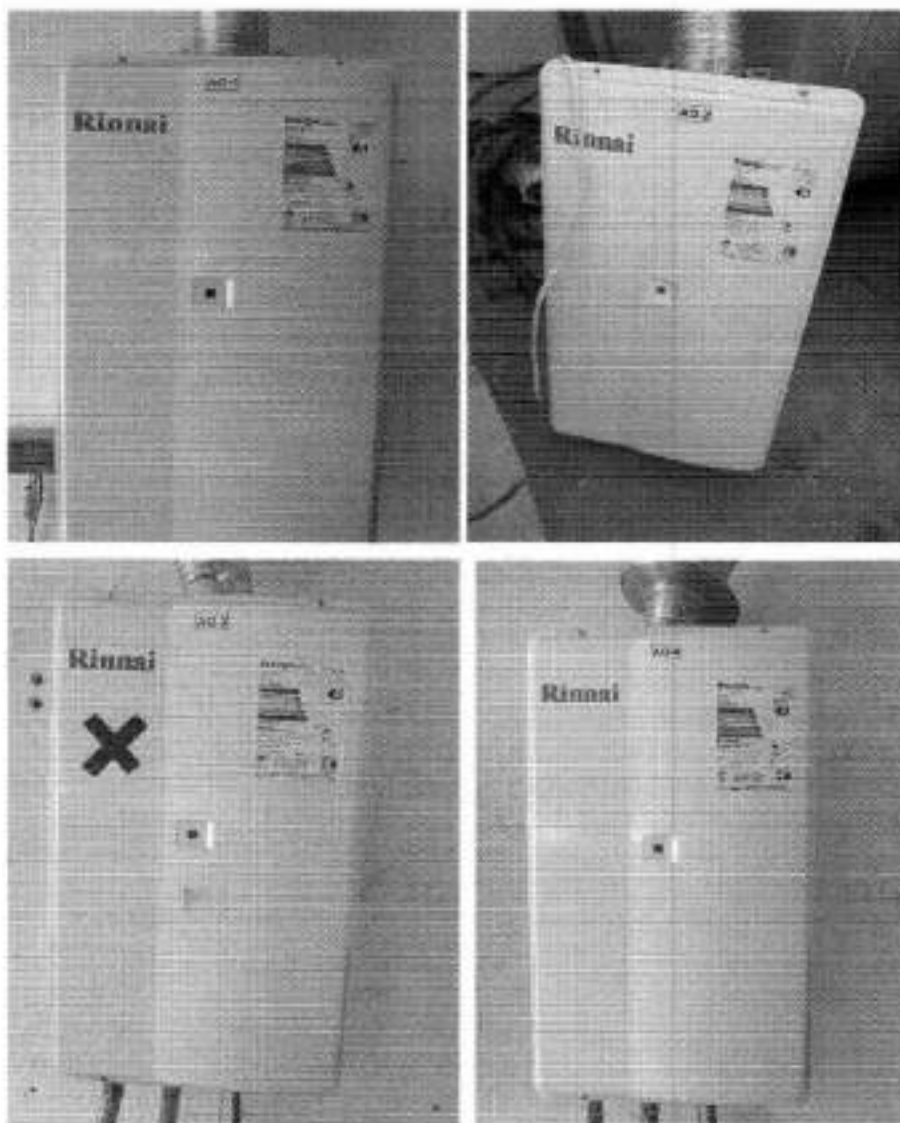


Figura 2 – Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador HMIZA:

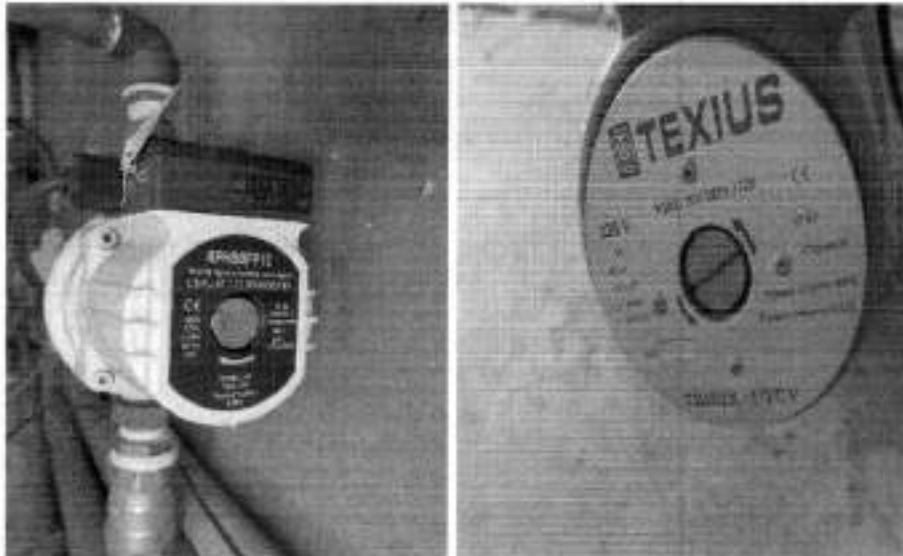


Figura 3 – Termostato Controlador De Temperatura HMIZA:

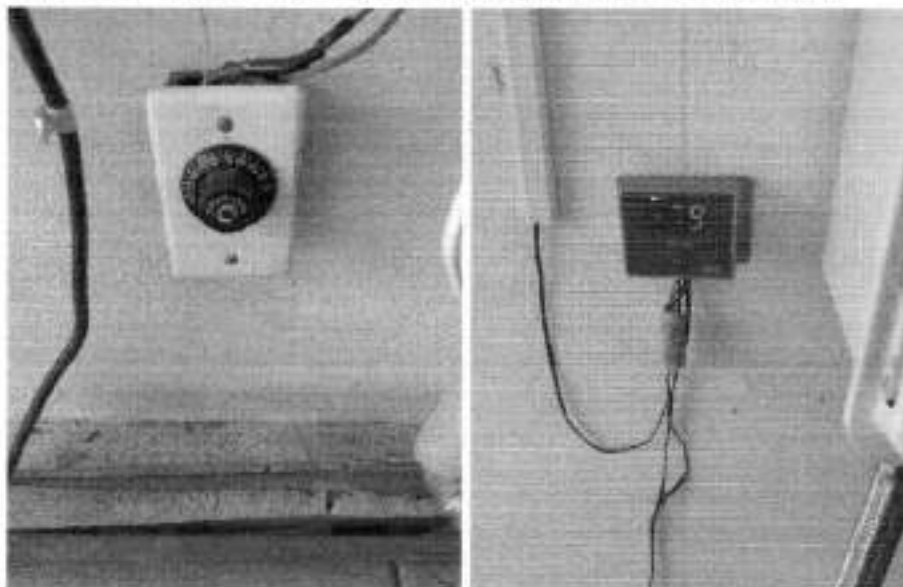


Figura 4 – Tanque (Reservatório térmico) HMIZA:

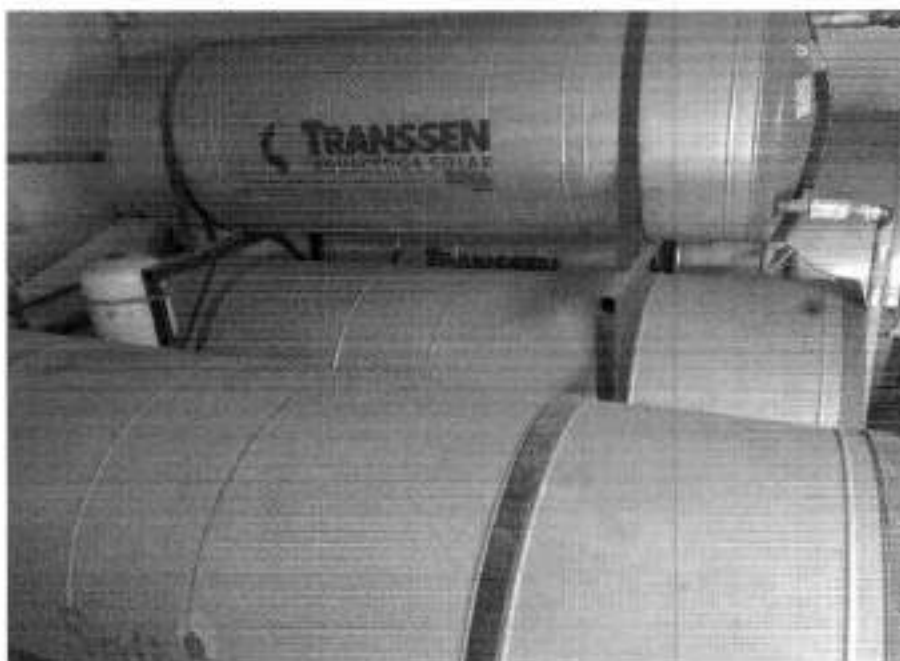


Figura 5 – Vaso de Expansão HMIZA:



Figura 6 - Reservatório Térmico Vertical CMCBN:

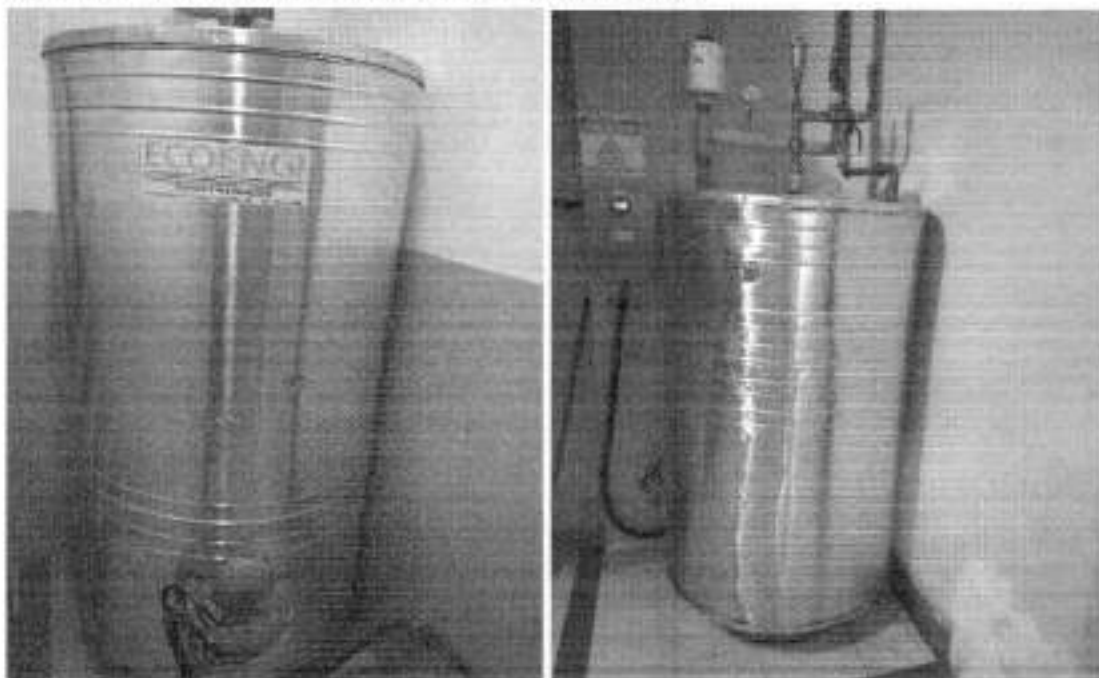


Figura 7 - Controlador Digital com Contatora e Disjuntor CMCBN:

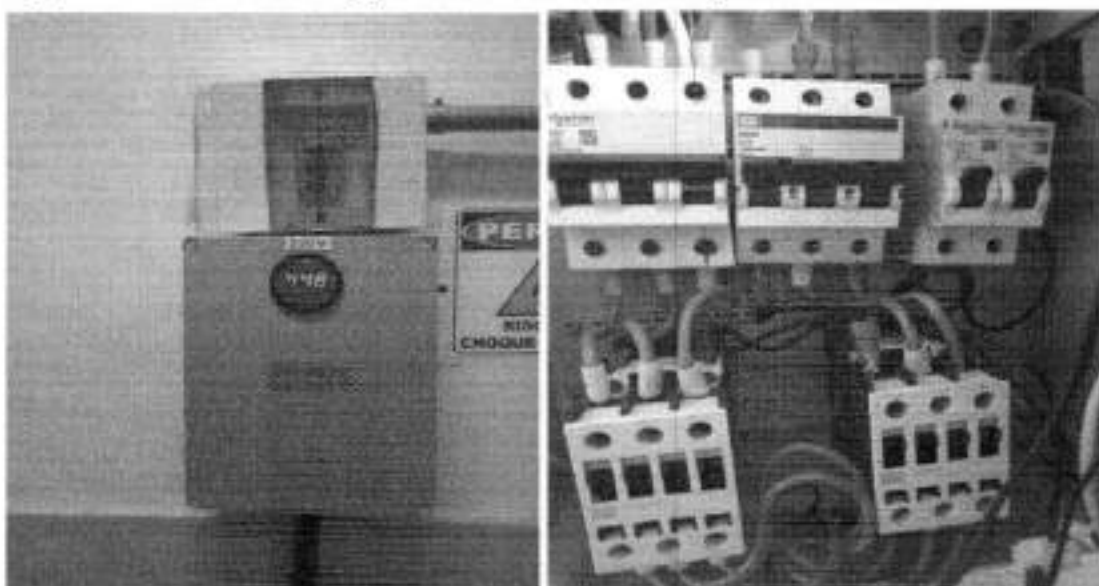


Figura 8 - Vaso de expansão CMCBN:



Termo de Referência

ANEXO I

- 1) **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

Lote 1	Quantidade	Valor Anual para compra de peças
Item 1	12 meses	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	VALOR MÉDIO
	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
Filtro de água	R\$ 125,00
Câmara de combustão	R\$ 3.450,00
Placa Eletrônica	R\$ 2.210,00
Ventoinha	R\$ 1.930,00
Transformador	R\$ 666,67
Termistor	R\$ 346,67
Conjunto de válvula controladora	R\$ 1.201,67
Sensor de fluxo	R\$ 736,67
Mangueir flexível de água de 3/4 40 cm	R\$ 226,67
Mangueira flexível de gás de 3/4	R\$ 106,67



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Registro de gás	R\$ 65,00
Duto chaminé 80mm 1,5m	R\$ 127,33
Aro de arremate	R\$ 57,33
Regulador de gás de 12kg/h	R\$ 166,67
Bomba pressurizadora de circulação	R\$ 2.783,33
Bomba pressurizadora de alimentação	R\$ 1.550,00
Vaso de expansão	R\$ 670,00
Válvula de alívio	R\$ 111,67
Resistência 6KW	R\$ 281,33
Termostato WRC 30 a 110°C	R\$ 130,00
Controlador digital TLZ 1204N	R\$ 391,00
Válvula de segurança (dreno, sensor de fluxo) 4 par 1/2 mx f	R\$ 89,00
Válvula esfera 1 pol F x F	R\$ 108,33
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$ 181,00
AQUECEDOR 2802 FEC	R\$ 6.216,67

Minuta Contrato Administrativo N° Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo n° xx/2021 – Feas
Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXXXXXXXXX** do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Iginio Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 313/2021 – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso

Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades e endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo- localizado na Rua Jussara, n.º 2.234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;**
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE;**
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

- VII Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste **TERMO** e seus anexos;
- XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;
- XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- XV. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.
- XVII. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- XVIII. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;
- XIX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total para o presente serviço será de até **R\$ xxxxxx**.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Parágrafo Segundo

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da

contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SEXTO – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, para o reajuste, será aplicado o índice IPC-A acumulado dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei

8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

Parágrafo Terceiro

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações; hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à

contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, XX de XXXX de 2021.

xxxxxxx
Diretor Geral Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

xxxxxxxxx
Diretora Administrativo-Financeira Feas

xxxxxxx
Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos conforme o contido no Art. 2º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água.

Código Taxy	ITEM	Quant.	AQUECE MAIS		ASO AQUECIMENTO		BRAGÁS		Média Mensal	Valor Total
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
220063	Manutenção preventiva e corretiva aquecedores de passagem e tipo Boiler	1	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
200160	Peças para manutenção sistema de aquecimento de água (ANEXO II)	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Valor Total		R\$ 131.600,00	R\$ 131.600,00	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00	R\$ 135.200,00	R\$ 135.200,00

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Valor Total R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).


Alessandra de Souza Azuma
Coordenadora Administrativa


Deise Sueli de Pietro Capato
Diretora Administrativa Financeira

RECEBIDO EM 19/10/21
Nome: Franqueira Nova
Assinatura: [Assinatura]
Matrícula: 250 Feas

14/10
24

21/10/2021



Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Justificativa das Escolhas dos Preços


No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica.

Foram considerados os orçamentos que cotaram todos os itens para definição da média. Os serviços e os materiais devem ser compatíveis com o descrito no Termo de Referência, sendo assim definido o valor global da proposta.

Desta forma, salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Portanto, reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da FEAS, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.


Alessandra de Souza Azuma
Coordenadora Administrativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.630.554/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2012
NOME EMPRESARIAL VOLPATO ASSUNCAO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIBAGI		NÚMERO 925	COMPLEMENTO *****
CEP 80.060-110	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@AQUECEMAISAQUECEDORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3224-5025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 14:54:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.361.828/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2017
NOME EMPRESARIAL BDN AQUECIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIBAGI	NÚMERO 688	COMPLEMENTO LOJA B BLOCO ELDY BARAQUET ED
CEP 80.060-110	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ASOAQUECIMENTO.COM.BR		TELEFONE (41) 3224-5025
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 14:56:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.970.342/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/1982
NOME EMPRESARIAL DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-8-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADUO AV SERAFIM GONCALVES PEREIRA		NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.179-000	BARRIO/DISTRITO PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WEBMASTER@DUTRAMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (11) 2795-8800/ (11) 2795-8866		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.970.342/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)
 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SERAFIM GONCALVES PEREIRA

NÚMERO
340

COMPLEMENTO

CEP
02.179-000

BARRIO/DISTRITO
PARQUE NOVO MUNDO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WEBMASTER@DUTRAMAQUINAS.COM.BR

TELEFONE
(11) 2795-8800/ (11) 2795-8866

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/04/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 14:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

23

Orçamento

De : Lara
<vendas3@aquecemaisaquecedores.com.br>

sex, 08 de out de 2021 17:42

2 anexos

Assunto : Orçamento

Para : contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

Responder para : vendas3@aquecemaisaquecedores.com.br

Olá! Boa tarde segue em anexo orçamento solicitado.

Marcos Lara

Consultor de vendas

☎ (41) 3224-5025

📠 (41) 997645424

www.aquecemaisaquecedores.com.br



AQUECEMAIS
AQUECEDORES

**ORÇAMENTO PARA A UNIDADE DO HOSPITAL ZILDA ARNS E MATERNIDADE
BAIRRO NOVO (AQUECEMAIS).pdf**

223 KB

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS

CNPJ: 14.814.139/1000-83

Rua: LothárioBoutin, 90 - Pinheirinho

CEP: 81.110-522

Curitiba/PR

**ORÇAMENTO PARA A UNIDADE DO HOSPITAL ZILDA ARNS E
MATERNIDADE BAIRRO NOVO**

ITEM 01 - Manutenção Preventiva/Corretiva

Conforme termo de referência, a manutenção preventiva/corretiva consiste em: revisar os aquecedores da marca Rinnai modelo 2802 FEC, regulagem e limpeza de bombas pressurizadoras de água de circulação e alimentação, ajuste de vasos de expansão e válvulas de alívio, verificação e conserto de vazamentos de gás e água bem como verificação de partes elétricas e mecânicas do sistema de aquecimento de água.

Valor de mão de obra: R\$ 9.300,00

**ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
SISTEMA DE
AQUECIMENTO DE ÁGUA**

Peça	Valor
Filtro de água	R\$ 200,00
Câmara de combustão	R\$4.000,00
Placa eletrônica	R\$2.830,00
ventoinha	R\$2.400,00
Transformador	R\$ 850,00
termistor	R\$ 450,00
conjunto de válvula controladora	R\$ 1.405,00
sensor de fluxo	R\$ 950,00
mangueira flexível de água de 3/4 40 Cm	R\$ 360,00
mangueira flexível de gás de 3/4	R\$ 180,00
registro de gás	R\$ 95,00
duto chaminé 80 mm 1,5 M	R\$ 202,00
aro de arremate	R\$ 102,00
regulador de gás de 12 Kg/h da marca aliança	R\$ 220,00
Bomba pressurizadora de circulação da marca hioda	R\$3.750,00
Bomba pressurizadora de alimentação da marca hioda	R\$ 2.250,00
Vaso de expansão	R\$ 980,00
Valvulade de alivio	R\$ 200,00
Resistência 6KW	R\$ 39500
Termostato WRC 30 a 110°C	R\$ 168,00
Controlador Digital TLZ 1204N	R\$ 458,00
Válvula de segurança (Dreno, sensor de fluxo) 4 par 1/2MxF	R\$ 119,00
Válvula esfera 1 Pol F x F	R\$ 140,00
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$ 250,00
Aquecedor Rinnai 2802 FEC	R\$6.450,00

Marcos Lara

(41-3224 5025 | Cel: 41-99764 5424)

* vendas3@aquecemaisaquecedores.com.br

www.aquecemaisaquecedores.com.br

AQUECEMAIS
aquecedores

45
L

Volpato Assunção & Cia Ltda
CNPJ: 15.630.554/0001-40

41-3224 5025 | 3225 3519
R. Tibagi, nº 925, loja 2, centro, Curitiba – PR.
CEP:80060-110

orçamento

De : Nathalya Luiza
<financeiro@asoaquecimento.com.br>

sex, 08 de out de 2021 10:38

2 anexos

Assunto : orçamento

Para : contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

Responder para : financeiro@asoaquecimento.com.br

Bom dia,

Em anexo orçamento solicitado.

Qualquer duvida entrar em contato com o numero (41) 99655-6876

Att;

Nathalya Luiza Da Costa

☎ 41 3223-4536

☎ 41 99655-6876

✉ financeiro@asoaquecimento.com.br

📍 Rua Tibagi, 925 Loja A - Centro, Curitiba/PR



Técnica a favor do seu conforto.



Livre de vírus. www.avast.com

2/4

**ORÇAMENTO PARA A UNIDADE DO HOSPITAL ZILDA ARNS E MATERNIDADE
BAIRRO NOVO (ASO) .pdf**
170 KB



Curitiba, 31 de Agosto de 2021.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS

CNPJ: 14.814.139/1000-83

Rua: Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81.110-522

Curitiba/PR

**ORÇAMENTO PARA A UNIDADE DO HOSPITAL ZILDA ARNS E MATERNIDADE
BAIRRO NOVO**

ITEM 01 - Manutenção Preventiva/Corretiva

Conforme termo de referência, a manutenção preventiva/corretiva consiste em: revisar os aquecedores da marca Rinnai modelo 2802 FEC, regulagem e limpeza de bombas pressurizadoras de água de circulação e alimentação, ajuste de vasos de expansão e válvulas de alívio, verificação e conserto de vazamentos de gás e água bem como verificação de partes elétricas e mecânicas do sistema de aquecimento de água.

Valor de mão de obra: R\$ 11.000,00

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

Peça	Valor
Filtro de água	R\$ 100,00
Câmara de combustão	R\$3.850,00
Placa eletrônica	R\$2.650,00
ventoinha	R\$2.230,00
Transformador	R\$ 700,00
termistor	R\$ 390,00
conjunto de válvula controladora	R\$ 1.300,00
sensor de fluxo	R\$ 800,00
mangueira flexível de água de 3/4 40 Cm	R\$ 200,00
mangueira flexível de gás de 3/4	R\$ 90,00
registro de gás	R\$ 60,00
duto chaminé 80 mm 1,5 M	R\$ 120,00
aro de arremate	R\$ 50,00
regulador de gás de 12 Kg/h da marca aliança	R\$ 180,00
Bomba pressurizadora de circulação da marca hioda	R\$2.550,00
Bomba pressurizadora de alimentação da marca hioda	R\$ 1.450,00
Vaso de expansão	R\$ 630,00
Valvulade de alívio	R\$ 85,00
Resistência 6KW	R\$ 259,00
Termostato WRC 30 a 110°C	R\$ 132,00
Controlador Digital TLZ 1204N	R\$ 415,00
Válvula de segurança (Dreno, sensor de fluxo) 4 par 1/2 MxF	R\$ 93,00
Válvula esfera 1 Pol F x F	R\$ 105,00
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$ 193,00
Aquecedor Rinnai 2802 FEC	R\$6.700,00

12

OBSERVAÇÕES:

1 - A empresa se isenta de qualquer responsabilidade proveniente de danos causados devido a instalações antigas ou precárias, cujas peças novas utilizadas no serviço poderão partir ou trincar, ocasionando vazamento na rede hidráulica, causando defeitos e/ou danos em materiais móveis e objetos.

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Orçamento

De : Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 08 de out de 2021 10:23

2 anexos

Assunto : Fwd: Orçamento**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!**

Atenciosamente,



Lucimara Camargo Cordeiro
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "bragasaquecedores" <bragasaquecedores@yahoo.com.br>**Para:** contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br**Enviadas:** Sexta-feira, 8 de outubro de 2021 10:16:24**Assunto:** Orçamento

Bom dia !

Segue orçamento atualizado

Atenciosamente

Bragás Aquecedores

(41)3319-3227 - (41)9 9581-2924

Assistência Técnica em Equipamentos a Gás

CNPJ: 18666724/0001-34

ENDEREÇO: RUA GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 - ROÇA GRANDE - COLOMBO-PR - CEP: 83402-200



lucimara.png
30 KB

**ORÇAMENTO PARA A UNIDADE DO HOSPITAL ZILDA ARNS E MATERNIDADE
BAIRRO NOVO (BRAGÁS).pdf**

172 KB

52

Institucional

Sobre nós
Nossas Lojas, Toda Virtual
Tipos de Comércio

Dúvidas

Públicas
Truques e Dicações
Atendimento
Fale conosco
Atendimento Online

Formas de Pagamento



Certificados e Selos



Nossas Lojas

1. Vila Guilherme - SP

Rua Anacostas de Silva, 22
Tel.: (11) 2769-8910

2. Curitiba - Guaratohos

R. Santa Catarina, 2070
Tel.: (41) 3482-4858

3. Alôbaia

Rua Prof. Carlos Alberto de
Carvalho Pezza, 118
Tel.: (11) 3773-8458

4. Mogi das Cruzes

R. Fernando Costa, 849
Tel.: (11) 2725-8888

Parque Novo Mundo

Sede Administrativa



Todos os direitos reservados neste website. São os produtos ou marcas de empresas registradas e protegidas por leis internacionais de direitos e propriedade intelectual e pertencem aos seus respectivos titulares e proprietários. A falta dos produtos das marcas de terceiros. Os valores apresentados são válidos somente para o período de validade, sendo possível que os preços possam sofrer alterações sem aviso prévio em razão de variações de preço de mercado. TUDO MÁXIMO (TM) S.A. CNPJ: 17.026.170/0001-10, sua matriz está localizada em: Rua dos Capangas, 100 - Pq. Nova World, São Paulo/SP - CEP: 02173-900, Inscrição Estadual: 080.048.019-17, Z.V.015.000007-00, Inscrição Federal: 016.721.859.718



Bragás Aquecedores

Assistência técnica em equipamentos a gás

CNPJ: 18666724/0001-34

GUIHERME WEIGERT 160 LOJA 03 - ROÇA GRANDE - COLOMBO-PR

Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS

CNPJ: 14.814.139/1000-83

Rua: Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81.110-522

Curitiba/PR

ORÇAMENTO PARA A UNIDADE DO HOSPITAL ZILDA ARNS E MATERNIDADE
BAIRRO NOVO

ITEM 01 - Manutenção Preventiva/Corretiva

Conforme termo de referência, a manutenção preventiva/corretiva consiste em: revisar os aquecedores da marca Rinnai modelo 2802 FEC, regulagem e limpeza de bombas pressurizadoras de água de circulação e alimentação, ajuste de vasos de expansão e válvulas de alívio, verificação e conserto de vazamentos de gás e água bem como verificação de partes elétricas e mecânicas do sistema de aquecimento de água.

Valor de mão de obra: R\$ 8.500,00

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
SISTEMA DE
AQUECIMENTO DE ÁGUA

Peça	Valor
Filtro de água	R\$ 75,00
Câmara de combustão	R\$2.500,00
Placa eletrônica	R\$1.150,00
ventoinha	R\$1.160,00
Transformador	R\$ 450,00
termistor	R\$ 200,00
conjunto de válvula controladora	R\$ 900,00
sensor de fluxo	R\$ 460,00
mangueira flexível de água de 3/4 40 Cm	R\$ 120,00
mangueira flexível de gás de 3/4	R\$ 50,00
registro de gás	R\$ 40,00
duto chaminé 80 mm 1,5 M	R\$ 60,00
aro de arremate	R\$ 20,00
regulador de gás de 12 Kg/h da marca aliança	R\$ 100,00
Bomba pressurizadora de circulação da marca hioda	R\$2.050,00
Bomba pressurizadora de alimentação da marca hioda	R\$ 950,00
Vaso de expansão	R\$ 400,00
Valvulade de alivio	R\$ 50,00
Resistência 6KW	R\$ 190,00
Termostato WRC 30 a 110°C	R\$ 90,00
Controlador Digital TLZ 1204N	R\$ 300,00
Válvula de segurança (Dreno, sensor de fluxo) 4 par 1/2 MxF	R\$ 55,00
Válvula esfera 1 Pol F x F	R\$ 80,00
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$ 100,00
Aquecedor Rinnai 2802 FEC	R\$5.500,00

OBSERVAÇÕES:

1 - A empresa se isenta de qualquer responsabilidade proveniente de danos causados devido a instalações antigas ou precárias, cujas peças novas utilizadas no serviço poderão partir ou trincar, ocasionando vazamento na rede hidráulica, causando defeitos e/ou danos em materiais móveis e objetos.

RES: MANUTENÇÃO DE AQUECEDORES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De : Central Touchê - Mainara
<mainara@centraltouche.com.br>

qua, 21 de jul de 2021 15:07

3 anexos

Assunto : RES: MANUTENÇÃO DE AQUECEDORES:
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Para : 'Thiago Guterres Rodrigues de Andrades'
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde

Infelizmente não trabalhamos com contrato fechado .

Atenciosamente

Mainara Salgado
Central de Serviços Touchê
(41) 3262-2062 / 3264-6061
Mainara@centraltouche.com.br
www.centraltouche.com.br

**AVISO LEGAL**

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador.

De: Thiago Guterres Rodrigues de Andrades [mailto:tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:56

Para: mainara@centraltouche.com.br

Assunto: MANUTENÇÃO DE AQUECEDORES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde, Mainara. Conforme contato telefônico, solicitamos orçamento para serviço de manutenção de aquecedores da FEAS.

Segue descrição dos serviços a serem prestados:

UNIDADE	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS HMIZA	-	-	-	-

Sistema de aquecimento de água - painel elétrico			
Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 1	RINNAI	REU -2802FECL	18482085
Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 2	RINNAI	REU 2802FECL	18482096
Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 3	RINNAI	REU 2802FEC	16505136
Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 4	RINNAI	REU 2802FEC	17185264
Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador - RPHSBFP12 220V - 1	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	172440903
Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador - RPHSBFP12 220V - 2	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	-
Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador - 220V - 3	TEXIUS	TBHUX 1/2CV	03/10
Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador - RPHSBFP12 220V - 4	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	172440666
Termostato - 1	PERSICONTROLS	PERSICONTROLS 30-120°C M14	-
Termostato - 2	Termostato Rainbow	120°c 30a 250vac Bucha	-
Termostato Indicador de Temperatura - 3	Easy Ware	Tic-17s Full Gauge	-
Tanque (Reservatório térmico) - 1	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000.1
Tanque (Reservatório térmico) - 2	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000. 2
Tanque (Reservatório térmico) - 3	TRANSSEN	A I A P FECHADO	72712
Tanque (Reservatório térmico) - 4	TRANSSEN	A I A P FECHADO	71299
Vaso de Expansão - 1	Schneider	TAP-24V Litros	87206890-00
Vaso de Expansão - 2	CIMM		

		AF	CE	AF	CE	24/94
		LITRES 24		/275260/10		
FEAS- CMCBN	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 1	ECOENGI	A 500			15025011801117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 2	ECOENGI	A 500			15025011811117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 3	ECOENGI	A 500			1525011821117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 4	ECOENGI	A 500			1525011831117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 5	ECOENGI	A 500			1525011841117
	Vaso de expansão -1	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-		
	Vaso de expansão -2	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-		
	Vaso de expansão -3	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-		
	Vaso de expansão -4	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-		
	Vaso de expansão -5	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-		
	Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 1	ECOENGI	220V	-		
	Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 2	ECOENGI	220V	-		
	Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 3	ECOENGI	220V	-		
	Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 4	ECOENGI	220V	-		
	Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 5	ECOENGI	220V	-		

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho - Curitiba - PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams e Rua Jussara, 2234 - Sitio Cercado, Curitiba - PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Em anexo termo de referência do serviço. Qualquer dúvida estamos à disposição para esclarecimento.

Atenciosamente,



Thiago Guterres de Andradas

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 | feas.curitiba.pr.gov.br

Re: MANUTENÇÃO DE AQUECEDORES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De : Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br> qua, 21 de jul de 2021 15:03

Assunto : Re: MANUTENÇÃO DE AQUECEDORES:
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Para : franca gomes2014
<franca_gomes2014@hotmail.com>

OK, muito obrigado.

----- Mensagem original -----

De: "franca gomes2014" <franca_gomes2014@hotmail.com>

Para: "Thiago Guterres Rodrigues de Andrades"
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 21 de julho de 2021 15:01:23

Assunto: Re: MANUTENÇÃO DE AQUECEDORES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde Thiago , nossa empresa só trabalha com aquecedor a gás de passagem , não trabalhamos com o sistema inteiro .

Enviado do meu iPhone

> Em 21 de jul. de 2021, à(s) 14:47, Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

>

> Boa tarde, Henrique. Conforme contato telefônico, solicitamos orçamento para serviço de manutenção de aquecedores da FEAS.

>

> Segue descrição dos serviços a serem prestados:

>

> UNIDADE

>

> EQUIPAMENTO

>

> Marca

>

> MODELO

>

> SERIE

>

> FEAS - HMIZA

>

> Sistema de Aquecimento de água - painel elétrico

>

> -

>

>
> Pressurizador Rinnai RFS 120W
>
> RINNAI
>
> 220V - 1
>
> Bomba (CIRCULADORA DE AGUA) Pressurizador - RPHS8FP12
>
> 17185264
>
> REU - 2802FEC
>
> RINNAI
>
> Vazão de 35,5 l/min. G1p - 4
>
> Aquecedor de passagem:
>
> 16505136
>
> REU - 2802FEC
>
> RINNAI
>
> Vazão de 35,5 l/min. G1p - 3
>
> Aquecedor de passagem:
>
> 18482096
>
> REU - 2802FECL
>
> RINNAI
>
> Vazão de 35,5 l/min. G1p - 2
>
> Aquecedor de passagem:
>
> 18482085
>
> REU - 2802FECL
>
> RINNAI
>
> Vazão de 35,5 l/min. G1p - 1
>
> Aquecedor de passagem:
>
> -
>
> -

> 172440903
>
> Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador - RPHSBFP12
>
> 220V - 2
>
> RINNAI
>
> Pressurizador Rinnai RFS 120W
>
> -
>
> Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador - 220V -3
>
> TEXTIUS
>
> TBHUX - 1/2CV
>
> Ø3/10
>
> Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador - RPHSBFP12
>
> 220V - 4
>
> RINNAI
>
> Pressurizador Rinnai RFS 120W
>
> 172440666
>
> Termostato - 1
>
> PERSICONTROLS
>
> PERSICONTROLS 30-120°C M14
>
> -
>
> Termostato - 2
>
> Termostato Rainbow
>
> 120°C 30a 250vac Bucha
>
> -
>
> Termostato Indicador de Temperatura - 3
>
> Easy Ware
>
> Tic-17s Full Gauge
>


```

> FEAS - CMCBN
>
> AF CE 24/94 /275260/10
>
> AF CE LITRES 24
>
> CIMM
>
> Vaso de Expansão - 2
>
> 87206890-00
>
> TAP-24V Litros
>
> Schneider
>
> Vaso de Expansão - 1
>
> 71299
>
> A I A P FECHADO
>
> TRANSSSEN
>
> Tanque (Reservatório térmico) - 4
>
> 72712
>
> A I A P FECHADO
>
> TRANSSSEN
>
> Tanque (Reservatório térmico) - 3
>
> 192.000.2
>
> Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000
>
> SOLIS
>
> Tanque (Reservatório térmico) - 2
>
> 192.000.1
>
> Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000
>
> SOLIS
>
> Tanque (Reservatório térmico) - 1
>
> -

```

- >
- > Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 1
- >
- > ECOENGI
- >
- > A 500
- >
- > 15025011801117
- >
- > Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 2
- >
- > ECOENGI
- >
- > A 500
- >
- > 15025011811117
- >
- > Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 3
- >
- > ECOENGI
- >
- > A 500
- >
- > 15250118211117
- >
- > Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 4
- >
- > ECOENGI
- >
- > A 500
- >
- > 15250118311117
- >
- > Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 5
- >
- > ECOENGI
- >
- > A 500
- >
- > 15250118411117
- >
- > Vaso de expansão -1
- >
- > GLOBAL WATER
- >
- > PWB-2LX
- >
- > -
- >
- > Vaso de expansão -2
- >
- > GLOBAL WATER

> <
> <
> 220V <
> <
> ECOENGI <
> <
> Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 3 <
> <
> - <
> <
> 220V <
> <
> ECOENGI <
> <
> Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 2 <
> <
> - <
> <
> 220V <
> <
> ECOENGI <
> <
> Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 1 <
> <
> - <
> <
> PWB-2LX <
> <
> GLOBAL WATER <
> <
> Vaso de expansão - 5 <
> <
> - <
> <
> PWB-2LX <
> <
> GLOBAL WATER <
> <
> Vaso de expansão - 4 <
> <
> - <
> <
> PWB-2LX <
> <
> GLOBAL WATER <
> <
> Vaso de expansão - 3 <
> <
> - <
> <
> PWB-2LX <
> <

>
> Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 4

>
> ECOENGI

>
> 220V

>
> -

>
> Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 5

>
> ECOENGI

>
> 220V

>
> -

>
> LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Rua Lothário
Boutin, nº90 - Pinheirinho - Curitiba - PR - Hospital Municipal do
Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba - PR
- Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

>
>
> Em anexo termo de referência do serviço. Qualquer dúvida estamos
à disposição para esclarecimento.

>
> Atenciosamente,

> [cid:cf3d9c879f2ff9e406b64e2a65153c86b0592992@zimbra]

>

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise Minuta do Edital P.A. 313/2021- Feas

De : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 22 de nov de 2021 16:45

Assunto : Análise Minuta do Edital P.A. 313/2021- Feas

2 anexos

Para : Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 313/2021- Feas, cujo objeto resume-se na Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água das unidades sob gestão da Feas, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Progestora
Licitações
(41) 3316-5067 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

9.1 - Minuta do Edital de Embasamento_ PA 313-2021 Sistema de aquecimento de água.docx
1 MB



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXXXX de 2021 das XXh até o dia XX de XXXXXXX de 2021, às XXhXX, horário de Brasília/DF.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às XXhXX do dia XX de XXXXXXX de 2021.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **XX de XXXXXXX de 2021, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, **optou-se**, pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.

Curitiba, **XX de XXXXXXXXXX de 2021.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e **Processo Administrativo n.º 313/2021** – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 é de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.



69
6

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. - ANEXO I - Termo de Referência.

2.2.1.1. - Apêndice I- Tabela de peças para manutenção do Sistema de aquecimento de água.

2.2.1.2. - Apêndice II- Lista de Serviços Exclusos.

2.2.1.3. - Apêndice III- Fotos do Sistema de Vácuo Medicinal.

2.2.2. - ANEXO II - Modelo de Proposta

2.2.3. - ANEXO III- Minuta de Contrato

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sra. Janaina Barreto Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja

finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):

<http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de



pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.



4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

Do dia XXde XXXXX de XXXX às XXh até o dia XX de XXXX às XXh, horário de Brasília

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário: o valor unitário a ser preenchido é o valor global para 12 (doze) meses do serviço (R\$ 115.200,00), acrescidos do valor de R\$ 20.000,00 anuais de peças, totalizando o valor anual máximo de R\$ 135.200,00;

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.



7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação referente à proposta, a ser anexada no Sistema Publinexo:

7.10.1. Cópia do alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

7.10.2. DECLARAÇÃO, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional);**

7.10.3. Indicar um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

7.10.4. Cópia Do Certificado Do Respectivo Conselho Regional, anteriormente mencionado;

7.10.5. Documento que ateste quanto à capacitação técnico-operacional da empresa: apresentação de, no mínimo **02 (dois) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Inciso II do

Art. 30 da Lei 8.666/93. **Terá que ser justificado o por que da necessidade de dois atestados, caso contrário, só poderemos solicitar um.**

- Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante.

Após a fase de lances a empresa deverá anexar no sistema Publinexo, em até 02 (duas) horas;

7.10.6. A proposta de preços atualizada, conforme anexo II.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica.

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.**

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

A partir do dia XX de XXXX às XXh, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço"**.

9.1.1. O julgamento será feito **pelo menor valor global do serviço**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema **Publinexo** por parte das licitantes, do documento relativo à **Qualificação Técnica**, conforme condições deste edital: **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que **comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.**

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no **E-Compras** ou no **SICAF** **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial,

que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos

documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo



termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado



pele Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – DO CONTRATO

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo xxx do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua



eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço (maior desconto).

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.



15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana.
- Suplente: Guilherme de Mello;

16 – DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.



20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.



20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sra. Janaina Barreto Fonseca, jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

LOCAL	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS - HMIZA	Sistema de Aquecimento de água – painel elétrico		-	-
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 1	RINNAI	REU – 2802FECL	18482085
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 2	RINNAI	REU - 2802FECL	18482096
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 3	RINNAI	REU – 2802FEC	16505136
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 4	RINNAI	REU – 2802FEC	17185264
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 1	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	172440903
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 2	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	-
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – 220V -3	TEXIUS	TBHUX – 1/2CV	03/10
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador –	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS	172440666

	RPHSBFP12 220V - 4		120W	
	Termostato - 1	PERSICONT ROLS	PERSICONTR OLS 30-120°C M14	-
	Termostato - 2	Termostato Rainbow	120°C 30a 250vac Bucha	-
	Termostato Indicador de Temperatura - 3	Easy Ware	Tic-17s Full Gauge	-
	Tanque (Reservatório térmico) - 1	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000.1
	Tanque (Reservatório térmico) - 2	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000.2
	Tanque (Reservatório térmico) - 3	TRANSSEN	A I A P FECHADO	72712
	Tanque (Reservatório térmico) - 4	TRANSSEN	A I A P FECHADO	71299
	Vaso de Expansão - 1	Schneider	TAP-24V Litros	87206890-00
	Vaso de Expansão - 2	CIMM	AF CE LITRES 24	AF CE 24/94 /275260/10
FEAS- CMCBN	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 1	ECOENGI	A 500	15025011801117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 2	ECOENGI	A 500	15025011811117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 3	ECOENGI	A 500	1525011821117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 4	ECOENGI	A 500	1525011831117
	Reservatório Térmico Vertical.	ECOENGI	A 500	1525011841117

500 Litros aço inox - 5			
Vaso de expansão -1	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -2	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -3	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -4	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -5	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 1	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 2	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 3	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 4	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 5	ECOENGI	220V	-

2. Dos locais de execução dos serviços de manutenção:

- a. Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

3. Fundamentação simplificada.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

As manutenções dos Sistemas de aquecimento de água são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, de forma que o funcionamento do sistema de aquecimento de água é de suma importância para limpeza de todas alas das unidades de internação que utilizam água quente para higienização e assepsia, Assim proporcionando maior conforto e segurança no banho de pacientes. Além do consumo de água quente na cozinha. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Sistemas de aquecimento de água, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção corretiva e preventiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

4. Da especificação dos serviços

4.1 A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

4.2 A Manutenção Corretiva consiste em: proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

- d. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f. Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios do sistemas de aquecimento de água durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

4.3. Dos Descritivos

Os serviços a serem executados: (Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento)

4.3.1. Especificações dos Serviços:

Sistema de aquecimento de água:

- a) Serviço de desmontagem, inspeção, substituição de peças necessárias para a garantia operacional do equipamento;
- b) Revisão geral do aquecedor a gás e de seus acessórios;
- c) Limpeza dos filtros, queimadores e as ventoinhas;
- d) Revisão do trocador de calor, fiações, regulagens internas e diafragma.
- e) Reparo em tubulação de cobre.

4.3.2. Sistema de alta pressão:

- a) Vaso de expansão;
- b) Válvula de segurança;
- c) Válvula eliminadora de ar;
- d) Válvula quebra-vácuo;
- e) Resistência, termostato e controladores;
- f) Verificação de todo o sistema de segurança.

4.3.4. Sistema de baixa pressão:

- a) Condição da resistência;
- b) Termostato e controladores.

4.3.5. Realizar teste hidrostático e Líquido Penetrante (se aplicável) nos vasos de expansão e nos tanques/reservatórios anualmente com emissão de laudo/parecer técnico atendendo a NR13 e demais normas da legislação vigente

4.3.6. Os serviços a serem executados devem estar dentro das normas vigentes:

- a) ANVISA: RDC N°50/2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- b) ABNT: NBR- 13206/2004 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura para condução de fluidos;
- c) ABNT: NBR -14011/1997 – Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas;
- d) ABNT: NBR – 14745/2004 – Tubo de cobre sem costura flexível para condução de fluidos;
- e) ABNT: NBR -15345/2006 – Instalação predial de tubos e conexões de cobre e ligas de cobre;
- f) ABNT: NBR – 7198/1993 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- g) ABNT-NBR-5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- h) MTE-NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- i) MTE-NR35 – Trabalhos em Altura;
- j) MTE-NR13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Reservatório

5. Das obrigações da contratada

- 5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- 5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- 5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- 5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- 5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;



5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste **TERMO** e seus anexos;

5.11. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

5.12. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

5.13. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

5.14. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

5.15. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

5.16. Disponibilizar plantão 24 horas.

5.17. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.

5.18. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5.19. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original.

O valor mensal pago pela **CONTRATANTE** compreende o custo pela mão de obra aplicada pela **CONTRATADA** na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

8. Documentos exigidos para a classificação da(s) proposta(s):

1 - Cópia autenticada* do **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** da empresa **licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

1.1- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.

1.2- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

2 - **DECLARAÇÃO**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou**



documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional);

3. Indicar um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

3.1 O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

3.2. Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

4 – Cópia Do Certificado Do Respectivo Conselho Regional, anteriormente mencionado;

5 – Documento que ateste quanto à capacitação técnico-operacional da empresa: apresentação de, no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) * Os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termossensível (fac-simile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9. Do gestor e suplente

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Apêndice I

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
Filtro de água	R\$ 125,00
Câmara de combustão	R\$ 3.450,00
Placa Eletrônica	R\$ 2.210,00
Ventoinha	R\$ 1.930,00
Transformador	R\$ 666,67
Termistor	R\$ 346,67
Conjunto de válvula controladora	R\$ 1.201,67
Sensor de fluxo	R\$ 736,67
Mangueir flexível de água de 3/4 40 cm	R\$ 226,67
Mangueira flexível de gás de 3/4	R\$ 106,67
Registro de gás	R\$ 65,00
Duto chaminé 80mm 1,5m	R\$ 127,33
Aro de arremate	R\$ 57,33
Regulador de gás de 12kg/h	R\$ 166,67
Bomba pressurizadora de circulação	R\$ 2.783,33
Bomba pressurizadora de alimentação	R\$ 1.550,00
Vaso de expansão	R\$ 670,00
Válvula de alívio	R\$ 111,67
Resistência 6KW	R\$ 281,33
Termostato WRC 30 a 110°C	R\$ 130,00
Controlador digital TLZ 1204N	R\$ 391,00
Válvula de segurança (dreno, sensor de fluxo) 4 par 1/2 mxf	R\$ 89,00
Válvula esfera 1 pol F x F	R\$ 108,33
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$ 181,00
AQUECEDOR 2802 FEC	R\$ 6.216,67

A empresa poderá apresentar, no momento da planilha de composição de custos exigida no item 7.10.6 novos valores referentes às peças, desde que inferiores ao máximo acima estipulado



82
6

Apêndice II

LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

I. Retirada e Instalação do aquecedor de passagem e Reservatório Térmico Vertical (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);

II. Locação/ instalação de aquecedor de passagem conforme descrição: Vazão de 35,5 l/min. GLP, Vazão 35 l/min. GN, Exaustão forçada, Chama auto modulante, Chaminé Ø 80, BIVOLT (chave HH), automático digital a energia. Inclui mão de obra de instalação

III. Serviço de reparo com solda em pontos com vazamento em rede de distribuição de água quente de cobre;

Observação: No caso dos serviços excluídos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

Apêndice III

FOTOS DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DO HMIZA E DO CMCBN

Figura 1 - Aquecedor de passagem HMIZA:



Figura 2 – Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador HMIZA:



Figura 3 – Termostato Controlador De Temperatura HMIZA:

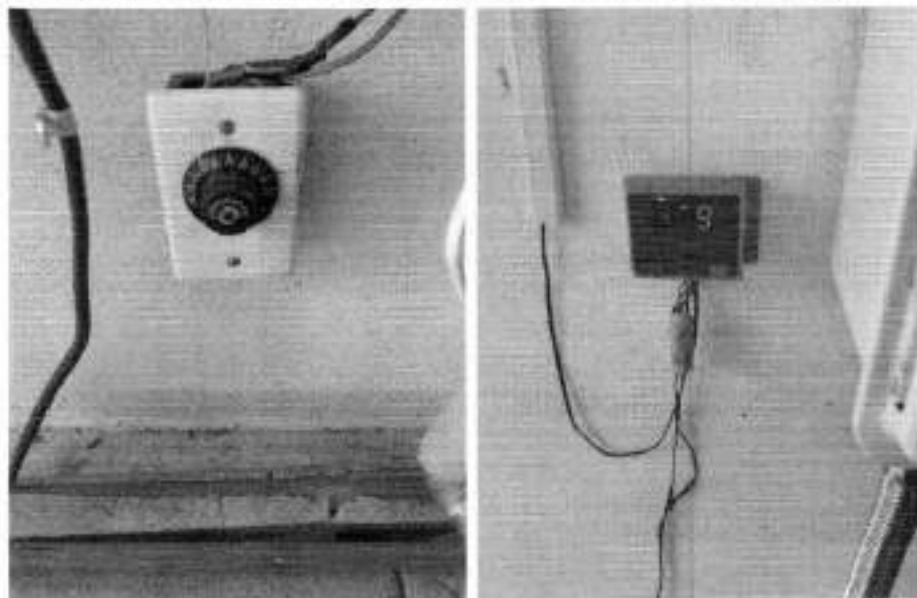


Figura 4 – Tanque (Reservatório térmico) HMIZA:



Figura 5 – Vaso de Expansão HMIZA:



Figura 6 - Reservatório Térmico Vertical CMCBN:

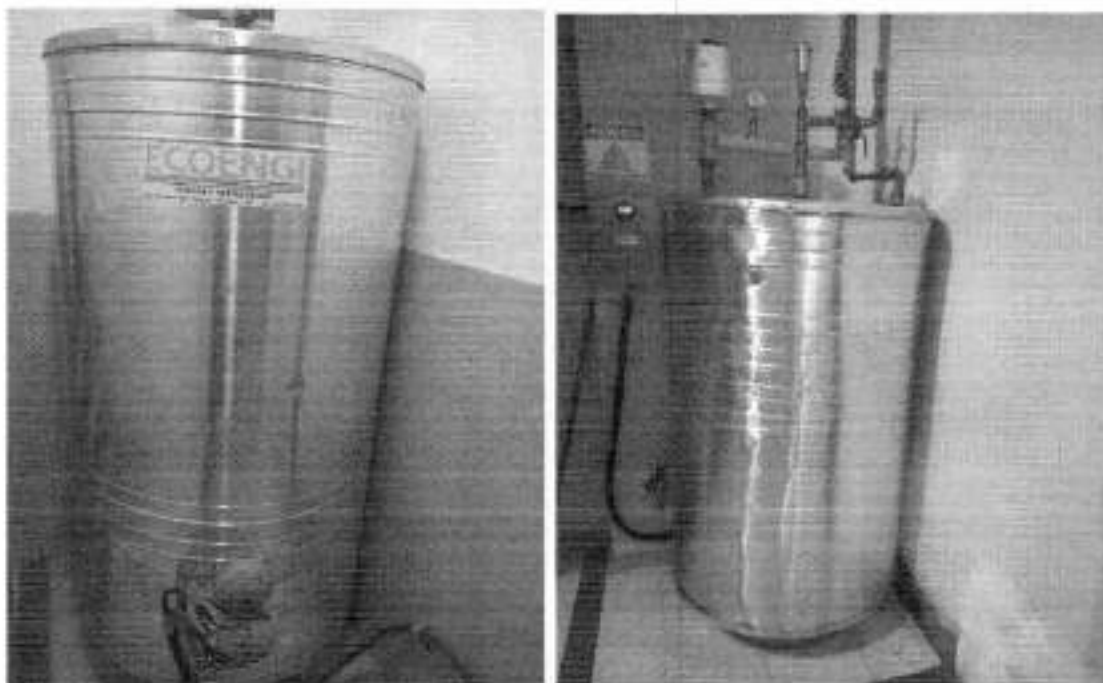


Figura 7 - Controlador Digital com Contatora e Disjuntor CMCBN:

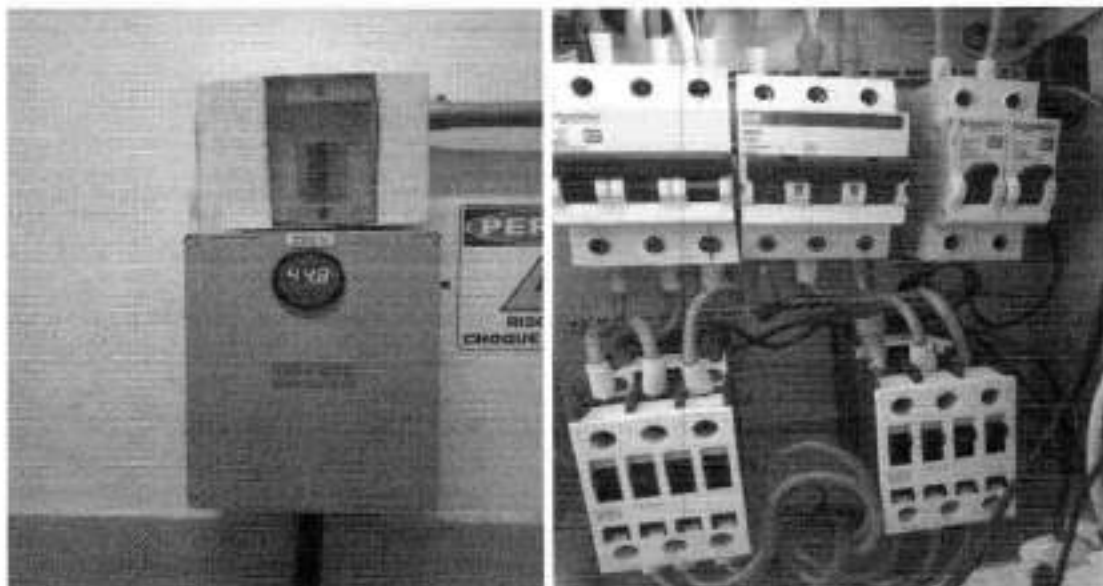


Figura 8 - Vaso de expansão CMCBN:





ANEXO II
Modelo de Proposta

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2021.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Item	Tasy	MATERIAIS	Valor
1		Filtros	R\$
2		Ventoinhas	R\$
3		Queimadores	R\$
4		Diafragma	R\$
5		Resistência 5KW	R\$
6		Termostato Rainbow 120°c 30a 250vac Bucha	R\$
7		Controlador Digital TIC – 17C	R\$
8		Contatora WEG CWM25 220 VCA 45A	R\$
9		Vaso de expansão GLOBAL WATER - PWB-2LX	R\$
10		Válvula de segurança (Dreno, sensor de fluxo)	R\$
11		Disjuntor trifásico (16 A)	R\$
12		Disjuntor trifásico (20 A)	R\$
13		Disjuntor monofásico (6A)	R\$
14		Disjuntor Bifásico (20A)	R\$
15		Válvula esfera	R\$
16		Aro Arremate	R\$
17		Duto chaminé	R\$
18		Flexível trama metálica (mangueira de gás)	R\$
19		Flexível p/ água quente	R\$
20		Fita teflon	R\$
21		Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- VALOR MENSAL	R\$
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- VALOR ANUAL	R\$
		VALOR ANUAL PARA PEÇAS	R\$20.000,00
		VALOR TOTAL 12 MESES	R\$

I. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

II. A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

III. Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

IV. Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

V. Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.



ANEXO III

Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas
Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF nº 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 313/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº XXX/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de

Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades e endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo- localizado na Rua Jussara, nº 2.234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

VII Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

X. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

XV. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.

XVII. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.

XVIII. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XIX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total para o presente serviço será de até **R\$ xxxxxx**.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Parágrafo Segundo

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.



Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SEXTO – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, para o reajuste, será aplicado o índice IPC-A acumulado dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à

administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

Parágrafo Terceiro

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.



Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curtiba.pr.gov.br

XXXXXXX
Diretor Geral Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXX
Diretora Administrativo-Financeira Feas

XXXXXXX
Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

aj

Re: Análise Minuta do Edital P.A. 313/2021- Feas**De :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 23 de nov de 2021 17:45

Assunto : Re: Análise Minuta do Edital P.A. 313/2021- Feas

3 anexos

Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Manutencao Feaes <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Janaina,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 313/2021- Feas, cujo objeto resume-se na Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água das unidades sob gestão da Feas, com as ressalvas abaixo apontadas e marcadas no arquivo em anexo (marcação em verde inserir, marcação em amarelo riscado retirar).

7.10.5. Documento que ateste quanto à capacitação técnico-operacional da empresa: apresentação de, no mínimo 02 (dois) 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93. (Terá que ser justificado o por que da necessidade de dois atestados, caso contrário, só poderemos solicitar um).

7. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original.

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

Atenciosamente,

**Roberto Liberato Dallagranna**

Engenheiro Civil

Engenharia e Manutenção

(RT) 3310-5825 / (RT) 3310-5809 / rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de novembro de 2021 16:45:20**Assunto:** Análise Minuta do Edital P.A. 313/2021- Feas

Prezado,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 313/2021- Feas, cujo objeto resume-se na Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água das unidades sob gestão da Feas, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



Janaína Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5067 | janaiba@curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png
33 KB

9.1 - Minuta do Edital de Embasamento_ PA 313-2021 Sistema de aquecimento de água (2)_Revisado.docx
1 MB

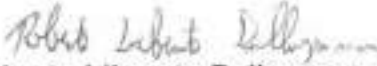


Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021- FEAS

Em atendimento ao disposto no artigo 50, inciso V e § 2º, aprovo a Minuta do edital e as alterações solicitadas por este setor.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.


Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

¹ Art. 50. Para as aquisições de bens, serviços e contratações de obras, precedidas de processo licitatório, a tramitação será a seguinte:

V - aprovação do edital pelo órgão promotor;

§2º Em havendo alterações realizadas pelo gestor designado pelo órgão promotor nas informações ou documentos após o Termo de Instauração, estas devem ser novamente subordinadas à avaliação da autoridade responsável pela licitação.



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXXXX de 2021 das XXh até o dia XX de XXXXXXX de 2021, às XXhXX, horário de Brasília/DF.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às XXhXX do dia XX de XXXXXXX de 2021.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **XX de XXXXXXX de 2021, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, **optou-se** pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.

Curitiba, **XX de XXXXXXXXXX de 2021.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e **Processo Administrativo n.º 313/2021** – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 é de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. - ANEXO I - Termo de Referência.

2.2.1.1. – Apêndice I- Tabela de peças para manutenção do Sistema de aquecimento de água.

2.2.1.2. – Apêndice II- Lista de Serviços Exclusos.

2.2.1.3. – Apêndice III- Fotos do Sistema de Vácuo Medicinal.

2.2.2. - ANEXO II – Modelo de Proposta

2.2.3. - ANEXO III- Minuta de Contrato

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sra. Janaina Barreto Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja

finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de



pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.



4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".



6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

Do dia XX de XXXXX de XXXXX às XXh até o dia XX de XXXXX às XXh, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário: o valor unitário a ser preenchido é o valor global para 12 (doze) meses do serviço (R\$ 115.200,00), acrescidos do valor de R\$ 20.000,00 anuais de peças, totalizando o valor anual máximo de R\$ 135.200,00;

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.



7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação referente à proposta, a ser anexada no Sistema Publinexo:

- 7.10.1. Cópia do alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

7.10.2. DECLARAÇÃO, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional)**;

7.10.3. Indicar um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

7.10.4. Cópia Do Certificado Do Respetivo Conselho Regional, anteriormente mencionado;

7.10.5. Documento que ateste quanto à capacitação técnico-operacional da empresa: apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93.

- Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante.

Após a fase de lances a empresa deverá anexar no sistema Publinexo, em até 02 (duas) horas:

7.10.6. A proposta de preços atualizada, conforme anexo II.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

A partir do dia XX de XXXX às XXh, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível

lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“menor preço”**.

9.1.1. O julgamento será feito **pelo menor valor global do serviço**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital: No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial,

que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos

documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado

pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – DO CONTRATO

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo xxx do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua

eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço (maior desconto).

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.



15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana.
- Suplente: Guilherme de Mello;

16 – DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.



20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sra. Janaina Barreto Fonseca, jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

LOCAL	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS - HMIZA	Sistema de Aquecimento de água – painel elétrico		-	-
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 1	RINNAI	REU – 2802FECL	18482085
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 2	RINNAI	REU - 2802FECL	18482096
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 3	RINNAI	REU – 2802FEC	16505136
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 4	RINNAI	REU – 2802FEC	17185264
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 1	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	172440903
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 2	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	-
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – 220V -3	TEXIUS	TBHUX – 1/2CV	03/10
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador –	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS	172440666

	RPHSBFP12 220V – 4		120W	
	Termostato - 1	PERSICONT ROLS	PERSICONTR OLS 30-120°C M14	-
	Termostato - 2	Termostato Rainbow	120°C 30a 250vac Bucha	-
	Termostato Indicador de Temperatura - 3	Easy Ware	Tic-17s Full Gauge	-
	Tanque (Reservatório térmico) – 1	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000.1
	Tanque (Reservatório térmico) – 2	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000. 2
	Tanque (Reservatório térmico) – 3	TRANSSEN	A I A P FECHADO	72712
	Tanque (Reservatório térmico) – 4	TRANSSEN	A I A P FECHADO	71299
	Vaso de Expansão - 1	Schneider	TAP-24V Litros	87206890-00
	Vaso de Expansão - 2	CIMM	AF CE LITRES 24	AF CE 24/94 /275260/10
FEAS- CMCBN	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 1	ECOENGI	A 500	15025011801117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 2	ECOENGI	A 500	15025011811117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 3	ECOENGI	A 500	1525011821117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 4	ECOENGI	A 500	1525011831117
	Reservatório Térmico Vertical.	ECOENGI	A 500	1525011841117

500 Litros aço inox - 5			
Vaso de expansão -1	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -2	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -3	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -4	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -5	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 1	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 2	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 3	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 4	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 5	ECOENGI	220V	-

2. Dos locais de execução dos serviços de manutenção:

- a. Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

3. Fundamentação simplificada.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

As manutenções dos Sistemas de aquecimento de água são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, de forma que o funcionamento do sistema de aquecimento de água é de suma importância para limpeza de todas as alas das unidades de internação que utilizam água quente para higienização e assepsia, Assim proporcionando maior conforto e segurança no banho de pacientes. Além do consumo de água quente na cozinha. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Sistemas de aquecimento de água, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção corretiva e preventiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

4. Da especificação dos serviços

4.1 A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

4.2 A Manutenção Corretiva consiste em: proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

d. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

e. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

f. Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios do sistemas de aquecimento de água durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

4.3. Dos Descritivos

Os serviços a serem executados: (Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento)

4.3.1. Especificações dos Serviços:

Sistema de aquecimento de água:

- a) Serviço de desmontagem, inspeção, substituição de peças necessárias para a garantia operacional do equipamento;
- b) Revisão geral do aquecedor a gás e de seus acessórios;
- c) Limpeza dos filtros, queimadores e as ventoinhas;
- d) Revisão do trocador de calor, fiações, regulagens internas e diafragma.
- e) Reparo em tubulação de cobre.

4.3.2. Sistema de alta pressão:

- a) Vaso de expansão;
- b) Válvula de segurança;
- c) Válvula eliminadora de ar;
- d) Válvula quebra-vácuo;
- e) Resistência, termostato e controladores;
- f) Verificação de todo o sistema de segurança.

4.3.4. Sistema de baixa pressão:

- a) Condição da resistência;
- b) Termostato e controladores.

4.3.5. Realizar teste hidrostático e Líquido Penetrante (se aplicável) nos vasos de expansão e nos tanques/reservatórios anualmente com emissão de laudo/parecer técnico atendendo a NR13 e demais normas da legislação vigente

4.3.6. Os serviços a serem executados devem estar dentro das normas vigentes:

- a) ANVISA: RDC N°50/2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- b) ABNT: NBR- 13206/2004 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura para condução de fluidos;
- c) ABNT: NBR -14011/1997 – Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas;
- d) ABNT: NBR – 14745/2004 – Tubo de cobre sem costura flexível para condução de fluidos;
- e) ABNT: NBR -15345/2006 – Instalação predial de tubos e conexões de cobre e ligas de cobre;
- f) ABNT: NBR – 7198/1993 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- g) ABNT-NBR-5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- h) MTE-NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- i) MTE-NR35 – Trabalhos em Altura;
- j) MTE-NR13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Reservatório

5. Das obrigações da contratada

- 5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;**
- 5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE;**
- 5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- 5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- 5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste **TERMO** e seus anexos;

5.11. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

5.12. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

5.13. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

5.14. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

5.15. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

5.16. Disponibilizar plantão 24 horas.

5.17. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.

5.18. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5.19. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original.

O valor mensal pago pela **CONTRATANTE** compreende o custo pela mão de obra aplicada pela **CONTRATADA** na execução dos serviços descrito.

8. Documentos exigidos para a classificação da(s) proposta(s):

1 - Cópia autenticada* do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

1.1- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.

1.2- Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.

2 - DECLARAÇÃO, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional)**;

3. Indicar um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

3.1 O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

3.2. Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

4 – Cópia Do Certificado Do Respectivo Conselho Regional, anteriormente mencionado;

5 – Documento que ateste quanto à capacitação técnico-operacional da empresa: apresentação de, no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) * Os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termossensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9. Do gestor e suplente

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Apêndice I

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
Filtro de água	R\$ 125,00
Câmara de combustão	R\$ 3.450,00
Placa Eletrônica	R\$ 2.210,00
Ventoinha	R\$ 1.930,00
Tranformador	R\$ 666,67
Termistor	R\$ 346,67
Conjunto de válvula controladora	R\$ 1.201,67
Sensor de fluxo	R\$ 736,67
Mangueir flexível de água de 3/4 40 cm	R\$ 226,67
Mangueira flexível de gás de 3/4	R\$ 106,67
Registro de gás	R\$ 65,00
Duto chaminé 80mm 1,5m	R\$ 127,33
Aro de arremate	R\$ 57,33
Regulador de gás de 12kg/h	R\$ 166,67
Bomba pressurizadora de circulação	R\$ 2.783,33
Bomba pressurizadora de alimentação	R\$ 1.550,00
Vaso de expansão	R\$ 670,00
Válvula de alívio	R\$ 111,67
Resistência 6KW	R\$ 281,33
Termostato WRC 30 a 110°C	R\$ 130,00
Controlador digital TLZ 1204N	R\$ 391,00
Válvula de segurança (dreno, sensor de fluxo) 4 par 1/2 mxf	R\$ 89,00
Válvula esfera 1 pol F x F	R\$ 108,33
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$ 181,00
AQUECEDOR 2802 FEC	R\$ 6.216,67

A empresa poderá apresentar, no momento da planilha de composição de custos exigida no item 7.10.6 novos valores referentes às peças, desde que inferiores ao máximo acima estipulado



Apêndice II

LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

I. Retirada e Instalação do aquecedor de passagem e Reservatório Térmico Vertical (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);

II. Locação/ instalação de aquecedor de passagem conforme descrição: Vazão de 35,5 l/min. GLP, Vazão 35 l/min. GN, Exaustão forçada, Chama auto modulante, Chaminé Ø 80, BIVOLT (chave HH), automático digital a energia. Inclui mão de obra de instalação

III. Serviço de reparo com solda em pontos com vazamento em rede de distribuição de água quente de cobre;

Observação: No caso dos serviços exclusivos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

Apêndice III

FOTOS DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DO HMIZA E DO CMCBN

Figura 1 - Aquecedor de passagem HMIZA:

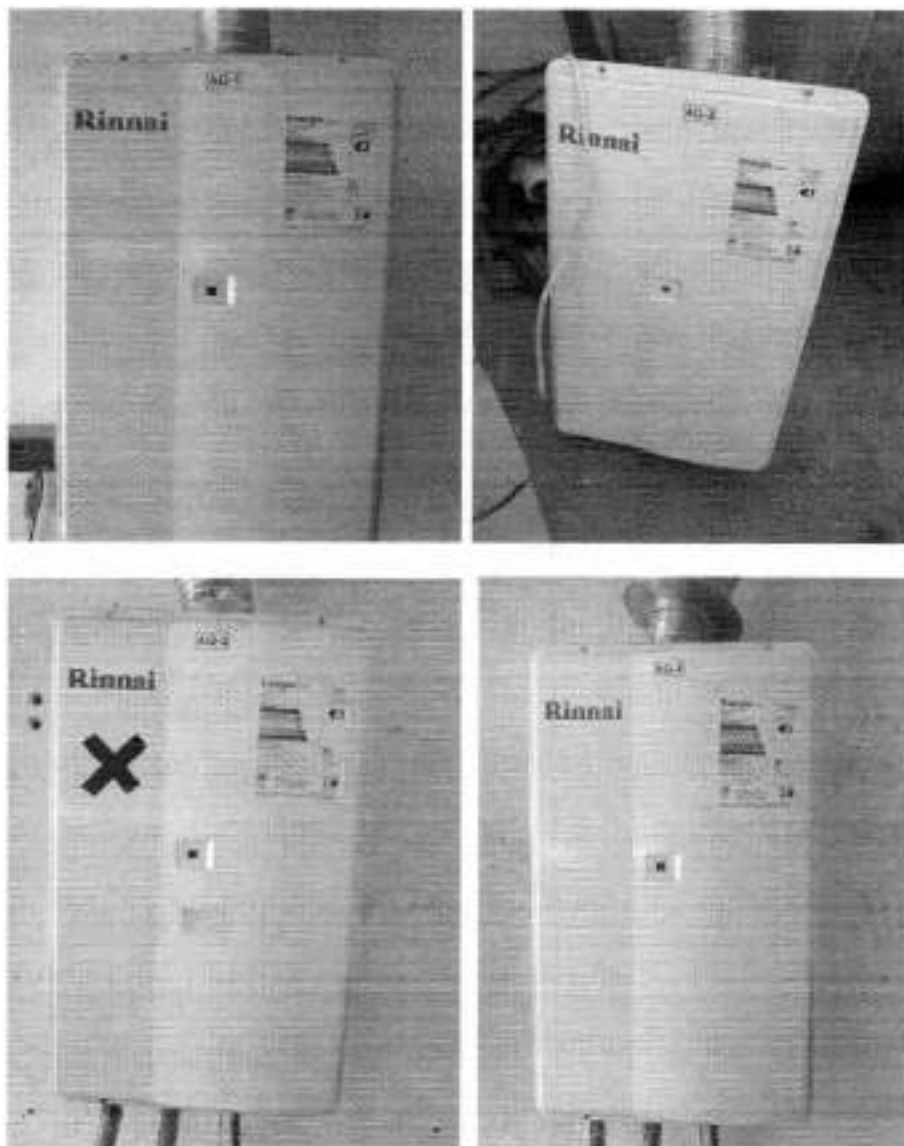


Figura 2 – Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador HMIZA:

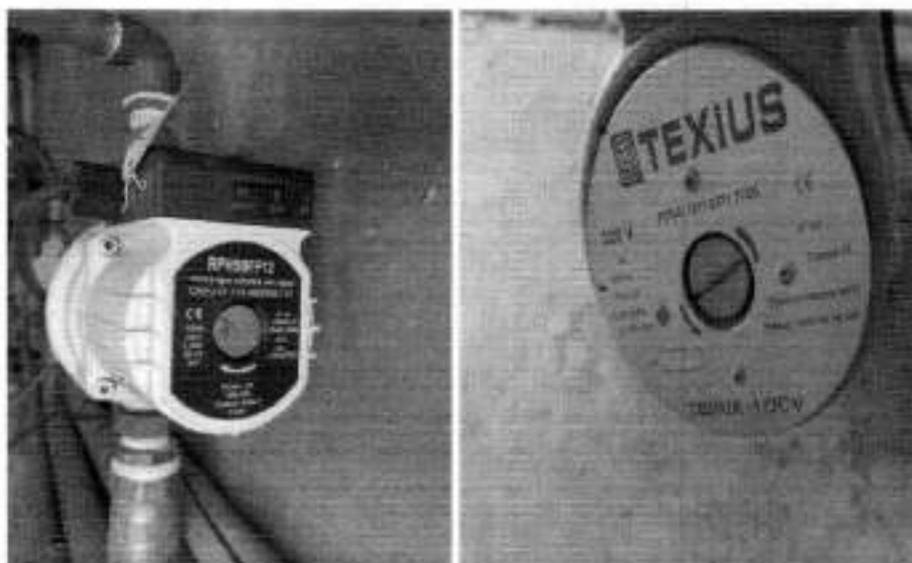


Figura 3 – Termostato Controlador De Temperatura HMIZA:

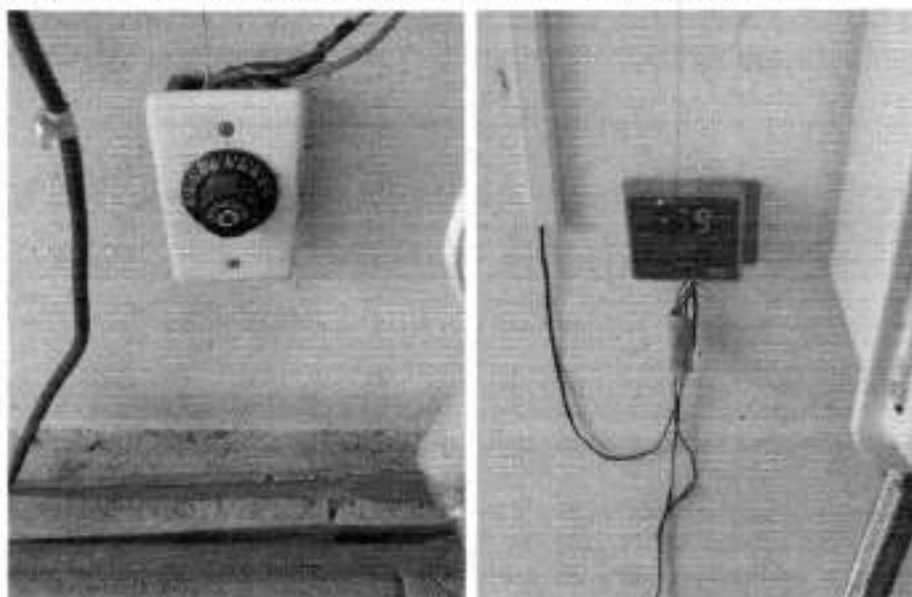


Figura 4 – Tanque (Reservatório térmico) HMIZA:

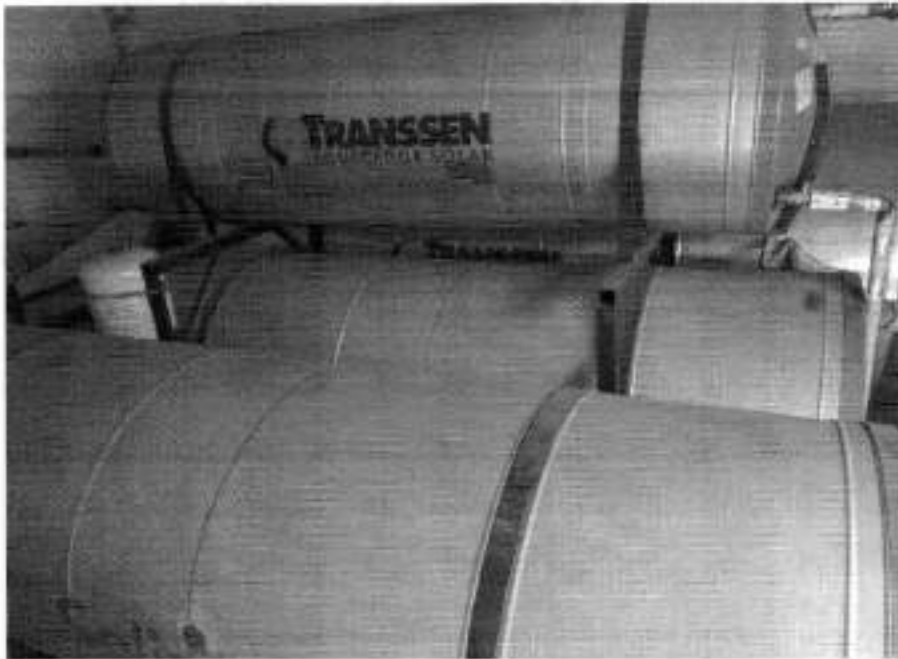


Figura 5 – Vaso de Expansão HMIZA:



Figura 6 - Reservatório Térmico Vertical CMCBN:

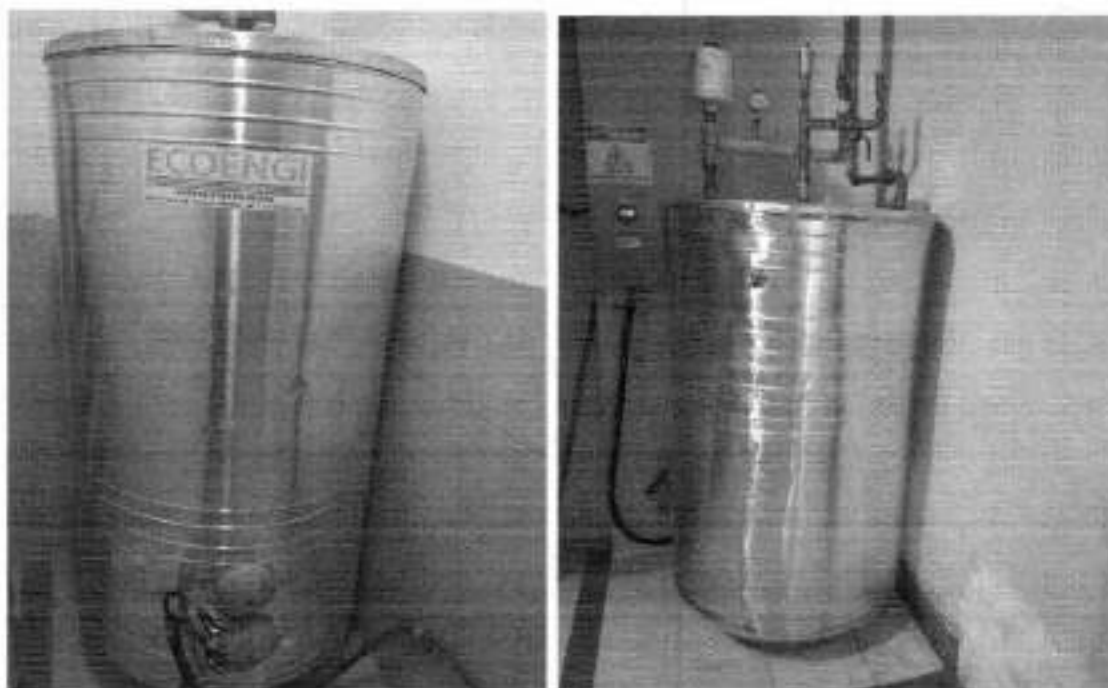


Figura 7 - Controlador Digital com Contatora e Disjuntor CMCBN:

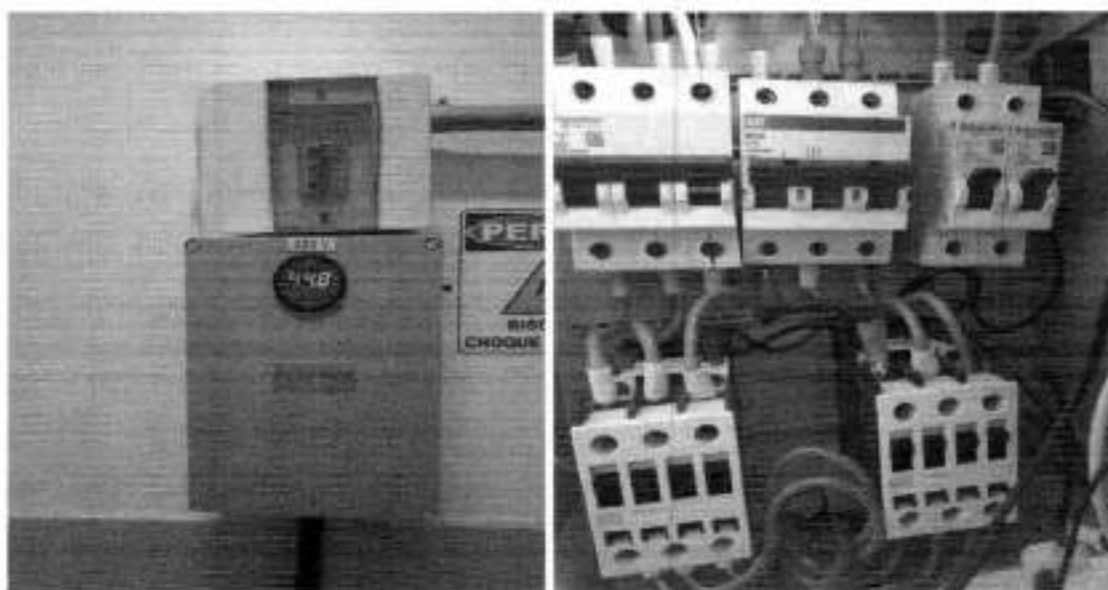


Figura 8 - Vaso de expansão CMCBN:





ANEXO II
Modelo de Proposta

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2021.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Item	Tasy	MATERIAIS	Valor
1		Filtros	R\$
2		Ventoinhas	R\$
3		Queimadores	R\$
4		Diafragma	R\$
5		Resistência 5KW	R\$
6		Termostato Rainbow 120°C 30a 250vac Bucha	R\$
7		Controlador Digital TIC – 17C	R\$
8		Contatora WEG CWM25 220 VCA 45A	R\$
9		Vaso de expansão GLOBAL WATER - PWB-2LX	R\$
10		Válvula de segurança (Dreno, sensor de fluxo)	R\$
11		Disjuntor trifásico (16 A)	R\$
12		Disjuntor trifásico (20 A)	R\$
13		Disjuntor monofásico (6A)	R\$
14		Disjuntor Bifásico (20A)	R\$
15		Válvula esfera	R\$
16		Aro Arremate	R\$
17		Duto chaminé	R\$
18		Flexível trama metálica (mangueira de gás)	R\$
19		Flexível p/ água quente	R\$
20		Fita teflon	R\$
21		Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- VALOR MENSAL	R\$
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- VALOR ANUAL	R\$
		VALOR ANUAL PARA PEÇAS	R\$20.000,00
		VALOR TOTAL 12 MESES	R\$

I. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

II. A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

III. Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

IV. Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

V. Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.



ANEXO III

Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas
Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 313/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº XXX/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de



Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades e endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo- localizado na Rua Jussara, nº 2.234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

VII Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

X. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

XV. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.

XVII. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.

XVIII. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XIX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total para o presente serviço será de até **R\$ xxxxxx**.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Parágrafo Segundo

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.



Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SEXTO – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, para o reajuste, será aplicado o índice IPC-A acumulado dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à

administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

Parágrafo Terceiro

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.



Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Guilherme de Mello (matricula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

xxxxxxx
Diretor Geral Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

xxxxxxx
Diretora Administrativo-Financeira Feas

xxxxxxx
Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3. Andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1024

PA n° 313/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa prestadora de **serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo-CMCBN e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns-HMIZA** ambos sob a gestão da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde pelo período de 12(doze) meses.

Parecer AJUR n.º 467/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa prestadora de **serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - HMIZA** a fim de atender as necessidades da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para contratação do serviço (v. fls. 03/06);
- termo de referência e anexo (v. fls. 07/24);
- minuta do contrato administrativo (v. fls. 25/36);
- referencial de preços (v. fl. 37);
- justificativa da escolha de preços (v. fl. 38);
- CNPJ's (v. fls. 39/42);
- cotações (v. fls. 43/60);
- minuta do edital de embasamento (v. fls. 94/123 v.);

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

É o relatório. Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, às especificidades dos itens que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou exigência técnica desarrazoada, de forma a restringir a ampla competitividade do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

In casu, pretende-se a **contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - HMIZA**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

No que tange ao critério de julgamento de **valor global**, há justificativa técnica acostada no processo (fl. 03): *“Solicitamos para tanto, que a contratação seja por valor global, uma vez que, fracionada, aumentaria o custo com a contratação de responsáveis Técnicos para a prestação dos serviços”*. Deste modo não vislumbro ofensa aos princípios da ampla participação, vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas.

À fl. 38 consta justificativa da escolha de preços onde a coordenadora administrativa da Feas informa que *“[...] os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado. As escolhas tomadas para o estabelecimento dos valores têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados que geram o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas, dado o baixo valor a ser pagos pela instituição e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade”*.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

À fl. 93 consta aprovação da minuta pela autoridade competente, exigência necessária à luz do artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

Às fls. 94/123 e v. consta minuta do Edital de Embasamento

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer – AJUR 467/2021

III - Considerações Finais


Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa Financeira e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a **necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Na sequência, publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.



Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

728
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021- FEAS

- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 467/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas





FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 40

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

Equipe de apoio:

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021 e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n.º 01/2020 da FEAS"

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n.º 01/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais.

CHAMAMENTO: Data será publicada a posteriori, acompanhe edital no nosso site.



Gabinete
Rua Cap. Argerio Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

130
J

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 - Feas**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

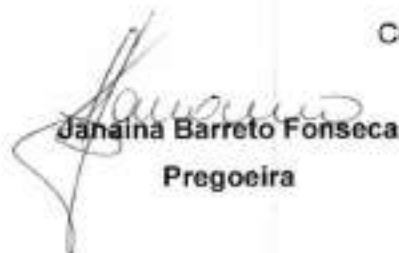
OBJETO: "Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia 01 de dezembro de 2021 das 10h até o dia 14 de dezembro de 2021, às 13h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às 13h30 do dia 14 de dezembro de 2021.**

LANÇES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia 14 de dezembro de 2021, a partir das 14h, horário de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, optou-se, pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 313/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 158/2021 é de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.



b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. - ANEXO I - Termo de Referência.

2.2.1.1. – Apêndice I- Tabela de peças para manutenção do Sistema de aquecimento de água.

2.2.1.2. – Apêndice II- Lista de Serviços Exclusos.

2.2.1.3. – Apêndice III- Fotos do Sistema de Vácuo Medicinal.

2.2.2. - ANEXO II – Modelo de Proposta

2.2.3. - ANEXO III- Minuta de Contrato

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sra. Janaina Barreto Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja



finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sites eletrônicos:

4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):

<http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de



732
JS

pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.



133
JS

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.



6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

Do dia 01 de dezembro de 2021 às 10h até o dia 14 de dezembro de 2021 às 13h29, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário: o valor unitário a ser preenchido é o valor global para 12 (doze) meses do serviço (R\$ 115.200,00), acrescidos do valor de R\$ 20.000,00 anuais de peças, totalizando o valor anual máximo de R\$ 135.200,00;

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.



134
JS

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação referente à proposta, a ser anexada no Sistema Publinexo:

7.10.1. Cópia do alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

7.10.2. DECLARAÇÃO, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional)**;

7.10.3. Indicar um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

7.10.4. Cópia Do Certificado Do Respectivo Conselho Regional, anteriormente mencionado;

7.10.5. Documento que ateste quanto à capacitação técnico-operacional da empresa: apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93.



7/5
J

- Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante.

Após a fase de lances a empresa deverá anexar no sistema Publinexo, em até 02 (duas) horas:

7.10.6. A proposta de preços atualizada, conforme anexo II.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

A partir do dia 14 de dezembro de 2021 às 14h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível

lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço"**.

9.1.1. O julgamento será feito **pelo menor valor global do serviço**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos Itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publíneo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital: No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publíneo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial,

que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos



documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo



termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado



pele Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: ljfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – DO CONTRATO

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo xxx do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.



15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço (maior desconto).

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;

- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.



KA
JS

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana.
- Suplente: Guilherme de Mello;

16 – DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



242
JS

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.



143
JS

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.



20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.



20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sra. Janaina Barreto Fonseca, jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

LOCAL	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS - HMIZA	Sistema de Aquecimento de água – painel elétrico		-	-
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 1	RINNAI	REU – 2802FECL	18482085
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 2	RINNAI	REU - 2802FECL	18482096
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 3	RINNAI	REU – 2802FEC	16505136
	Aquecedor de passagem: Vazão de 35,5 l/min. Glp - 4	RINNAI	REU – 2802FEC	17185264
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 1	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	172440903
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – RPHSBFP12 220V – 2	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS 120W	-
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador – 220V -3	TEXIUS	TBHUX – 1/2CV	03/10
	Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador –	RINNAI	Pressurizador Rinnai RFS	172440666

	RPHSBFP12 220V – 4		120W	
	Termostato - 1	PERSICONT ROLS	PERSICONTR OLS 30-120°C M14	-
	Termostato - 2	Termostato Rainbow	120°C 30a 250vac Bucha	-
	Termostato Indicador de Temperatura - 3	Easy Ware	Tic-17s Full Gauge	-
	Tanque (Reservatório térmico) – 1	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000.1
	Tanque (Reservatório térmico) – 2	SOLIS	Res. MEU SOL AP 2000 FECHADO D 1000	192.000.2
	Tanque (Reservatório térmico) – 3	TRANSSSEN	A I A P FECHADO	72712
	Tanque (Reservatório térmico) – 4	TRANSSSEN	A I A P FECHADO	71299
	Vaso de Expansão - 1	Schneider	TAP-24V Litros	87206890-00
	Vaso de Expansão - 2	CIMM	AF CE LITRES 24	AF CE 24/94 /275260/10
FEAS- CMCBN	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 1	ECOENGI	A 500	15025011801117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 2	ECOENGI	A 500	15025011811117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 3	ECOENGI	A 500	15250118211117
	Reservatório Térmico Vertical. 500 Litros aço inox - 4	ECOENGI	A 500	15250118311117
	Reservatório Térmico Vertical.	ECOENGI	A 500	15250118411117

500 Litros aço inox - 5			
Vaso de expansão -1	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -2	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -3	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -4	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Vaso de expansão -5	GLOBAL WATER	PWB-2LX	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 1	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 2	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 3	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 4	ECOENGI	220V	-
Controlador Digital com Contatora e Disjuntor - 5	ECOENGI	220V	-

2. Dos locais de execução dos serviços de manutenção:

- a. Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

3. Fundamentação simplificada.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.



As manutenções dos Sistemas de aquecimento de água são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, de forma que o funcionamento do sistema de aquecimento de água é de suma importância para limpeza de todas as alas das unidades de internação que utilizam água quente para higienização e assepsia, Assim proporcionando maior conforto e segurança no banho de pacientes. Além do consumo de água quente na cozinha. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Sistemas de aquecimento de água, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção corretiva e preventiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

4. Da especificação dos serviços

4.1 A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

4.2 A Manutenção Corretiva consiste em: proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

- d. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f. Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios do sistemas de aquecimento de água durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

4.3. Dos Descritivos

Os serviços a serem executados: (Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento)

4.3.1. Especificações dos Serviços:

Sistema de aquecimento de água:

- a) Serviço de desmontagem, inspeção, substituição de peças necessárias para a garantia operacional do equipamento;
- b) Revisão geral do aquecedor a gás e de seus acessórios;
- c) Limpeza dos filtros, queimadores e as ventoinhas;
- d) Revisão do trocador de calor, fiações, regulagens internas e diafragma.
- e) Reparo em tubulação de cobre.

4.3.2. Sistema de alta pressão:

- a) Vaso de expansão;
- b) Válvula de segurança;
- c) Válvula eliminadora de ar;
- d) Válvula quebra-vácuo;
- e) Resistência, termostato e controladores;
- f) Verificação de todo o sistema de segurança.

4.3.4. Sistema de baixa pressão:

- a) Condição da resistência;
- b) Termostato e controladores.

4.3.5. Realizar teste hidrostático e Líquido Penetrante (se aplicável) nos vasos de expansão e nos tanques/reservatórios anualmente com emissão de laudo/parecer técnico atendendo a NR13 e demais normas da legislação vigente

4.3.6. Os serviços a serem executados devem estar dentro das normas vigentes:

- a) ANVISA: RDC N°50/2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- b) ABNT: NBR- 13206/2004 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura para condução de fluidos;
- c) ABNT: NBR -14011/1997 – Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas;
- d) ABNT: NBR – 14745/2004 – Tubo de cobre sem costura flexível para condução de fluidos;
- e) ABNT: NBR -15345/2006 – Instalação predial de tubos e conexões de cobre e ligas de cobre;
- f) ABNT: NBR – 7198/1993 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- g) ABNT-NBR-5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- h) MTE-NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- i) MTE-NR35 – Trabalhos em Altura;
- j) MTE-NR13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Reservatório

4.4. Dos Valores máximos:

Código Tasy	ITEM	Quant.	Valor Total máximo
220063	Manutenção preventiva e corretiva aquecedores de passagem e tipo Boiler	1	R\$ 115.200,00
200160	Peças para manutenção sistema de aquecimento de água (ANEXO I)	1	R\$ 20.000,00
Valor Total			R\$ 135.200,00

Valor Unitário: o valor unitário máximo a ser preenchido é o valor global para 12 (doze) meses do serviço (R\$ 115.200,00), acrescidos do valor de R\$ 20.000,00 anuais de peças, totalizando o valor anual máximo de R\$ 135.200,00;

5. Das obrigações da contratada

- 5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- 5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

- 5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- 5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- 5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste **TERMO** e seus anexos;
- 5.11. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- 5.12. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- 5.13. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 5.14. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- 5.15. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- 5.16. Disponibilizar plantão 24 horas.
- 5.17. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- 5.18. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5.19. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.

6. Das obrigações da contratante

- 6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original.

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito.

8. Documentos exigidos para a classificação da(s) proposta(s):

1 - Cópia autenticada* do **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- 1.1- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.



1.2- Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.

2 - **DECLARAÇÃO**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional)**;

3. Indicar um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

3.1 O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

3.2. Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

4 – **Cópia Do Certificado Do Respectivo Conselho Regional**, anteriormente mencionado;

5 – Documento que ateste quanto à capacitação técnico-operacional da empresa; apresentação de, no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Não será aceito atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) * Os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termossensível (fac-simile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9. Do gestor e suplente

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Apêndice I

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
Filtro de água	R\$ 125,00
Câmara de combustão	R\$ 3.450,00
Placa Eletrônica	R\$ 2.210,00
Ventoinha	R\$ 1.930,00
Tranformador	R\$ 666,67
Termistor	R\$ 346,67
Conjunto de válvula controladora	R\$ 1.201,67
Sensor de fluxo	R\$ 736,67
Mangueir flexível de água de 3/4 40 cm	R\$ 226,67
Mangueira flexível de gás de 3/4	R\$ 106,67
Registro de gás	R\$ 65,00
Duto chaminé 80mm 1,5m	R\$ 127,33
Aro de arremate	R\$ 57,33
Regulador de gás de 12kg/h	R\$ 166,67
Bomba pressurizadora de circulação	R\$ 2.783,33
Bomba pressurizadora de alimentação	R\$ 1.550,00
Vaso de expansão	R\$ 670,00
Válvula de alívio	R\$ 111,67
Resistência 6KW	R\$ 281,33
Termostato WRC 30 a 110°C	R\$ 130,00
Controlador digital TLZ 1204N	R\$ 391,00
Válvula de segurança (dreno, sensor de fluxo) 4 par 1/2 mxf	R\$ 89,00
Válvula esfera 1 pol F x F	R\$ 108,33
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$ 181,00
AQUECEDOR 2802 FEC	R\$ 6.216,67

A empresa poderá apresentar, no momento da planilha de composição de custos exigida no item 7.10.6 novos valores referentes às peças, desde que inferiores ao máximo acima estipulado



Apêndice II

LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

I. Retirada e Instalação do aquecedor de passagem e Reservatório Térmico Vertical (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);

II. Locação/ instalação de aquecedor de passagem conforme descrição: Vazão de 35,5 l/min. GLP, Vazão 35 l/min. GN, Exaustão forçada, Chama auto modulante, Chaminé Ø 80, BIVOLT (chave HH), automático digital a energia. Inclui mão de obra de instalação

III. Serviço de reparo com solda em pontos com vazamento em rede de distribuição de água quente de cobre;

Observação: No caso dos serviços exclusivos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

Apêndice III

FOTOS DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DO HMIZA E DO CMCBN

Figura 1 - Aquecedor de passagem HMIZA:

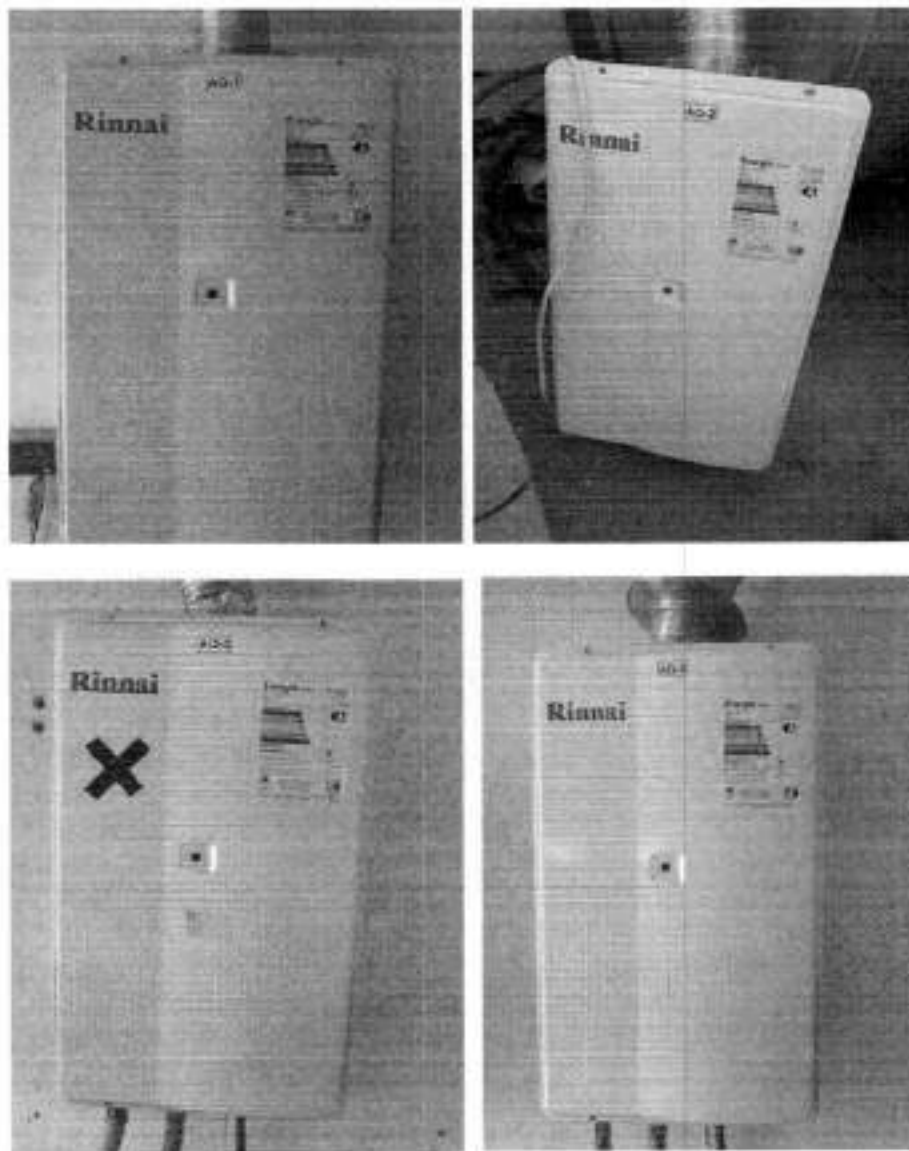


Figura 2 – Bomba (CIRCULADORA DE ÁGUA) Pressurizador HMIZA:

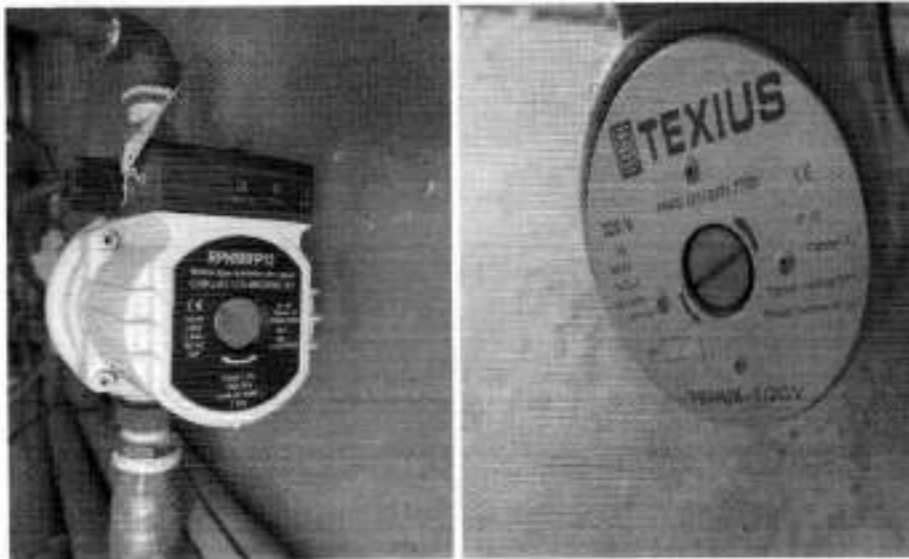
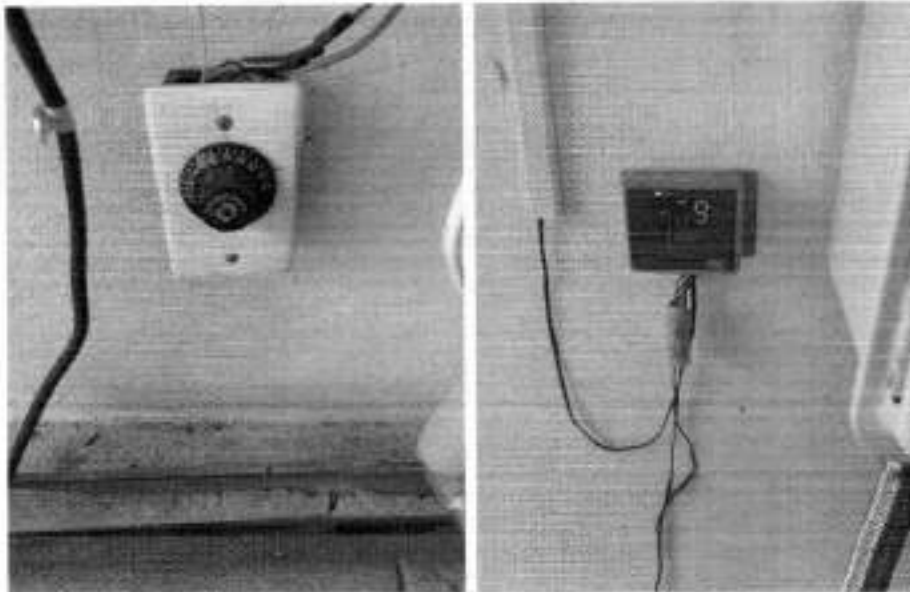


Figura 3 – Termostato Controlador De Temperatura HMIZA:



752
JS

Figura 4 – Tanque (Reservatório térmico) HMIZA:

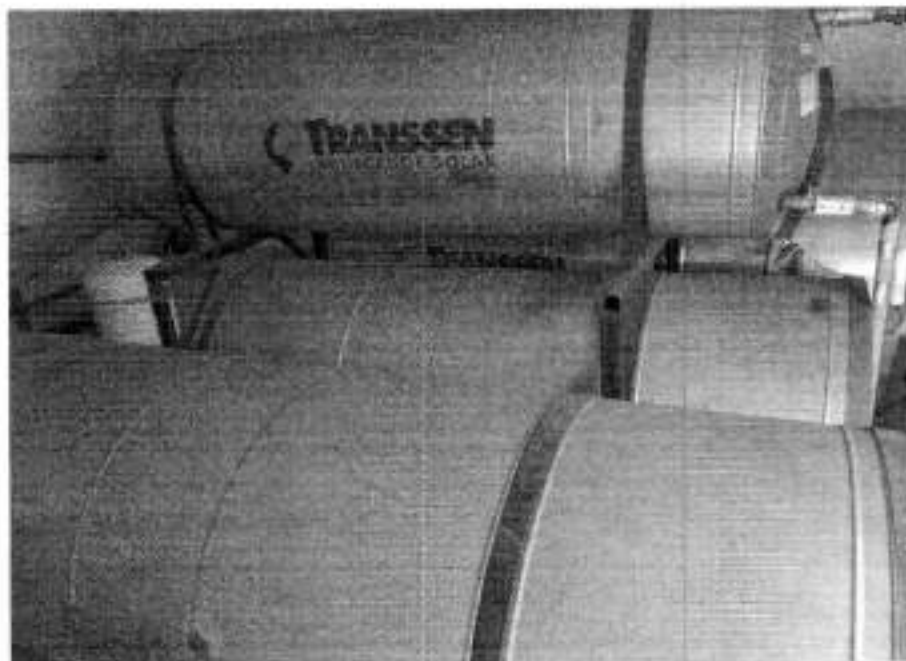


Figura 5 – Vaso de Expansão HMIZA:



Figura 6 - Reservatório Térmico Vertical CMCBN:

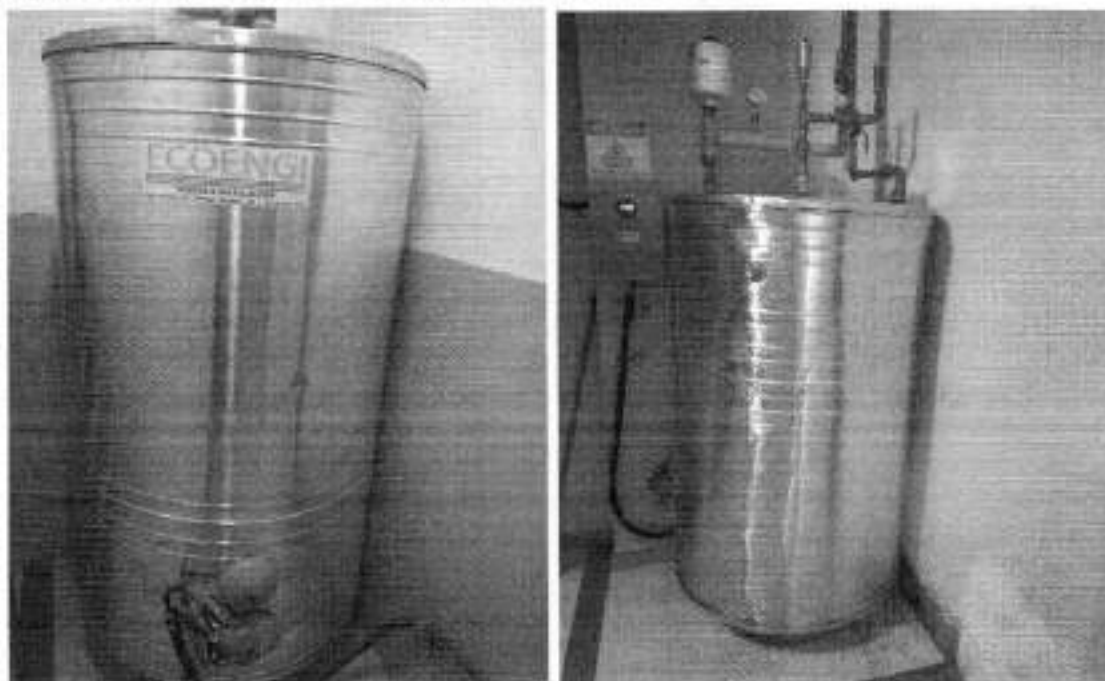
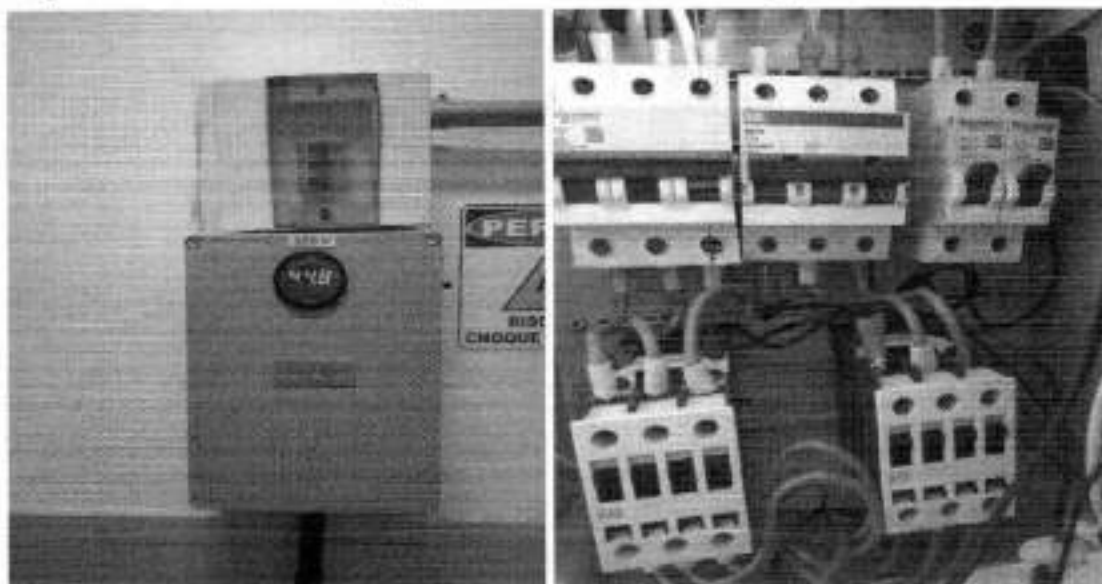


Figura 7 - Controlador Digital com Contatora e Disjuntor CMCBN:



753
JS

Figura 8 - Vaso de expansão CMCBN:



ANEXO II
Modelo de Proposta

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo Nº xxx/2021.
Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Item	Tasy	MATERIAIS	Valor
1		Filtros	R\$
2		Ventoinhas	R\$
3		Queimadores	R\$
4		Diafragma	R\$
5		Resistência 5KW	R\$
6		Termostato Rainbow 120°c 30a 250vac Bucha	R\$
7		Controlador Digital TIC – 17C	R\$
8		Contatora WEG CWM25 220 VCA 45A	R\$
9		Vaso de expansão GLOBAL WATER - PWB-2LX	R\$
10		Válvula de segurança (Dreno, sensor de fluxo)	R\$
11		Disjuntor trifásico (16 A)	R\$
12		Disjuntor trifásico (20 A)	R\$
13		Disjuntor monofásico (6A)	R\$
14		Disjuntor Bifásico (20A)	R\$
15		Válvula esfera	R\$
16		Aro Arremate	R\$
17		Duto chaminé	R\$
18		Flexível trama metálica (mangueira de gás)	R\$
19		Flexível p/ água quente	R\$
20		Fita teflon	R\$
21		Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- VALOR MENSAL	R\$
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- VALOR ANUAL	R\$
		VALOR ANUAL PARA PEÇAS	R\$20.000,00
		VALOR TOTAL 12 MESES	R\$

I. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

II. A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

254
JS

III. Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

IV. Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

V. Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.



ANEXO III

Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas
Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 313/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº XXX/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de



Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades e endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- localizado na Rua Lothário Boutin, n° 90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo- localizado na Rua Jussara, n.º 2.234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

VII Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

X. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste **TERMO** e seus anexos;

XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

XV. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.

XVII. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.

XVIII. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XIX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:



756
JS

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total para o presente serviço será de até **R\$ xxxxxx**.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Parágrafo Segundo

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.



Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SEXTO – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, para o reajuste, será aplicado o índice IPC-A acumulado dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à



administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

Parágrafo Terceiro

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3318-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

760
JS

XXXXXXX

Diretor Geral Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXX

Diretora Administrativo-Financeira Feas

XXXXXXX

Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº 313/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico 158/2021.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 01 de dezembro de 2021 das 10h até o dia 14 de dezembro de 2021, às 13h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 13h30 do dia 14 de dezembro de 2021.

Data/horário envio de lances: 14 de dezembro de 2021, a partir das 14h, horário de Brasília/DF.

Justificativa Para O Certame: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, optou-se, pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.
- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 01/12/2021. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 05/12/2021.

Fundação Cultural de Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Aline Rosa Noroese - Proponente

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde firma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 253/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de isótopos orgânicos e ciliários, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 875.463,12.

Data/horário para envio de proposta: a partir do dia 30/11/2021 às 08:00 h até o dia 14/12/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 14/12/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 14/12/2021 – a partir das 09:00 h.

-As propostas e lances deverão ser encaminhadas via internet respeitando o data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publiinas.com.br

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras de Feas: www.publiinas.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

-Somente poderá participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publiinas.com.br) e que apresentarem propostas.

-Informações pelos fones: (41) 3316-5627; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de novembro de 2021.

Seoffredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO



A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, firma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 313/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico 158/2021.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 01 de dezembro de 2021 das 10h até o dia 14 de dezembro de 2021, às 13h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 13h30 do dia 14 de dezembro de 2021.

Data/horário envio de lances: 14 de dezembro de 2021, a partir das 14h, horário de Brasília/DF.

Justificativa Para O Cartame: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR e o art. 4º, incisos II e III da LC nº 123/2006-Federal; no sentido do que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, optou-se, pela ampliação da participação para todas as empresas para este cartame.

-As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publiinas.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/(41) 3316-5627.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de novembro de 2021.

Seoffredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, firma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 318/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico 157/2021.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 126.116,22 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 01 de dezembro de 2021 das 10h até o dia 14 de dezembro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

263
JS**Pregão sem registro de preço****Processo Nº 158.2021****Nº Pregão 158.2021****SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DAS UNIDADES DA FEAS**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 14:03 horas do dia 14/12/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 26107. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DAS UNIDADES DA FEAS.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 01/12/21 às 10:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 14/12/21 às 13:29h

Data da Abertura das Propostas: 14/12/21 às 13:30h

Data Início Sessão da Disputa: 14/12/21 às 14:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Gildo C. Braga - Assistência Técnica - 18.666.724/0001-34	Fornecedor 92026	12/12/21 às 21:54:07

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	8	2
Fornecedores que cadastraram propostas	1	1
Fornecedores categoria ME/EPP	1	1
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Manutenção preventiva e corretiva em tipo Boiler Código: 220063 Quantidade: 1	Gildo C. Braga - Assistência Técnica - CNPJ: 18.666.724/0001-34	135.200,0000	135.200,0000	Não se aplica	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	Manutenção preventiva e corretiva em tipo Boiler Código: 220063 Quantidade: 1	Gildo C. Braga - Assistência Técnica	14/12/21 14:18:57	134.900,0000

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

NÃO houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	14/12/21 14:03:00	Iniciada a sessão para a disputa do prego 26107
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	14/12/21 14:03:11	Bom tarde a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 158/2021 - Ptas.
Item 1: 193300 - Manutenção preventiva e corretiva em tipo Boiler		
Sistema	14/12/21 14:03:16	Aberto a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	14/12/21 14:05:17	Senhores, aguardo os lances!
Pregoeiro	14/12/21 14:15:21	Aguardo a redução do preço.
Pregoeiro	14/12/21 14:16:51	Senhores, aguardo os lances!
Pregoeiro	14/12/21 14:18:26	Senhores, os lances, por favor!
Pregoeiro	14/12/21 14:22:20	Senhores, os lances, por favor!
Pregoeiro	14/12/21 14:24:19	Senhores aguardo mais lances
Pregoeiro	14/12/21 14:27:19	Senhores aguardo mais lances
Item 1: 193300 - Manutenção preventiva e corretiva em tipo Boiler		
Sistema	14/12/21 14:30:32	Atenção!!! Bateria iminente para o item 1! O início do tempo randômico ocorrerá em 2 minutos.
Sistema	14/12/21 14:50:39	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Gildo C.Braga - Assistência Técnica
Sistema	14/12/21 14:50:39	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	14/12/21 14:51:16	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link "Negotiar" do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	14/12/21 14:52:03	Sr. Licitante: seria possível reduzir sua proposta a R\$ 128.000,00?
Gildo C.Braga - Assistência Técnica	14/12/21 14:53:50	sim, me mandar a proposta atualizada com 128.000,00 na sequência
Gildo C.Braga - Assistência Técnica	14/12/21 14:55:26	em qual email envio a proposta
Pregoeiro	14/12/21 14:56:43	Licitante atualiza sua proposta na plataforma, vou abrir o prazo de 02 horas para incluir a proposta atualizada na plataforma conforme Edital.
Gildo C.Braga - Assistência Técnica	14/12/21 15:17:24	segue nova proposta,
Pregoeiro	14/12/21 15:19:47	ok.
Sistema	14/12/21 15:20:13	Licitante reduziu sua proposta.
Sistema	14/12/21 15:20:13	Atenção Srs. Fornecedoras. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	14/12/21 15:20:13	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Gildo C.Braga - Assistência Técnica
Pregoeiro	14/12/21 15:20:46	Novo edital publicado para envio do anexo - Fornecedor: Gildo C.Braga - Assistência Técnica, já validada a sua assinatura para o envio de anexo referente ao item 1. Prazo de recebimento: 14/12/21 17:19
Pregoeiro	14/12/21 15:24:00	Está aberto o prazo para envio da proposta de preços atualizada, conforme anexo II do edital de empenhamento.
Gildo C.Braga - Assistência Técnica	14/12/21 15:24:08	O arquivo DOC_COMP1639506798178.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Gildo C.Braga - Assistência Técnica para o item 1

Informações da negociação:

1	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
	Manutenção preventiva e corretiva em tipo Boiler Código: 220063 Quantidade: 1	Gildo C.Braga - Assistência Técnica	14/12/21 15:16:06	128.000,0000

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	220063	Manutenção preventiva e corretiva em tipo Boiler	1,0000	Gildo C.Braga - Assistência Técnica	128.000,0000	1	Não se Aplica

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

1	Produto	Código	Qtde
1	Manutenção preventiva e corretiva em tipo Boiler	220063	1
Habilitação de Fornecedor			
14/12/2021 15:20:13	Gildo C.Braga - Assistência Técnica R Guilherme Weigert, 160 - Loja 03-Roca Grande 83440-200 - COLOMBO - PR 41991713760 - bragaagueneckres@yahoo.com.br - (41) 3235-8840		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Janaina Barreto Fonseca

264
J

165
JK

04 de Dezembro de 2021

15:44

Número de Edital

Número Processo

FUNDAÇÃO ESTAD. DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FAS - CURITIBA)Pregão sem registro de preço
ID: 26107 | Função: Equipe de Apoio

Dado: Meu perfil: Sair

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Atualizar pregão
Atualizar o preço
Novos pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Atualizar pregão com
registro
Atualizar preço CR
Atualizar preço
Novos pregões
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Novos pregões
Consultar Preços
Cancelar lote

Registro de preços

Adição RP
Cadastro de registro de
preço
Cadastro de Orçãos
Avulso Taxativo
Parâmetros de RP
Cancelar Registro

Gestão de Pedidos

Gerar link pedido de
licitação
Licitações
Peticão Liberação
Peticão Prorrogar
Novos Pedidos
Consultar Pedido de Item
Cancel
Consultar Documentos
Fornecedor

Relatório Matriz

Visualizar
Economia
Utilização

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO D

Estado: Consultar Status no Item

Nº Pregão: 158.2021

A nº processo: 158.2021

Preço: R\$ 21.960,00

Forma de pagamento: Crédito Direto

Tipo de frete: 01

Resposta Convicta: Não

Data de recebimento das propostas: 01/12/21 de 08:00:00 (08:00:00)

Data de abertura das propostas: 14/12/21 de 08:00:00 (08:00:00)

Data início de sessão de oferta: 14/12/21 de 08:00:00 (08:00:00)

Data de publicação: 01/12/21

Observação: 585 LICITANTES

* É OBRIGATORIO, NO ATO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRONICA, A ANEXACAO DO

Termos e condições: Em caso de eventuais discrepâncias entre os termos do Edital de Embarcamento e a plataforma Publinexo, prevalecerá, prioritariamente, os termos do Edital.

Visualizar Detalhes | Documento / Encargação | Ver Pregão | Chat | Transferir pedido | Cancelar pedido

Editar este Pregão

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Quantidade de Documentos*	Observações	Observações de proposta e complementação	Data publicação- início e término	Registro de preço
1	<p>Item Cotação - Assistência Técnica</p> <p>CNPJ: 18.848.734/0001-04</p> <p>R. Guilherme Wegert, 140 - Lapa</p> <p>03 - São Grande</p> <p>04612-206 - CURITIBA/PR</p> <p>408112706 -</p> <p>brasil@curitiba@vivo.com.br</p> <p>+ (41) 3325-8848</p>	1		1		Assistência Técnica (1)	14/12/21 08:00	01/2021 Até 21/960

* Efetua o download de todos os documentos
Não efetua o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
* Não efetua download de(s) documento(s)

Nenhum item está em andamento | visualizar o pregão (CPF) logado.

PREGÃO		RESPOSTAS				
Resumo provisório e resumo em tipo final		Fornecedor	Valor Pregão	% de BDE	Valor Total	Marca
Código: 20005	Quantidade: 1	Item Cotação - Assistência Técnica	18.000,0000	0,06	18.000,0000	Não se aplica
Status: Documento Anexo	Última compra:					
Informação não disponível						
Preço Autorização:						
Data: 30/11/2021	Preço: 18.000,0000					

766
J5

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Jarolino Barreto Fonseca
ID: 26107
N Pregão: 198.2021 **Início acolhimento:** 01/12/21 - 10:00h
Processo n°: 158.2021 **Limite acolhimento:** 14/12/21 - 13:29h
Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DAS UNIDADES DA FEAS **Abertura propostas:** 14/12/21 - 13:30h
Início sessão: 14/12/21 - 14:00h

Seq: 1 Cód: 220063 Manutencao preventiva e corretiva em tipo Boiler Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Gildo C. Braga - Assistencia Técnica	18.666.724/0001-94		14/12/2021 15:16	128.000,0000	128.000,0000

Fechar

Imprimir

Enviado em: 14/12/21 - 15:45:14



Feas

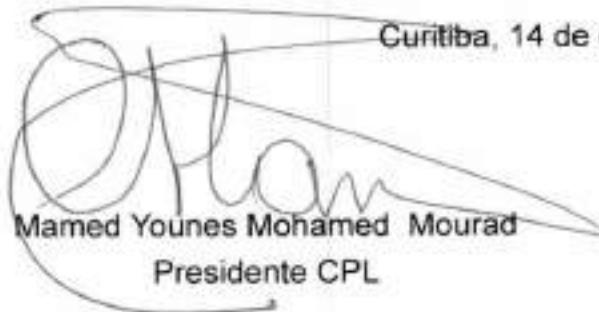
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

267
JS

Informação

Informo que a pregoeira Sr^a Janaina Barreto Fonseca não faz mais parte da Comissão Permanente de Licitação, de sorte que não mais poderá proceder com o andamento do processo licitatório.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.



Mamed Younes Mohamed Mourad
Presidente CPL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBADIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2021-Feas (A.R.C.F.)

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser concluído pelos membros suplentes designados no portais nº 68-F-Feas, publicada no DGM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional (R.F.) empregado(a) A.R.C.F. conforme documentos constantes no Memorando nº 125/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante ato sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 84

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2021-Feas (R.B.S.)

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser concluído pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-F-Feas, publicada no DGM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional (R.F.) empregado(a) R.B.S. conforme documentos constantes no Memorando nº 124/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante ato sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 85

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 235/2003.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio de Sales - matrícula n.º 277

Mirabel Pereira Fonseca - matrícula n.º 1620

William César Barbosa - matrícula n.º 1620

Equipe de apoio:

Vendiane De Paula Micoletto Sotto Mizar - matrícula n.º 2013

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de encaminhamento para cada processo licitatório.
Art. 3º Caberá ao Pregoeiro e julgamento dos procedimentos licitatórios no município Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a incluído no Sistema BIOMEXO E PUBLIMEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeito a partir de 14 dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições anteriores.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 415

Torna público Editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DMSÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 535, de 6 de agosto de 1982 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2018.

RESOLVE

TORNAR público os editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise documentação P.E 158/2021 - MEMO 048_2021 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 068-2021_Contrato Manutenção Central de Aquecimento de Água_Classificação BRAGÁS

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 16 de dez de 2021 10:50

4 anexos

Assunto : Re: Análise documentação P.E 158/2021 - MEMO 048_2021 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 068-2021_Contrato Manutenção Central de Aquecimento de Água_Classificação BRAGÁS

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Manutencao Feaes
<manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Mirelle,

Venho por meio deste encaminhar o memorando em anexo (MEMO 048_2021 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 068-2021_Contrato Manutenção Central de Aquecimento de Água_Classificação BRAGÁS) a respeito da análise da documentação referente ao P.E 158/2021, "Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas".

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Cívico
Engenharia e Manutenção
(41) 3315-5926 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 14 de dezembro de 2021 15:38:16

Assunto: Análise documentação P.E 158/2021

Prezados,

A documentação referente ao P.E 158/2021, "Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, está para análise na pasta pregão, a proposta atualizada já está disponível para análise também.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

MEMO 048_2021 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 068-2021_Contrato Manutenção Central de Aquecimento de Água_Classificação BRAGÁS.pdf
353 KB

MEMO 048_2021 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 068-2021_Contrato Manutenção Central de Aquecimento de Água_Classificação BRAGÁS.doc
96 KB



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeas@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 048/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sra Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico nº 158/2021 – Feas “Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”

Após análise das documentações exigidas no item 7.10. “Da documentação referente à proposta, a ser anexada no Sistema Publinexo”, informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- GILDO C. BRAGA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publinexo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa GILDO C. BRAGA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagranna
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS

770
JS



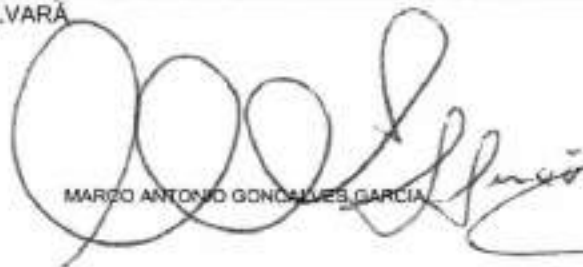
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

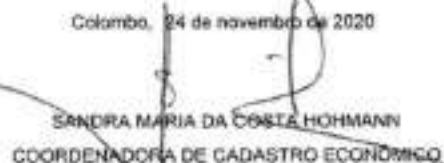


ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54033731

NOME / RAZÃO SOCIAL GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA		CPF/CNPJ 18.666.724/0001-34	
NOME FANTASIA / SOBRENOME BRAGAS			
CONSTITUIÇÃO Firma do Empresario - Firma Individual			
LOGRADOURO RUA GUILHERME WEIGERT		NÚMERO 160	COMPLEMENTO LOJA 03
BAIRRO ROÇA GRANDE	CEP 83.402-200	ÁREA CONSTRUÍDA M² 20,00m²	ÁREA UTILIZADA M² 20,00m²
ATIVIDADE PRINCIPAL INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO A GÁS, VENDA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO A GÁS.			
RESTRICÇÕES - OBRIGATÓRIO MANTER O LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO. - DAR DESTINAÇÃO ADEQUADA AOS REICLÁVEIS, DISPONDO A COLETA SELETIVA QUE PASSA TODA QUARTA-FEIRA EM FRENTE AO ENDEREÇO DO REQUERENTE.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/08/2013		PROTOCOLO 01151361	
DATA ALTERAÇÃO 24/11/2020		PROTOCOLO ALTERAÇÃO 19165/2020	

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ


MARCOS ANTONIO GONCALVES GARCIA

Colombo, 24 de novembro de 2020

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.colombo.pr.gov.br> com o código de autenticidade Nº 1338/2020 ou pela leitura do QR Code.

Emisso por: MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA



Bragás Aquecedores

Assistência técnica em equipamentos a gás

CNPJ: 18.666.724/0001-34

Rua GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 - RDOÇA GRANDE - COLOMBO-PR

ANEXO II Proposta

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 – Feas..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 – Feas

ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
Filtro de água	R\$ 125,00
Câmara de combustão	R\$ 3.450,00
Placa Eletrônica	R\$ 2.210,00
Ventoinha	R\$ 1.930,00
Transformador	R\$ 666,67
Termistor	R\$ 346,67
Conjunto de válvula controladora	R\$ 1.201,67
Sensor de fluxo	R\$ 736,67
Mangueir flexível de água de 3/4 40 cm	R\$ 226,67
Mangueira flexível de gás de 3/4	R\$ 106,67
Registro de gás	R\$ 65,00
Duto chaminé 80mm 1,5m	R\$ 127,33
Aro de arremate	R\$ 57,33
Regulador de gás de 12kg/h	R\$ 166,67
Bomba pressurizadora de circulação	R\$ 2.783,33
Bomba pressurizadora de alimentação	R\$ 1.550,00
Vaso de expansão	R\$ 670,00
Válvula de alívio	R\$ 111,67
Resistência 6KW	R\$ 281,33
Termostato WRC 30 a 110°C	R\$ 130,00
Controlador digital TLZ 1204N	R\$ 391,00
Válvula de segurança (dreno, sensor de fluxo) 4 par 1/2 mx f	R\$ 89,00
Válvula esfera 1 pol F x F	R\$ 108,33
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$ 181,00
AQUECEDOR 2802 FEC	R\$ 6.216,67
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VALOR MENSAL	R\$ 9.600,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- VALOR ANUAL	R\$ 115.200,00

773
15

VALOR ANUAL PARA PEÇAS	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES	R\$ 135.200,00

- I. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- II. A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- III. Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- IV. Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- V. Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Colombr, 07 de dezembro de 2021.

GILDO C. BRAGA
- ASSISTENCIA
TECNICA: 18666
724000134

Assinado de forma digital
por GILDO C. BRAGA -
ASSISTENCIA
TECNICA: 18666724000134
Dados: 2021.12.08
09:24:24 -03'00'

Gildo Cesar Braga
CPF 885.556.909-00
Representante Legal



Bragás Aquecedores

Assistência técnica em equipamentos a gás

CNPJ: 18.666.724/0001-34

GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 - ROÇA GRANDE - COLOMBO-PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 158/2021 - FEAS

Prestador de serviço: Bragás Aquecedores Assistência Técnica em Equipamento a gás

CNPJ: 18.666.724/0001-34

Inscrição Estadual: 90639043-49

Endereço: Rua Guilherme Weigert, 160, Loja 03 Bairro: Roça Grande CEP: 83.402-200

Município: Colombo - Estado: Paraná Telefone: (41) 3235-8840

Email: BRAGASAQUECEDORES@YAHOO.COM.BR

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CFT N°	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DIEGO ADOLFO QUADROS BRAGA	TÉCNICO EM MECÂNICA	12487816945	12/08/2020	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Colombr, 07 de dezembro de 2021.

GILDO C.BRAGA - Assistido de forma digital
ASSISTENCIA por GILDO C.BRAGA -
TECNICA:1866672 ASSISTENCIA
4000134 DADOS: 2021.12.08
09:25:15 -03'00'

Gildo Cesar Braga
CPF 885.556.909-00
Representante Legal



175
JS

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

SUBSTITUIÇÃO à
BR20200760328

1. Responsável Técnico
DIEGO ADOLFO QUADROS BRAGA
Título profissional: **TÉCNICO EM MECÂNICA** RNP: 12487818945

2. Dados do Contrato
Contratante: **Gildo c Braga assistência técnica** CPF/CNPJ: **18.886.724/0001-34**
RUA GUILHERME WEIGERT Nº: **160**
Complemento: **loja 3** Bairro: **ROÇA GRANDE**
Cidade: **COLOMBO** UF: **PR** CEP: **83402200**
País: **Brasil**
Telefone: **(41) 3319-3227** Email: **bragasaquecedores@yahoo.com.br**
Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 1.300,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: **Gildo c Braga assistência técnica**
RUA GUILHERME WEIGERT Nº: **160**
Complemento: **loja 3** Bairro: **ROÇA GRANDE**
Cidade: **COLOMBO** UF: **PR** CEP: **83402200**
Data de início: **21/09/2020** Previsão de término: **21/09/2021**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

4. Atividade Técnica
1000 - OUTRA Quantidade Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> 47,000 h/mem
#3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações
TEC. em equipamentos a gás e ar condicionado

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Responsável Técnico: **DIEGO ADOLFO QUADROS BRAGA** - CPF: **124.878.189-45**

Colombo, 30 de Setembro de 2020
Local Data
Contratante: **Gildo c Braga assistência técnica** - CNPJ: **18.886.724/0001-34**

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Esta TRT é isenta de taxa Registrada em: **30/09/2020**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:30:00	12:00:00	13:00:00	18:00:00
Terça-Feira	08:30:00	12:00:00	13:00:00	18:00:00
Quarta-Feira	08:30:00	12:00:00	13:00:00	18:00:00
Quinta-Feira	08:30:00	12:00:00	13:00:00	18:00:00
Sexta-Feira	08:30:00	12:00:00	13:00:00	18:00:00
Sábado	08:30:00	13:00:00		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro de Educação Profissional Imão Mário Cristóvão - TECPUC

Estabelecimento do Ensino
RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155 - PRADO VELHO

Endereço Completo
Associação Paranaense de Cultura - APC

Resolução nº 5259/2016 - DOE 13/12/2016
Credenciamento do Estabelecimento - Abc (nº/ano, DOE data)

Resolução nº 5726/16 - DOE 23/12/2016
Reconhecimento do Curso - Abc (nº/ano, DOE data)

do Centro de Educação Profissional Imão Mário Cristóvão - TECPUC

O Diretor **DIEGO ADOLFO QUADROS BRAGA**

conhece a **CURITIBA**

natural de **08** Outubro **1999**

nascido(a) em **DIPLOMA** de **19** Junho **2020**

o presente **DIPLOMA** por haver concluído em **12.938.467-5** do **2020** o Curso **Técnico em Mecânica**

Controle e Processos Industriais

TÉCNICO EM MECÂNICA

Curso Tecnológico

Título Profissional

Fundamentação Legal

Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Res. 04/99 CNE, Parecer nº 16/99 do CNE, Del. 09/06 e 04/08 do CNE.

O presente DIPLOMA outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas leis do País.

CURITIBA



11 de **Dezembro** de **2020**

(Assinatura)
Maurício Ribeiro, Portaria nº 01/2013

(Assinatura)
DIEGO ADOLFO QUADROS BRAGA

(Assinatura)
SECRETÁRIO (A) Interno e externo, nº de inscrição nº 45/2019
Daiane Cristina Faineira Machado Moreno, Portaria nº 45/2019

736
JS

CURSO: Técnico em Mecânica	Curso Anterior: Ensino Médio	Registro no Estabelecimento
Carga Horária: 1300 horas.	Estabelecimento: JOAO BOSCO C E D E F M	 <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Publicado no D.O.E. N.º 10830 de 11/12/2010</p> <p>CURITIBA, 11 de dezembro de 2010</p> <p><u>MAURICIO BISHIRO</u> Diretor(a)</p> <p>R.G.: 129384725PR Expedido: 1ª Via 538610</p> <p>Fórmula Validada - SISTEMAFIC - 043008665624034</p>
Eslâgio Supervisionado: (teórico e prático)	Concluído em: 15/12/2017	 <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>BANK CENTRO 2D PROF IR MARIO</p> <p>CRISTOVÃO-TECNIC</p> <p>Município: CURITIBA</p> <p>Registro anterior (Lei 5347/00 e normas complementares de Decreto Estadual de Ensino)</p> <p>Diploma registrado sob nº 11350, Livro nº 0690921D001, Folha nº 27</p> <p>CURITIBA, 11 de dezembro de 2010</p> <p><u>DAIANE CRISTINA FERREIRA MACHADO MORENO</u> Secretaria</p> <p>R.G.: 94493056PR, PORTARIA Nº 452019</p> <p>Aluno(a): DIEGO ADOLFO GUARDOS BRAGA Curso: TECNICO EM MECANICA</p>
Carga Horária: horas.	Município/Estado: COLOMBO / PR	<p>PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO</p> <p>O técnico formado em Mecânica atuará na elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos. Poderá planejar, aplicar e controlar procedimentos de instalação e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança. Controlará processos de fabricação, aplicará técnicas de medição e ensaios, e especificará materiais para construção mecânica. (fls. 417).</p>
OBSERVAÇÕES:		ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

RELATÓRIO GERENCIAL: LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO: LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO

DATA/HORA: 06/12/2021 AS 23:12:45
ENDEREÇO IP: 183.177.267.218
LOCAL:

77
JS

DADOS

PROFISSIONAL	SITUAÇÃO DO REGISTRO	TÍTULOS	CURRÍCULO	UF	CIDADE
DIEGO ADOLFO QUADROS BRAGA	ATIVO	TÉCNICO EM MECÂNICA	Indisponível	PR	COLOMBO

CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
SCS QUADRA 2 - BLOCO D, EDIFÍCIO OSCAR NEHEMER, 5ª ANDAR, BRASÍLIA

SINCETI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS CONSELHOS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS



CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

RELATÓRIO GERAL: RELATÓRIO GERAL
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO:

DATA/HORA: 06/12/2021 AS 22:12:12
ENDEREÇO IP: 193.177.167.210
LOCAL:

780
Js

DADOS

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	SITUAÇÃO DO REGISTRO	ÚLTIMA ANUIDADE PAGA	ÚLTIMA ANUIDADE QUITADA	VAGA	UF	CIDADE
GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TÉCNICA	BRAGÁS	ATIVO	2021	2021	Indisponível	PR	COLOMBO

CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
SCS QUADRA 2 - BLOCO D. EDIFÍCIO OSCAR NEEMEYER, 9º ANDAR, BRASÍLIA

SINCETI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS CONSELHOS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Bragás Aquecedores

Assistência técnica em equipamentos a gás

CNPJ: 18.666.724/0001-34

Rua GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 - ROÇA GRANDE - COLOMBO-PR

ANEXO II Proposta

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 – Feas..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 – Feas

ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
Filtro de água	R\$ 125,00
Câmara de combustão	R\$ 3.450,00
Placa Eletrônica	R\$ 2.210,00
Ventoinha	R\$ 1.930,00
Tranformador	R\$ 666,67
Termistor	R\$ 346,67
Conjunto de válvula controladora	R\$ 1.201,67
Sensor de fluxo	R\$ 736,67
Mangueir flexível de água de 3/4 40 cm	R\$ 226,67
Mangueira flexível de gás de 3/4	R\$ 106,67
Registro de gás	R\$ 65,00
Duto chaminé 80mm 1,5m	R\$ 127,33
Aro de arremate	R\$ 57,33
Regulador de gás de 12kg/h	R\$ 166,67
Bomba pressurizadora de circulação	R\$ 2.783,33
Bomba pressurizadora de alimentação	R\$ 1.550,00
Vaso de expansão	R\$ 670,00
Válvula de alívio	R\$ 111,67
Resistência 6KW	R\$ 281,33
Termostato WRC 30 a 110°C	R\$ 130,00
Controlador digital TLZ 1204N	R\$ 391,00
Válvula de segurança (dreno, sensor de fluxo) 4 par 1/2 mx f	R\$ 89,00
Válvula esfera 1 pol F x F	R\$ 108,33
Manômetros FAMABRAS - FABSP 52/60/62	R\$ 181,00
AQUECEDOR 2802 FEC	R\$ 6.216,67
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VALOR MENSAL	R\$ 9.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- VALOR ANUAL	R\$ 108.000,00

782
JS

VALOR ANUAL PARA PEÇAS	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES	R\$ 128.000,00

I. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

II. A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

III. Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

IV. Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

V. Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Colombo, 14 de dezembro de 2021.



Gildo Cesar Braga
CPF 885.556.909-00

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 59532/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 1572466 - GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ/CPF: 18.666.724/0001-34
Endereço: RUA GUILHERME WEIGERT, 160
Complemento: LOJA 03
Bairro: ROÇA GRANDE Cidade:Colombo - PR

Requerente

Nome/Razão: 1572466 - GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO.

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 06/01/2022.

COLOMBO - PR, 7 de dezembro de 2021

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade N° 59532/2021

Emitido por: EDNA BAGIO em 7 de dezembro de 2021 10:12:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

784
Js

Existem pendências para o **CNPJ/CPF: 18.666.724/0001-34**, as quais não permitem a emissão automática da CND.

Para consultar sua situação fiscal favor acessar o autoatendimento através do link:
<https://colombo.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/36/padrao/1/load/1>

No link acima, poderão ser emitidas as guias para regularização das pendências tributárias, se for o caso. Ainda assim, não sendo possível a regularização comparecer a um dos locais de atendimento ao cidadão munido de seus documentos, nos endereços abaixo:

Rua XV de Novembro, N°105 - Centro - Prefeitura Sede.

Rua Durval Ceccon, N°667 - Jardim Fatima - Regional Maracanã.

Rua Pio Alberti, N°450 – Jardim Osasco - Regional Osasco/Roça Grande.

Horário de atendimento: Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Colombo, 21 de janeiro de 2022 .



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025951654-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.666.724/0001-34**
Nome: **GILDO C BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

786
JS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.666.724/0001-34
Razão Social: GILDO C BRAGA ASSISTENCIA TECNICA ME
Endereço: R JOSE BRITO 136 / JARDIM CESAR AUGUST / COLOMBO / PR / 83402-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2022 a 08/02/2022

Certificação Número: 2022011003423981316117

Informação obtida em 21/01/2022 11:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

787
JS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRAGÁS AQUECEDORES**, inscrita no CNPJ sob nº 18.666.724/0001-34, com sede à Rua Guilherme Weigert 160, Loja 03 – Roça Grande – Colombo – PR, prestou serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos a gás.

Afirmamos que a empresa prestou os serviços, atendendo as condições previstas fielmente, não constando nada que desabone a conduta desta empresa até o presente.

Curitiba, 23 de Julho de 2021.

Designed by:

SIMONE L. JANSSON

Simone Lapkoski Jansson

CPF: 709.865.929-00

Customer Service Manager

Associação Imobiliária Cons. Laurindo Ltda
C/C: 73.876.002/0001-23



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2022 às 11:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 885.556.909-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandocostas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61EA.BDD0.E216.A968 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2022 12:07:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA**
CNPJ: **18.666.724/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando nº 090/2021 - Assessoria Financeira/FEAES

Curitiba, 20 de dezembro de 2021.

Assunto: Análise de Habilitação Econômica- Financeira do Processo Licitatório 158/2021 - FEAES

Realizado análise sobre o Balanço Patrimonial ano 2020 empresa GILDO C. Braga Assistência Técnica, observou que o Patrimônio Líquido apresentado está com saldo final = -R\$ 71.775,67 (saldo negativo).

Informo também que os resultados do calculado dos indicadores de liquidez ficaram < 1 (menores que 1).

Liquidez Corrente = 0,07

Liquidez Geral = 0,07

Solvência Geral = 0,07

Com isso informo que a empresa GILDO C. BRAGA ASSISTENCIA TÉCNICA CNPJ: 18.666.74/0001-34 NÃO possui Qualificação Econômico - Financeira - para habilitação no Processo Licitatório nº 158/2021 - FEAES.

Atenciosamente,



Valeria R. Soppa
Supervisora Contábil



Denilson Blank
Assessor Financeiro

FEAS / 2021

GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

VALOR

0,07

LIQUIDEZ CORRENTE

A C

5.024,46

P C

76.800,13

LIQUIDEZ GERAL

AC + R LP

5.024,46+0,00

5.024,46

PC + LP

76.800,13+0,00

76.800,13

0,07

SOLVENCIA GERAL

AT

5.024,46

5.024,46

PC + E LP

76.800,13+0,00

76.800,13

0,07

9

2021
35

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO 8.688.724/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2013
NOME EMPRESARIAL GLDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA			
TIPO DO ESTABELECIMENTO/NOME DE FANTASIA BRAGAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
ENDEREÇO R GUILHERME WEIGERT		NÚMERO 160	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 83.462-200	BAIRRO/DISTRITO ROÇA GRANDE	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
E-MAIL ELETRÔNICO BRAGASAJUECEDORES@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (41) 3235-8848	
INSCRIÇÃO EM REGIME DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTD) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 57, de 11 de junho de 2010, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelas entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 14:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo n.º 313/2021 – Feas

Memorando n.º 310/2021 – CPL

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

De: CPL/Feas

Financeiro/Contabilidade – Feas

Prezados,

Encaminho o balanço patrimonial em anexo para análise referente ao Processo Licitatório nº 313/2021, P.E. nº 158/2021. Esta solicitação está em conformidade com o comunicado em anexo.

mfonseca
Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Licitações



CURITIBA

COMUNICADO

Assunto: Análise do Balanço Patrimonial.

- ✓ Considerando a Portaria n.º 877/2020, de aposentadoria da única servidora integrante da carreira de Contador, disponibilizada à SMAP;
- ✓ Considerando a impossibilidade de reposição de servidor por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, devido quadro reduzido de colaboradores, conforme Protocolo n.º 04-043.550/2020;
- ✓ Considerando o disposto no art. 10, § 6º do Decreto Municipal nº 104/2019, seguindo recomendação da área financeira da Municipalidade:

"§ 6º O Balanço Patrimonial anexado no sistema e-Compras será analisado por contador habilitado do Município de Curitiba, caso haja previsão em edital de licitação e o interessado tenha participado e sido classificado no procedimento licitatório."

- ✓ Considerando o Decreto Municipal nº 104/2019, a comprovação da qualificação econômico financeira, por meio do balanço patrimonial. Como forma de garantia do cumprimento das obrigações previstas na licitação deverá estar sendo exigida em edital;
- ✓ Considerando a Lei Federal nº 10.520/2002, que diferentemente das outras modalidades de licitação que estão elencadas na Lei nº 8.666/93, no Pregão se **inverte** a fase de julgamento. Nas licitações convencionais, primeiro se verifica a documentação do licitante, para saber se este está apto, nos âmbitos fiscais, jurídicos, econômico-financeiro e técnico, se estiver ele poderá prosseguir a fase seguinte, abrindo-se então os envelopes das propostas. O que ocorre no pregão é o exame primeiro da proposta, que será presencial ou virtual, de acordo com a forma de pregão. Somente **prosseguirá a fase de habilitação aquele licitante que obtiver a proposta vencedora**. Restringindo portanto **somente à análise de habilitação de um licitante**. Se por ventura o licitante vencedor estiver irregular, será chamado o segundo colocado.
- ✓ Considerando a Lei Federal 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, especialmente nos artigos 19 e 26;
- ✓ E por fim, considerando, em síntese, que a habilitação no procedimento licitatório tem a função bem clara e necessária de distinguir aqueles que têm condições de executar o pretendido contrato, daqueles que não possuem tal condição, evitando que a Administração se lance em aventuras incompatíveis com a característica de gestão do interesse público. E que para tanto, ao definir os critérios de habilitação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que o contrato vai ser cumprido e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório, **informamos** que :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL

Será adotado por procedimento nas rotinas do Cadastro de Fornecedores para emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC), a auditoria de análise do balanço patrimonial, exclusivamente para a licitante considerada classificada com o melhor preço, caso haja previsão em edital de licitação, mediante apoio remoto da SMF, a fim de seguirmos o disposto na Lei 8.666/93 e Decreto 104/2019.

Deste modo, cada Pregoeiro deverá emitir um Comunicado, quando for necessário, solicitando a apresentação do balanço patrimonial para a licitante considerada classificada com o melhor preço.

Após, deverá encaminhar aviso ao Setor de Cadastro por email, indicando o número do Procedimento Licitatório e nome da licitante, para que este solicite à SMF a análise e auditoria.

Informamos ainda, que foi solicitada a automatização deste procedimento, mediante abertura de Requisição de Melhoria, perante o prestador de serviços de tecnologia da informação, para que a funcionalidade de anexação do balanço patrimonial, ocorra após o julgamento e aceitabilidade da proposta, seguindo para respectiva auditoria. No entanto, até que esta funcionalidade seja implementada, os procedimentos deverão ser realizados pelos meios disponíveis, conforme acima informado.

Departamento de Licitação e Gestão de Compras
Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SG > ou = 1

§1º A verificação de índices de que trata o caput deste artigo, não se aplica para Microempreendedor Individual-MEI.

§2º Para os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual-MEI, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial para efeitos de cadastro, porém deverão apresentar o recibo de entrega da declaração original – Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional.

§3º A Comissão de Cadastro poderá conceder cadastro para pessoa jurídica que apresentar índices menores que 1. Na análise do Balanço Patrimonial, para pessoa jurídica que apresentar índices menores que 1, será avaliado se esta dispõe de patrimônio líquido positivo.

§4º Pessoa Jurídica recém constituída e que ainda não tem nenhum balanço já exigível na forma da lei poderá apresentar Balanço de Abertura contendo o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido com base no Contrato Social ou instrumento de Constituição legal, sendo vedada a apresentação de Balanço e Demonstrativos Contábeis intermediários (artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

§5º Na análise do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica que apresentar este sem a classificação da conta Passivo Circulante e sem dívidas, a Comissão de Cadastro avaliará se a pessoa jurídica dispõe de patrimônio líquido positivo e se o ativo está totalmente disponível, sem qualquer obrigação para com terceiros, sendo capaz de atender o Município sem causar prejuízo.

§6º O Balanço Patrimonial anexado no sistema e-Compras será analisado por contador habilitado do Município de Curitiba, caso haja previsão em edital de licitação e o interessado tenha participado e sido classificado no procedimento licitatório.

Art. 11. A documentação para cadastramento poderá ser da MATRIZ ou FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

I - se pretender que a matriz se cadastre e execute o contrato, a documentação deverá ser relativa a ela, com seu CNPJ. A apresentação de documentação com CNPJ diverso somente poderá ser aceita demonstrando-se o recolhimento centralizado neste estabelecimento;

II - se pretender que a filial se cadastre e execute o contrato, a documentação a ser apresentada poderá ser da matriz somente no caso de centralização do recolhimento na sede, devendo ser apresentada documentação específica da filial quando esta efetivar recolhimento autônomo, não centralizado.

Art. 12. Os documentos exigidos deverão estar dentro dos seus prazos de validade.

§1º Os documentos que não constarem em seus textos o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 3 meses, a contar de sua emissão, à exceção daqueles que tiverem prazo de validade indeterminado.

§2º As Certidões Positivas, com efeito de Negativas, deverão estar acompanhadas

197
JS

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA ✓
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 ✓ CNPJ: 18.666.724/0001-34 ✓
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 ✓

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA ✓
NIRE	41107456650
CNPJ	18.666.724/0001-34 ✓
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Colombo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020 ✓
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2321

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2321
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3F.C0.D4.7C.21.DA.DA.29.62.A1.45.3F.08.75.0D.42.D2.27.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL ✓



Entidade: GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA ✓

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 ✓

CNPJ: 18.666.724/0001-34 ✓

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 ✓

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 75.461,91	R\$ 5.024,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 75.461,91	R\$ 5.024,46
DISPONIBILIDADES		R\$ 74.591,91	R\$ 4.579,46
CAIXA		R\$ 74.591,91	R\$ 4.579,46
Caixa		R\$ 74.591,91	R\$ 4.579,46
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 870,00	R\$ 445,00
ESTOQUES		R\$ 870,00	R\$ 445,00
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 870,00	R\$ 445,00
PASSIVO		R\$ 75.461,91	R\$ 5.024,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 44.871,55	R\$ 76.800,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 33.299,12	R\$ 60.271,39
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 5.751,66	R\$ 0,00
Salários a pagar		R\$ 5.751,66	R\$ 0,00
Rescisões a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R\$ 6.126,10	R\$ 7.421,10
Honorários a pagar		R\$ 6.126,10	R\$ 7.421,10
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pro-labore a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 21.421,36	R\$ 52.850,29
INSS a pagar		R\$ 9.618,50	R\$ 6.928,03
FGTS a pagar		R\$ 3.964,55	R\$ 3.964,55
GRRF a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento Previdenciário a pagar		R\$ 7.699,16	R\$ 41.646,01
IRRF Folha a Recolher		R\$ 139,15	R\$ 311,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 11.572,43	R\$ 16.528,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 465,23
IRPJ a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 212,46
CSLL a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 252,77
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 11.572,43	R\$ 16.063,51
COFINS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 218,84
PIS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 168,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3F.C0.D4.7C.21.DA.DA.29.62.A1.45.3F.08.75.0D.42.D2.27.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 2

70/4
J

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA ✓
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 ✓ CNPJ: 18.666.724/0001-34 ✓
Número de Ordem do Livro: 8 ✓
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 ✓

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISSQN a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 509,24
Simplex Nacional a Pagar		R\$ 10.280,68	R\$ 0,00
Parcelamento Simplex Nacional a Pagar		R\$ 1.291,75	R\$ 15.166,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 30.590,36	R\$ (71.775,67)
CAPITAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 20.590,36	R\$ (81.775,67)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 20.590,36	R\$ (81.775,67)
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 20.590,36	R\$ (81.775,67)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3F.C0.D4.7C.21.DA.DA.29.62.A1.45.3F.08.75.0D.42.D2.27.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 2

Balço patrimonial de 01/01/2020 a 31/12/2020 expresso em R\$

Empresa: 142 - GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Página: 1

Colombo/PR - CNPJ 18.666.724/0001-34

Nome	2020	2019
ATIVO	5.024,46	75.461,91
ATIVO CIRCULANTE	5.024,46	75.461,91
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	4.579,46	74.591,91
CAIXA	4.579,46	74.591,91
Caixa	4.579,46	74.591,91
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	445,00	870,00
ESTOQUES	445,00	870,00
Estoque de Mercadoria Para Revenda	445,00	870,00
PASSIVO	5.024,46	75.461,91
PASSIVO CIRCULANTE	76.800,13	44.671,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	60.271,39	33.299,12
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	0,00	5.751,96
Salários a pagar	0,00	5.751,96
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	7.421,10	6.126,10
Honorários a pagar	7.421,10	6.126,10
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	52.850,25	21.421,36
INSS a pagar	6.928,03	9.618,50
FGTS a pagar	3.964,55	3.964,55
Parcelamento Previdenciário a pagar	41.646,01	7.699,16
RRF Folha a Recolher	311,70	136,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.526,74	11.572,43
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	465,23	0,00
IRPJ a Pagar	212,46	0,00
CSLL a Pagar	252,77	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	16.063,51	11.572,43
COFINS a Pagar	216,84	0,00
PIS a Pagar	168,88	0,00
ISSQN a Pagar	909,24	0,00
Simplex Nacional a Pagar	0,00	10.280,68
Parcelamento Simplex Nacional a Pagar	15.166,67	1.291,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(71.775,67)	30.590,36
CAPITAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
Capital Social Subscrito	10.000,00	10.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(81.775,67)	20.590,36
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(81.775,67)	20.590,36
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(81.775,67)	20.590,36

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 5.024,46 - (Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Colombo, 31 de dezembro de 2020



LUCIANA ALANO
Contador
CPF: 022.866.829-84
CRC: D47767/O-0

GILDO CESAR BRAGA
Empresário(a)
CPF: 885.556.909-00

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2020 a 31/12/2020 expresso em R\$

Página: 1

Empresa: 142 - GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Colombo/PR - CNPJ: 18.666.724/0001-54

Nome	2020	2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	30.590,36	46.210,19
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTOS DE CAPITAL	0,00	0,00
Investimentos dos Sócios	0,00	0,00
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
Compensação de Prejuízos	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00	0,00
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
Dividendos e Lucros a Distribuir	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(71.775,67)	30.590,36

Colombo, 31 de dezembro de 2020


LUCIANA ALANO
Contador
CPF: 022.866.829-84
CRC: 047767/O-0GILDO CESAR BRAGA
Empresário(a)
CPF: 885.556.909-00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.666.724/0001-34

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ (15.619,83)	R\$ (102.366,03)
RECEITAS		R\$ 57.809,79	R\$ 38.361,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 57.809,79	R\$ 38.361,00
RECEITA LÍQUIDA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 57.809,79	R\$ 38.361,00
RECEITA COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 605,41
Revenda de Mercadorias a Vista		R\$ 0,00	R\$ 605,41
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 61.499,79	R\$ 39.737,35
Serviços Prestados a Vista		R\$ 61.499,79	R\$ 39.737,35
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇO		R\$ (3.690,00)	R\$ (1.981,76)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (3.690,00)	R\$ (1.981,76)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (262,23)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (1.210,29)
(-) ISSQN sobre serviços		R\$ 0,00	R\$ (509,24)
Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ (3.690,00)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (73.429,62)	R\$ (140.727,03)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (425,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (425,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (425,00)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (425,00)
(-) DESPESAS		R\$ (73.429,62)	R\$ (138.190,09)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (73.429,62)	R\$ (124.276,69)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (65.629,27)	R\$ (91.581,77)
(-) Salários		R\$ (42.032,07)	R\$ (56.430,63)
(-) Pró-Labore		R\$ (18.000,00)	R\$ (18.000,00)
(-) Férias		R\$ (1.760,80)	R\$ (12.466,90)
(-) 13.Salário		R\$ (3.836,40)	R\$ (4.684,24)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.810,35)	R\$ (28.114,92)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (18.654,86)
(-) FGTS		R\$ (3.810,35)	R\$ (4.889,15)
(-) Multa rescisória FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (4.370,89)
(-) DESPESAS MENSAIS		R\$ (3.990,00)	R\$ (4.580,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (3.990,00)	R\$ (4.580,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3F.C0.D4.7C.21.DA.DA.29.62.A1.45.3F.08.75.0D.42.D2.27.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 2

203
J

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ✓

Entidade: GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.666.724/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 ✓

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.402,58)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.402,58)
(-) Juros		R\$ (0,00)	R\$ (8.402,58)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.510,82)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.510,82)
(-) Multas Fiscais Punitivas		R\$ (0,00)	R\$ (5.510,82)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (0,00)	R\$ (2.111,94)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (2.111,94)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (960,97)
(-) Provisão P/ IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (960,97)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.150,97)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R\$ (0,00)	R\$ (1.150,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3F.C0.D4.7C.21.DA.DA.29.62.A1.45.3F.08.75.0D.42.D2.27.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 2

Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal de 01/01/2020 a 31/12/2020 expresso em R\$

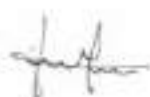
Página: 1

Empresa: 142 - GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Colombo/PR - CNPJ 18.686.724/0001-34

Nome	2020	2019
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	38.361,00	57.899,79
RECEITA LIQUIDA COM VENDAS E SERVIÇOS	38.361,00	57.899,79
RECEITA COM VENDAS	605,41	0,00
Revenda de Mercadorias a Vista	605,41	0,00
RECEITAS COM SERVIÇOS	39.737,35	61.499,79
Serviços Prestados a Vista	39.737,35	61.499,79
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(1.981,78)	(3.690,00)
IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	(1.981,78)	(3.690,00)
PIS sobre vendas e serviços	(262,23)	0,00
COFINS sobre vendas e serviços	(1.210,29)	0,00
ISSQN sobre serviços	(509,24)	0,00
Simples Nacional sobre vendas e serviços	0,00	(3.690,00)
= RECEITAS OPERACIONAIS	38.361,00	57.899,79
CUSTOS	425,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	425,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	425,00	0,00
Custo Das Mercadorias Vendidas	425,00	0,00
= LUCRO BRUTO	37.936,00	57.899,79
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	124.276,88	73.429,02
DESPESAS TRABALHISTAS	91.581,77	85.629,27
Salários	56.430,63	42.032,07
Pró-Labore	18.000,00	18.000,00
Férias	12.456,90	1.760,80
13 Salário	4.684,24	3.836,40
ENCARGOS SOCIAIS	28.114,92	3.810,35
INSS	18.854,88	0,00
FGTS	4.889,15	3.810,35
Multa rescisória FGTS	4.370,89	0,00
DESPESAS MENSUAIS	4.580,00	3.990,00
Honorários Contábeis	4.580,00	3.990,00
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(86.340,88)	(15.619,83)
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	13.913,40	0,00
JUROS E DESCONTOS	8.402,58	0,00
Juros	8.402,58	0,00
MULTAS	5.510,82	0,00
Multas Fiscais Punitivas	5.510,82	0,00
= RESULTADO OPERACIONAL	(100.254,09)	(15.619,83)
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	(100.254,09)	(15.619,83)
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	2.111,94	0,00
PROVISÕES P/IMPOSTOS S/ LUCRO	2.111,94	0,00
PROVISÕES P/IMPOSTOS S/ LUCROS	950,97	0,00
Provisão P/IRPJ	950,97	0,00
PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/ LUCROS	1.150,97	0,00
Provisão P/ Contribuição Social	1.150,97	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (PREJUÍZO)	(192.366,03)	(15.619,83)

Colombo, 31 de dezembro de 2020.



LUCIANA ALANO
Contador
CPF: 022.866.829-84
CRC: 047767/O-0

GILDO CESAR BRAGA
Empresário(a)
CPF: 885.556.909-00

des
C/S

Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 01/01/2020 a 31/12/2020 expresso em R\$

Página: 2

Empresa: 142 - GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Colombo/PR - CNPJ 18.666.724/0001-34

Nome	2020	2019
<u>SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO</u>	20.590,36	36.210,19
<u>AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	0,00	0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	0,00	0,00
<u>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	(102.366,03)	(15.619,83)
Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	(102.366,03)	(15.619,83)
<u>PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL</u>	0,00	0,00
Aumento de Capital Social com Lucro	0,00	0,00
<u>DESTINAÇÃO DO LUCRO</u>	0,00	0,00
<u>REVERSÕES DE RESERVAS</u>	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00	0,00
<u>DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUIDOS</u>	0,00	0,00
Dividendos e Lucros Distribuídos	0,00	0,00
<u>AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</u>	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
<u>SALDO NO FINAL DO PERÍODO</u>	(81.775,67)	20.590,36

Colombo, 31 de dezembro de 2020

LUCIANA ALANO
Contador
CPF: 022.866.829-84
CRC: 047767/O-0

GILDO CESAR BRAGA
Empresário(a)
CPF: 885.556.909-00

Demonstração de Índices Diversos de 01/01/2020 a 31/12/2020

Empresa: 142 - GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA


Página: 1

Colombo/PR - CNPJ 18.866.724/0001-34

Nome	2020	2019
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.024,46	75.461,91
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	76.800,13	44.871,55
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	0,07	1,68
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
ATIVO CIRCULANTE	5.024,46	75.461,91
PASSIVO CIRCULANTE	76.800,13	44.871,55
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	0,07	1,68
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.024,46	75.461,91
PASSIVO CIRCULANTE	76.800,13	44.871,55
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	0,07	1,68
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
DISPONÍVEL	4.570,46	74.501,91
PASSIVO CIRCULANTE	76.800,13	44.871,55
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,06	1,66
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
ATIVO CIRCULANTE	5.024,46	75.461,91
PASSIVO CIRCULANTE	76.800,13	44.871,55
RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	(71.775,67)	30.590,36
ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)		
ATIVO TOTAL	5.024,46	75.461,91
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	76.800,13	44.871,55
RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)	0,07	1,68

Colombo, 31 de dezembro de 2020


LUCIANA ALANO
Contador
CPF: 022.866.829-84
CRC: 047767/O-0


GILDO CESAR BRAGA
Empresário(a)
CPF: 885.556.909-00



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Handwritten initials: JF

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 3132021.

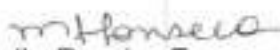
Pregão Eletrônico nº: 158/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **24 de janeiro de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 3132021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).*

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 Código 220063 - (Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: *GILDO C.BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA*: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa anexou toda a documentação exigida no item 7.10 do edital de embasamento (documentos para classificação da proposta), conforme memorando nº 048/2021 Engenharia e Manutenção/FEAS. Marca: Não se aplica, Valor R\$: 128.000,00 Quantidade: serviço.

Após o julgamento da proposta e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação e julgou inabilitada a empresa: GILDO C.BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Patrimônio líquido apresentado está com saldo final negativo e, por não alcançar os índices mínimos exigidos em edital de embasamento conforme cláusula 11.4.3 item IV a.1 para habilitação econômico-financeira, conforme memorando nº 090/2021 – Assessoria Financeira Feas em anexo). Ou seja, a empresa participante foi inabilitada.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br


Itens desertos: Não há.

Itens fracassados: item 01 Código 220063 - (Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Desta forma, declaramos o resultado de julgamento deste certame: **fracassado**.

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Informo que o membro da Equipe de Apoio, o Sr. Juliano Eugenio da Silva está em período de férias.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira


William Cesar Barboza
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas
Rua Lothário Boffin, 50
Parqueinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5900
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 048/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sra Mirelle Pereira Fonseca.

Referente: Pregão Eletrônico nº 158/2021 – Feas "Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Após análise das documentações exigidas no item 7.10. "Da documentação referente à proposta, a ser anexada no Sistema Publindexo", informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- GILDO C. BRAGA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publindexo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa GILDO C. BRAGA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dallagrinha
CREA-PR: 75620/D
Engenharia e Manutenção | FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5911

Memorando nº 090/2021 - Assessoria Financeira/FEAES

Curitiba, 20 de dezembro de 2021.

Assunto: Análise de Habilitação Econômica- Financeira do Processo Licitatório 158/2021 - FEAES

Realizado análise sobre o Balanço Patrimonial ano 2020 empresa GILDO C. Braga Assistência Técnica, observou que o Patrimônio Líquido apresentado está com saldo final = -R\$ 71.775,67 (saldo negativo).

Informo também que os resultados do calculado dos indicadores de liquidez ficaram < 1 (menores que 1).

Liquidez Corrente = 0,07

Liquidez Geral = 0,07

Solvência Geral = 0,07

Com isso informo que a empresa GILDO C. BRAGA ASSISTENCIA TÉCNICA CNPJ: 18.666.74/0001-34 **NÃO** possui Qualificação Econômico – Financeira - para habilitação no Processo Licitatório nº 158/2021 – FEAES.

Atenciosamente,

Valeria R. Soppa
Supervisora Contábil

Denilson Blank
Assessor Financeiro

FEAS / 2021

GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

	VALOR	
LIQUIDEZ CORRENTE		0,07
AC	5.024,46	
PC	76.800,13	
LIQUIDEZ GERAL		0,07
AC + R LP	5.024,46+0,00	5.024,46
PC + LP	76.800,13+0,00	76.800,13
SOLVENCIA GERAL		0,07
AT	5.024,46	5.024,46
PC + E LP	76.800,13+0,00	76.800,13



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA).*

Critério: menor valor global do serviço.

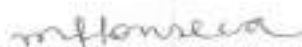
Torna-se público que não houve vencedor para o item do Pregão Eletrônico nº: 158/2021 – Feas, uma vez que a empresa participante foi inabilitada, conforme detalhado na Ata de Resultado de Julgamento. Desta forma, declaramos o resultado de julgamento deste certame: **fracassado**.

Itens desertos: não há.

Itens fracassados: Item 01: 218199 – 220063 - (Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-005326/2021 - ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 14/2022 - ICS, para aquisição do medicamento: **ZOLADEX 10,8 MG**, a empresa: **Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 04.395.394/0001-81**, no valor total de **R\$ 1.327,25**, fundamentada no inciso III, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.
Tiago Vazankemper
Diretor Presidente
Instituto Curitiba de Saúde, 24 de janeiro de 2022.
Kátia Cléa do Carmo Severo - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-005843/2021 - ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 15/2022 - ICS, para aquisição do medicamento: **TEMOZOLOMIDA 5 MG**, a empresa: **ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.630.293/0003-06**, no valor total de **R\$ 64,00**, fundamentada no inciso III, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.
Tiago Vazankemper
Diretor Presidente
Instituto Curitiba de Saúde, 24 de janeiro de 2022.
Kátia Cléa do Carmo Severo - Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 313/2021

Pregão Eletrônico nº: 155/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Ofertor menor valor global do serviço.

Torna-se público que não houve vencedor para o item do Pregão Eletrônico nº: 155/2021 - Feas, uma vez que a empresa participante foi inabilitada, conforme detalhado na Ata de Resultado de Julgamento. Desta forma, declaramos o resultado de julgamento deste certame **frustrado**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Itens desertos: não há.

Itens fracionados: Item 01: 215199 - 220063 - (Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.pulbrasa.com.br), Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de janeiro de 2022.

Saizfredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 315/2021

Pregão Eletrônico nº: 155/2021

Objeto: Registro de preços para futura fornecimento de fias resistentes e lencetais, pelo período de 12 (doze) meses.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 155/2021: Item 1: BR03039565 / 213332 / Fila resistentes para determinação de glicose sanguínea.

Licitante: Medevensoln Comércio e Representação De Produtos Hospitalares Ltda

Marca: On Call Plus II

Valor unitário: R\$ 0,3195

Quantidade: 250.000 unidades

Valor Total R\$ 79.875,0000

Item 2: BR0303151 / 02328 / Laneta descartável para coleta capilar com dispositivo de segurança.

Licitante: Medevensoln Comércio e Representação De Produtos Hospitalares Ltda

Marca: ML 04 - HUAHONG

Valor unitário: R\$ 0,1438

Quantidade: 250.000 unidades

Valor Total R\$ 35.950,0000

Itens desertos e fracionados: não há.

Total geral dos itens vencidos do Pregão Eletrônico nº 155/2021: R\$ 115.825,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.pulbrasa.com.br), Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de janeiro de 2022.

Saizfredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CIMC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

pregão eletrônico**De :** Gildo Braga <bragasaquecedores@yahoo.com.br>

ter, 25 de jan de 2022 11:23

Assunto : pregão eletrônico**Para :** mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Senhor pregoeiro solicitamos interpor recurso da decisão do Pregão Eletrônico 158/2021, do resultado de julgamento deste certame: fracassado.

No edital é límpido e claro que a qualificação econômica financeira ≥ 1 pode ser do ano de 2019 ou 2020.

Pregão Eletrônico 158/2021.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, Gabinete Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 Capão Raso – Curitiba/PR 81.312-170 3316-5959 www.feaes.curitiba.pr.gov.br que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente

Bragás Aquecedores

(41)3319-3227 - (41)9 9581-2924

Assistência Técnica em Equipamentos a Gás

CNPJ: 18666724/0001-34

ENDEREÇO: RUA GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 –ROÇA GRANDE – COLOMBO-PR - CEP: 83402-200



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

217
JS

Comunicado nº 2
Interposição de recurso

Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021.


Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Após a divulgação do Resultado de Julgamento do certame em epígrafe, a empresa GILDO C.BRAGA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, utilizando-se do previsto no artigo 33 do Decreto Municipal 1.235/2003 e item 13 do edital de embasamento, manifestou em 25/01/2022, intenção de interpor recurso contra esse resultado de julgamento.

Diante da manifestação motivada e tempestiva da empresa, abriu-se o prazo de três dias úteis para apresentação das razões formais do recurso, ou seja, até as 17 h do dia 28/01/2022.

Portanto, ficam os interessados intimados a se manifestarem (apresentarem contrarrazões) até as 17 h do dia 03/02/2022, caso assim o desejarem, em conformidade com o artigo 33 do Decreto Municipal nº 1.235/03.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Recurso referente ao Pregão Eletrônico 158/2021

De : Gildo Braga <bragasaquecedores@yahoo.com.br>

sex, 28 de jan de 2022 11:39

Assunto : Recurso referente ao Pregão Eletrônico 158/2021

1 anexo

Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Bom dia !

Segue em anexo o arquivo em PDF com o recurso do pregão eletrônico 158/2021
Atenciosamente

● Bragás Aquecedores

(41)3319-3227 - (41)9 9581-2924

Assistência Técnica em Equipamentos a Gás

CNPJ: 18666724/0001-34

ENDEREÇO: RUA GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 -ROÇA GRANDE - COLOMBO-PR - CEP: 83402-200

RECURSO - PE 158_2021 (1).pdf
228 KB



Bragás Aquecedores

Assistência técnica em equipamentos a gás

CNPJ: 18.666.724/0001-34

GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 - ROÇA GRANDE - COLOMBO-PR

Ilustríssimo(a) Senhor(a), Mirelle Pereira Fonseca, Pregoeira da Comissão de Licitação da FEAS.

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Processo Administrativo n°: 313/2021.

Pregão Eletrônico n°: 158/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Critério: menor valor global do serviço.

Prestador de serviço: Bragás Aquecedores Assistência Técnica em Equipamento a gás

CNPJ: 18.666.724/0001-34

Inscrição Estadual: 90639043-49

Endereço: Rua Guilherme Weigert, 160, Loja 03 **Bairro:** Roça Grande **CEP:** 83.402-200

Município: Colombo - **Estado:** Paraná **Telefone:** (41) 3235-8840

Email: BRAGASAQUECEDORES@YAHOO.COM.BR

Por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso 1, do art. 109, da Lei n° 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

1— DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente inclinou-se a participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma descumpriu a Clausula 11.4.3, item IV, a1 - Comprovação da boa situação financeira, Que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II— AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestadamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com a Clausula 11.4.3, item IV, a1, do edital, dispositivo tido como violado - a licitante deveria satisfazer:

11.4.3, item IV, a1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019: ILC > ou = 1 ILG > ou = 1 SG > ou = 1;.

Observemos que o já enumerado clausula está elencado no item IV, clausula 11.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, como veremos a seguir:

O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 "ou" 2020, de acordo com a legislação vigente.

Em conformidade com texto legal, concomitantemente com a Cláusula 11.4.3, item IV, a.1 do edital em comento, como acima exposto, a recorrente, haja vista, comprovando-se tal situação em toda documentação de habilitação apensa ao processo licitatório a boa situação financeira em 2019 que foi >=1.

Ao contrario da decisão proferida pela douda e ilibada comissão de licitação, a recorrente encontra-se totalmente HABILITADA, vez que, a mesma atendeu plenamente os requisitos

editais, no que concerne a qualificação econômico e financeira, cumprindo o que disciplina a Cláusula 11.4.3, item IV, a.1, indo mas além, mesmo que, salienta-se ainda, que está recorrente atendeu plenamente os ditames da Cláusula 11.4.3, item IV, a.1.

É claro e evidente que, a Cláusula 11.4.3, é subsidiário do item IV, a1, nessa esteira a regra apontada como não cumprida por esta reclamante cai por terra, haja vista, que o Balanço 2019 apresentado por si só atende o que disciplina o item em cortejo.

Observa-se que a Assessoria Financeira - FEAS, através do Memorando 090/2021 informou apenas a situação do balanço referente ao Exercício de 2020, ignorando o Balanço do Exercício de 2019 apresentado.

Ocorre que o Balanço de 2019 atende plenamente os requisitos do Edital e assim qualifica financeiramente esta empresa para habilitação no processo, uma vez que a Cláusula 11.4.3, item IV, a1, do Edital é clara quando exige o cumprimento da situação de tais índices em apenas um dos exercícios, ou seja, 2019 "ou" 2020.

Assim Sendo, a decisão por inabilitar a recorrente, vai de encontro aos ditames e requisitos propostos pela própria FEAS, ferindo de morte o princípio da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo, bem como outros princípios correlatos.

Por tanto podemos perceber que a decisão da nobre comissão de licitação, estar indo de encontro ao que disciplina o edital elaborado por ela própria, vez que, coloca medidas e condições para satisfazer as exigências contidas no mesmo, e julga a recorrente por outra trena, nesse sentido, o julgamento da recorrente deverá dar-se em conformidade da Cláusula 11.4.3, item IV, a.1, as exigências contidas no edital e dito como motivo para inabilitar esta recorrente.

Vale salientar, mesmo que a recorrente não tivesse atendido plenamente a disciplina da Cláusula 11.4.3, item IV, a.1, o qual a mesma estar restritamente vinculada, e estritamente cumpriu, assim mesmo, a nobre comissão não teria embasamento para inabilitá-la, pelo simples fato da reclamante ter comprovado sua boa situação financeira no ano de 2019, tendo amparo editalício e amplamente amparo legal.

Salientamos que, o intuito desta recorrente quando se coloca contra a decisão desta douda, nobre e ilibada comissão de licitação, nada mais é, direito que a mesma tenha o julgamento de sua habilitação com base legal no princípio a vinculação ao ato convocatório.

Nessa toada habilitar a recorrente por atendimento literal da Cláusula 11.4.3, item IV, a.1, cumprindo piamente o qualificação econômico e financeira do edital supracitado.

III - DA LEGALIDADE

Inicialmente, cabe destacar que a licitação encontra-se subjugada aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, com previsão no art. 3º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com o § 10, inciso 1, do art 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório encontra previsão no caput do art.41 da Lei nº 8.666/93, impondo à Administração o dever de cumprir as normas e condições previamente fixadas no edital ao qual se acha estritamente vinculada, litteris:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Isto posto, resta patente que, uma vez definidas as regras do certame e inexistindo impugnação o edital toma-se imutável e se faz lei entre as partes. Em sendo lei, obriga a Administração Pública, a qual não pode se distanciar das regras previamente estabelecidas no ato convocatório, garantido assim, segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Sobre o princípio da vinculação ao edital, validos os doutrinários de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do

221
J

procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa ou exigência de

documentos, ou mais a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, 1, do Estatuto.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da Licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. [grifos acrescidos]

Segundo Hely Lopes Meirelles, o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. [grifos acrescidos]

Demais disso, as orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório:

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de efetuar prorrogações de contratos não previstas. Acórdão 1705/2003 Plenário. Desse modo, demonstrada a importância do princípio, vale salientar também a importância de que haja, seja por parte da Administração seja por parte dos administrados em geral, a fiscalização do efetivo cumprimento deste princípio, para que diversos outros e o próprio certame também sejam preservados.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme

222
JS

É bom lembrar aqui o que diz o Saudoso Mestre Hely Lopes Mefreiles:

"Na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, enquanto na Administração privada é possível fazer o que a lei não proíbe."

Conclui-se, portanto, que, enquanto não revista a legislação no tocante à forma da exigência de índices contábeis, deve o administrador evitar a utilização desse mecanismo de afastamento dos interessados, sob pena de recair em procedimento licitatório maculado pela participação de licitantes inaptas ou pela exclusão de proponentes plenamente capacitadas.

IV - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão, admita-se a habilitação da recorrente, já que habilitada a tanto a mesma está.

Observa-se que a Assessoria Financeira - FEAS, através do Memorando 090/2021 analisou apenas a situação do balanço referente ao Exercício de 2020, ignorando o Balanço do Exercício de 2019, a Cláusula 11.4.3 ,item IV, a1, do Edital é clara quando exige o cumprimento da situação de tais índices em apenas um dos exercícios, ou seja, 2019 "ou" 2020.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, bem como a partir desta data incline - se no sentido da não exigências demasiadamente ilegais, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.



Gildo Cesar Braga
CPF 885.556.909-00
Representante Legal

explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 19993400002288):

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 30, 41 e 43, 1). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada a plena observância do regramento". O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

No mais restrito atendimento editalício do certame retromencionado, mas especialmente na Cláusula 11.4.3, Item IV, a1, e em consonância a lei de licitações a reclamante apresentou comprovação de capital mínimo, demonstrando e confirmando sua capacidade financeira e solidez.

É possível concluir que a exigência de índices contábeis, da forma como vem sendo utilizada nos procedimentos licitatórios, não atinge seu objetivo de fornecer uma maior segurança à Administração e, muitas vezes, traz conseqüências mais danosas que benéficas à contratação pretendida, excluindo empresas capacitadas e permitindo a participação de empresas sem condições de executar o contrato desejado.

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório.

Em consonância com regramento legal vigente, a recorrente apresentou a documentação necessária para sua habilitação, a nobre comissão de licitação ao inabilitá-la incorreu em gravíssimo erro, haja vista, que a forma na qual foi apresentada a devida documentação relativa à sua habilitação, atende plenamente o regimento do edital, e em nada desqualifica a impetrante, a incorreção da decisão proferida pela douta comissão, vilipendia o direito da mesma, e exclui do processo uma empresa idônea, com capacidade técnico operacional e financeira, em detrimento a um julgamento demasiadamente equivocado, ignorando o Balanço do Exercício de 2019 apresentado.

Ocorre que o Balanço de 2019 atende plenamente os requisitos do Edital, o Edital é claro e limpo, ou seja, 2019 "ou" 2020.

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pregão Eletrônico 158/2021 - FEAS

De : Gildo Braga <bragasaquecedores@yahoo.com.br>

qui, 10 de fev de 2022 11:27

Assunto : Pregão Eletrônico 158/2021 - FEAS

1 anexo

Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br,
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Bom dia !

estamos enviando o Balanço patrimonial, DRE e Indices referente ao ano de 2021, para dar melhor embasamento ao nosso recurso que está em análise por esta comissão.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente

Bragás Aquecedores

(41)3319-3227 - (41)9 9581-2924

Assistência Técnica em Equipamentos a Gás

CNPJ: 18666724/0001-34

ENDEREÇO: RUA GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 -ROÇA GRANDE - COLOMBO-PR - CEP: 83402-200

 **Relatórios.pdf**
2 MB



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

229
m

Processo Administrativo n.º 313/2021 – Feas

Memorando n.º 036/2022 – CPL

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

De: CPL/Feas

Financeiro/Contabilidade – Feas

Prezados,

Encaminho o balanço patrimonial em anexo para análise referente ao Processo Licitatório nº 313/2021, P.E. nº 158/2021. Esta solicitação está em conformidade com o comunicado em anexo.

mfonseca
Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Licitações



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL

COMUNICADO

Assunto: Análise do Balanço Patrimonial.

- ✓ Considerando a Portaria n.º 877/2020, de aposentadoria da única servidora integrante da carreira de Contador, disponibilizada à SMAP;
- ✓ Considerando a impossibilidade de reposição de servidor por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, devido quadro reduzido de colaboradores, conforme Protocolo n.º 04-043.550/2020;
- ✓ Considerando o disposto no art. 10, § 6º do Decreto Municipal n.º 104/2019, seguindo recomendação da área financeira da Municipalidade:

"§ 6º O Balanço Patrimonial anexado no sistema e-Compras será analisado por contador habilitado do Município de Curitiba, caso haja previsão em edital de licitação e o interessado tenha participado e sido classificado no procedimento licitatório."

- ✓ Considerando o Decreto Municipal n.º 104/2019, a comprovação da qualificação econômico financeira, por meio do balanço patrimonial. Como forma de garantia do cumprimento das obrigações previstas na licitação deverá estar sendo exigida em edital;
- ✓ Considerando a Lei Federal n.º 10.520/2002, que diferentemente das outras modalidades de licitação que estão elencadas na Lei n.º 8.666/93, no Pregão se **inverte** a fase de julgamento. Nas licitações convencionais, primeiro se verifica a documentação do licitante, para saber se este está apto, nos âmbitos fiscais, jurídicos, econômico-financeiro e técnico, se estiver ele poderá prosseguir a fase seguinte, abrindo-se então os envelopes das propostas. O que ocorre no pregão é o exame primeiro da proposta, que será presencial ou virtual, de acordo com a forma de pregão. Somente **prosseguirá a fase de habilitação aquele licitante que obtiver a proposta vencedora**. Restringindo portanto **somente à análise de habilitação de um licitante**. Se por ventura o licitante vencedor estiver irregular, será chamado o segundo colocado.
- ✓ Considerando a Lei Federal 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, especialmente nos artigos 19 e 26;
- ✓ E por fim, considerando, em síntese, que a habilitação no procedimento licitatório tem a função bem clara e necessária de distinguir aqueles que têm condições de executar o pretendido contrato, daqueles que não possuem tal condição, evitando que a Administração se lance em aventuras incompatíveis com a característica de gestão do interesse público. E que para tanto, ao definir os critérios de habilitação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que o contrato vai ser cumprido e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório, **informamos** que :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL

226
mlf

Será adotado por procedimento nas rotinas do Cadastro de Fornecedores para emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC), a auditoria de análise do balanço patrimonial, exclusivamente para a licitante considerada classificada com o melhor preço, caso haja previsão em edital de licitação, mediante apoio remoto da SMF, a fim de seguirmos o disposto na Lei 8.666/93 e Decreto 104/2019.

Deste modo, cada Pregoeiro deverá emitir um Comunicado, quando for necessário, solicitando a apresentação do balanço patrimonial para a licitante considerada classificada com o melhor preço.

Após, deverá encaminhar aviso ao Setor de Cadastro por email, indicando o número do Procedimento Licitatório e nome da licitante, para que este solicite à SMF a análise e auditoria.

Informamos ainda, que foi solicitada a automatização deste procedimento, mediante abertura de Requisição de Melhoria, perante o prestador de serviços de tecnologia da informação, para que a funcionalidade de anexação do balanço patrimonial, ocorra após o julgamento e aceitabilidade da proposta, seguindo para respectiva auditoria. No entanto, até que esta funcionalidade seja implementada, os procedimentos deverão ser realizados pelos meios disponíveis, conforme acima informado.

Departamento de Licitação e Gestão de Compras
Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal

227
ml

Demonstração de Índices Diversos de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: 142 - GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Colombo/PR - CNPJ: 19.886.724/0001-34

Nome	2021	2020
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	102.981,26	5.024,46
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	80.635,93	76.800,13
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,28	0,07
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
ATIVO CIRCULANTE	102.981,26	5.024,46
PASSIVO CIRCULANTE	80.635,93	76.800,13
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,28	0,07
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	102.981,26	5.024,46
PASSIVO CIRCULANTE	80.635,93	76.800,13
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,28	0,07
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
DISPONÍVEL	54.313,65	4.579,46
PASSIVO CIRCULANTE	80.635,93	76.800,13
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,67	0,06
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
ATIVO CIRCULANTE	102.981,26	5.024,46
PASSIVO CIRCULANTE	80.635,93	76.800,13
RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	22.345,33	(71.775,67)
ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)		
ATIVO TOTAL	102.981,26	5.024,46
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	80.635,93	76.800,13
RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)	1,28	0,07

Colombo, 31 de dezembro de 2021

LUCIANA ALANO
Contador
CPF: 022.866.829-84
CRC: 047767/O-0

GILDO CESAR BRAGA
Empresário(a)
CPF: 885.555.909-00

Nome	2021	2020
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	57.121,18	38.361,00
RECEITA LÍQUIDA COM VENDAS E SERVIÇOS	57.121,18	38.361,00
RECEITA COM VENDAS	7.355,26	605,41
Receita de Mercadorias a Vista	0,00	605,41
Receita de Mercadorias a Prazo	7.355,26	0,00
RECEITAS COM SERVIÇOS	53.171,22	38.757,35
Serviços Prestados a Vista	0,00	38.757,35
Serviços Prestados a Prazo	53.171,22	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇO	(9.406,36)	(3.981,70)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(32,43)	0,00
(-) Abatimentos Concedidos	(22,43)	0,00
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(3.385,87)	(1.981,70)
PIB sobre vendas e serviços	0,00	(262,23)
CDFINS sobre vendas e serviços	0,00	(1.210,29)
ISSQN sobre serviços	0,00	(509,24)
Simples Nacional sobre vendas e serviços	(3.385,87)	0,00
= RECEITAS OPERACIONAIS	67.121,18	38.361,00
CUSTOS	3.451,26	425,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.451,26	425,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.451,26	425,00
Custo Das Mercadorias Vendidas	3.451,26	425,00
= LUCRO BRUTO	63.669,92	37.936,00
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	40.143,47	124.279,00
DESPESAS TRABALHISTAS	24.679,05	91.581,77
Salários	6.248,59	56.430,63
Pró-Labore	18.000,00	18.000,00
Férias	0,00	12.400,00
13 Salário	430,46	4.694,24
ENCARGOS SOCIAIS	554,30	28.114,80
INSS	0,00	18.854,88
FGTS	524,30	4.899,15
Multa rescisão FGTS	0,00	4.370,89
DESPESAS MENSAS	14.140,80	4.390,00
Energia elétrica	2.380,00	0,00
Telefone	3.637,01	0,00
Honorários Contábeis	4.551,85	4.551,85
Seguros	3.571,95	0,00
DESPESAS GERAIS	789,63	0,00
Taxas diversas	99,45	0,00
Combustíveis	690,17	0,00
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	13.526,45	(86.346,89)
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,047,78	12.913,40
JUROS E DESCONTOS	3.048,94	8.402,58
Juros	3.048,94	8.402,58
MULTAS	5.098,84	5.510,82
Multas Fiscais Punitivas	5.098,84	5.510,82
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	357,67	0,00
IMPOSTOS	357,67	0,00
IOF	357,67	0,00
= RESULTADO OPERACIONAL	4.121,00	(100.254,89)
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	4.121,00	(100.254,89)
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	0,00	3.111,04
PROVISÕES EMPOSTOS S/LUCRO	0,00	3.111,04
PROVISÕES EMPOSTOS S/LUCROS	0,00	900,97

2021

Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal de 01/01/2021 a 31/12/2021 expresso em R\$

Empresa: 142 - GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Colombo/PR - CNPJ:18.686.724/0001-34

Nome	2021	2020
Provisão P/ IRPJ	0,00	960,97
PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		
Provisão P/ Contribuição Social	0,00	1.150,97
0,00	0,00	1.150,97
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
• RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO)	4.121,00	(102.366,03)

Colombo, 31 de dezembro de 2021

LUCIANA ALANO
Contador
CPF: 022.866.829-84
CRC: 047767/O-0

GILDO CESAR BRAGA
Empresário(a)
CPF: 885.558.809-00

Balço patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021 expresso em R\$

Empresa: 142 - GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Colombo/PR - CNPJ 16.696.724/0001-34

Nome	2021	2020
ATIVO	102.981,26	5.024,46
ATIVO CIRCULANTE	102.981,26	5.024,46
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	54.313,65	4.570,46
CAIXA	54.313,65	4.570,46
Caixa		
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	48.667,61	445,00
CLIENTES NACIONAIS	3.653,14	0,00
HOTEL NOVA ESTRELA EIRELI	800,00	0,00
DPC/DEDETRAN	380,98	0,00
jeir dia servicos	310,00	0,00
Administradora de Imoveis Galevitz LTDA	833,54	0,00
Norma Silene Kopis	788,62	0,00
WAGNER JUN SHIMA	130,00	0,00
OLIVENÇA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	230,00	0,00
NOVO SOL ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	170,00	0,00
ESTOQUES	45.014,47	445,00
Estoque de Mercadoria Para Revenda	45.014,47	445,00
PASSIVO	102.981,26	5.024,46
PASSIVO CIRCULANTE	65.638,93	7.000,00
FORNecedores	11.207,36	0,00
FORNecedores	11.207,36	0,00
F.C FERNANDES MATERIAIS HIDRAULICOS	5.150,64	0,00
BON AQUECIMENTO LTDA	6.056,71	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.316,59	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	10.316,59	0,00
Emprestimo Ita Unibanco S/A	10.316,59	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	47.402,46	66.271,38
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	2.321,57	0,00
Salários a pagar	2.321,57	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTONOMOS	7.453,10	7.421,16
Honorários a pagar	7.453,10	7.421,16
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	37.627,78	52.830,22
INSS a pagar	830,12	6.928,03
FGTS a pagar	223,80	3.894,55
Parcelamento Previdenciario a pagar	36.381,25	41.646,01
IRRF Folha a Recolher	212,58	311,79
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	11.876,84	16.328,74
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	0,00	195,23
IRPJ a Pagar	0,00	195,23
CSLL a Pagar	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SIRECETAS	11.876,84	16.063,51
COFINS a Pagar	0,00	216,84
PIS a Pagar	3,97	168,66
ISSQN a Pagar	0,50	509,24
Simplex Nacional a Pagar	235,00	0,00
Parcelamento Simplex Nacional a Pagar	11.437,67	15.168,57
PATRIMONIO LIQUIDO	22.345,33	(71.775,67)
CAPITAL	100.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	10.000,00
Capital Social Subscrito	10.000,00	10.000,00
Ajustamentos para futuro aumento de capital	90.000,00	0,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	(77.654,67)	(81.775,67)
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	(77.654,67)	(81.775,67)
Lucros ou Prejuizos Acumulados	(77.654,67)	(81.775,67)

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 102.981,26 - (Cento e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

Colombo, 31 de dezembro de 2021

229
rel

Balço patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021 expresse em R\$

Página: 2

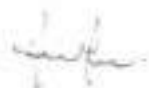
Empresa: 142 - GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

Colombo/PR - CNPJ: 18.666.724/0001-34

Nome

2021

2020



LUCIANA ALANO
Contador
CPF: 022.866.829-84
CRC: 047767/O-0

GILDO CESAR BRAGA
Empresário(a)
CPF: 885.556.909-00

Memorando nº 006/2022 - Assessoria Financeira/FEAES

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

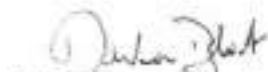
Assunto: Análise de Habilitação Econômica- Financeira do Processo Licitatório nº 313/2021- FEAES

A empresa GILDO C. BRAGA ASSISTENCIA TÉCNICA CNPJ: 18.666.74/0001-34, após análise, conclui-se que a mesma **possui Qualificação Econômico – Financeira - para habilitação no Processo Licitatório nº 313/2021 – FEAES.**

Atenciosamente,



Valeria R. Soppa
Supervisora Contábil



Denilson Blank
Assessor Financeiro

FEAS / 2022

GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

ANÁLISE BALANÇO ANO 2019

VALOR

1,68

LIQUIDEZ CORRENTE

A C

75.461,91

P C

44.871,55

LIQUIDEZ GERAL

AC + R LP

75.461,91+0,00

75.461,91

1,68

PC + LP

44.871,55+0,00

44.871,55

SOLVENCIA GERAL

AT

75.461,91

75.461,91

1,68

PC + E LP

44.871,55+0,00

44.871,55

231
ml

FEAS / 2022

GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

ANÁLISE BALANÇO ANO 2020

VALOR

LIQUIDEZ CORRENTE A C 5.024,46 0,07
P C 76.800,13

LIQUIDEZ GERAL AC + R LP 5.024,46+0,00 5.024,46 0,07
PC + LP 76.800,13+0,00 76.800,13

SOLVENCIA GERAL AT 5.024,46 5.024,46 0,07
PC + E LP 76.800,13+0,00 76.800,13

232
me

FEAS / 2022

GILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

ANÁLISE BALANÇO ANO 2021

VALOR

1,28

A C 102.981,26
P C 80.635,93

LIQUIDEZ CORRENTE

1,28

AC + R LP 102.981,26+0,00
PC + LP 80.635,93+0,00

LIQUIDEZ GERAL

1,28

AT 102.981,26
PC + E LP 80.635,93+0,00

SOLVENCIA GERAL



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 41/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

À Direção Geral Feas.

Ref.: Análise ao Recurso Administrativo; PE 158/2021;

Trata-se de análise de recurso administrativo apresentado contra o Resultado do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA)".

Breve relato

Sem delongas, informo que a empresa "*Gildo C. Braga – Assistência Técnica*" recorreu do resultado do certame, alegando que sua inabilitação ocorreu equivocadamente uma vez que a Feas não analisou seu Balanço Patrimonial referente ao ano de 2019, conforme expresso no Edital de Embasamento.

Em suma,

- 1) a empresa foi a única participante do certame e teve sua proposta classificada. Entretanto foi inabilitada pois seu Balanço Patrimonial (ano de 2020) não atingiu os índices requeridos.
- 2) Entretanto o edital fazia menção expressa ao balanço de 2019, veja-se: "*O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente*";
- 3) A Feas ignorou o Balanço de 2019 em seu julgamento e feriu os princípios do julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório;
- 4) A empresa solicita que seja analisado o Balanço de 2019 pois assim seria habilitada.

Decorrido o prazo legal, não houve apresentação de contrarrazões.

Mérito.

Primeiramente, cabe informar que estão presentes todos os pressupostos recursais. Sendo assim, passamos a sua apreciação:

Como dito, a querela está em torno da frase constante no edital, a saber,

O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

Como esta frase deve ser interpretada? Tendo em vista, justamente, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a legalidade?

Parece ter razão a recorrente quando afirma que o Balanço de 2019 deveria ser analisado uma vez que consta expressamente no edital. A regra editalícia explana "**deverá**". Ou seja, a Feas estipulou claramente que o ano de 2019 **deveria ser enviado**.

Nesse cenário, tendo em vista os princípios elencados acima (em especial, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica) a Feas teria a obrigação de analisar o Balanço de 2019.

Mais ainda, o art. 40, III da Lei 8.666/93 indica o que o edital de licitação deve conter e explana:

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

Tendo em vista justamente **disposições claras e parâmetros objetivos para julgamento**, como devemos ler a frase: "*O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente*"?

Considerando que 1) o edital deve conter disposições claras e parâmetros objetivos; 2) o edital se faz lei entre as partes, e 3) a interpretação sempre deve ser no sentido de ampliar a disputa e não restringi-la, é óbvio que a Feas deveria ter analisado o balanço de 2019.

Trazemos a lição acerca do princípio do julgamento objetivo. Jessé Torres Pereira Júnior, afirma:

*O (princípio) do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos pelos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador; o art. 45 ilustra o propósito do princípio ao estatuir que "O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos **no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."* [grifei].

O TCU já se manifestou inúmeras vezes sobre a questão. Eis alguns exemplos:

A inabilitação com base em critério não previsto em edital e a ocultação de informações relevantes à habilitação dos licitantes

1 "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública" (6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, pag.55), vejamos

ferem os princípios da legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao disposto no instrumento convocatório.

Acórdão 6979/2014-Primeira Câmara

E ainda:

Há necessidade de definição nos editais licitatórios de disposições claras e parâmetros objetivos para o julgamento das propostas.

Acórdão 3622/2011-Segunda Câmara

Portanto a recorrente tem razão ao invocar os princípios acima elencados. Entretanto, como dissemos, a possibilidade de apresentação do Balanço Patrimonial de 2019, em dezembro de 2021, constituiu-se flagrante ilegalidade no edital de embasamento. Desta forma, como corrigir este problema?

Tendo em vista que a licitação já ocorreu, a única forma de corrigir tal erro é invocar o princípio da autotutela da administração. Diz este princípio que é dever da administração rever seus atos eivados de vícios.

Maria Di Pietro afirma sobre este princípio:

[...] pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade².

² Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 27ª ed. São Paulo, Editora Atlas S.A.:2014, p. 70-71.

Vejamos o trecho do Edital de Embasamento referente à qualificação econômico financeira:

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2319
mlf

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG =

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

• Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

Inicialmente, a recorrente apresentou conforme solicitado em Edital de Embasamento o balanço patrimonial referente ao ano de 2020 e não há de se questionar o cumprimento das regras estabelecidas no edital de embasamento.

mlf



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

240
met

Contudo, o balanço de 2020 apresentado estava com saldo final negativo, e não alcançava os índices mínimos exigidos em edital de embasamento conforme cláusula 11.4.3 item IV a.1 para habilitação econômico-financeira, conforme memorando nº 090/2021 – Assessoria Financeira Feas, sendo assim naquele momento inabilitada.

Vejamos, a empresa alegou em sua peça recursal que deveria ser analisado o balanço patrimonial referente ao ano 2019, e na sequência como complemento ao recurso, apresentou o balanço patrimonial referente ao ano de 2021, sendo este documento encaminhado a Assessoria Financeira Feas para análise, está concluiu conforme memorando 006/2022 que a empresa a época do certame possuía boa saúde financeira, todos os índices estão acima de 1, esses índices comprovam que a empresa está apta do ponto de vista técnico, ou seja, atende plenamente os requisitos do Edital.

Assim, esta comissão entende que pelo simples fato da reclamante ter comprovado boa situação financeira no ano de 2021, não tem dúvidas que tendo amparo editalício em nada viola o princípio da legalidade, isonomia ou qualquer outro aplicável à Administração Pública, especialmente ao procedimento licitatório.

Sendo assim, mesmo reconhecendo a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração deve evitar o formalismo excessivo, tendo o dever de rever seus atos e assim o fez quando passou para análise da Assessoria Financeira Feas o Balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

met



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Diante do exposto, não se configura qualquer afronta ao interesse público, nem a finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que possui condições financeiras e ainda ofereceu proposta mais vantajosa e logrou em comprovar.

Conclusão e Opinativo.

Por todo o exposto, opino pelo **acatamento das razões apresentadas no recurso (em especial porque a empresa comprovou boa saúde financeira)**, e opino pela retificação da Ata e do Edital de Resultado de julgamento, alterando o Edital de Resultado devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em 24/01/2022.


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DESPACHO

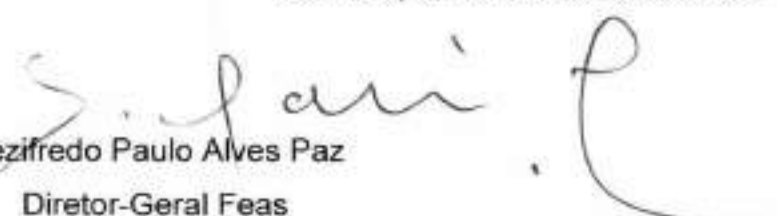
À CPL.

A/C Mirelle Pereira Fonseca

Ref.: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2021.

- I. Decido por **acatar o recurso administrativo**, conforme opinado no Memorando 41/2022 – CPL/Feas, os quais tomo como razão de decidir;
- II. Dê-se ciência aos interessados;
- III. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 3
Resultado e Resposta a recurso

Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA).

Informamos que após a apresentação das razões recursais feita pela empresa GILDO C. BRAGA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

Assim sendo, estas razões recursais, foram analisadas pela Feas e encaminhadas para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise do pleito foi no sentido de **acatar o recurso**.

Todos os detalhes estão nos documentos constantes no processo físico e na página do pregão na internet.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 41/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

À Direção Geral Feas.

Ref.: Análise ao Recurso Administrativo; PE 158/2021;

Trata-se de análise de recurso administrativo apresentado contra o Resultado do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ans (HMIZA)".

Breve relato

Sem delongas, informo que a empresa "Gildo C. Braga – Assistência Técnica" recorreu do resultado do certame, alegando que sua inabilitação ocorreu equivocadamente uma vez que a Feas não analisou seu Balanço Patrimonial referente ao ano de 2019, conforme expresso no Edital de Embasamento.

Em suma,

- 1) a empresa foi a única participante do certame e teve sua proposta classificada. Entretanto foi inabilitada pois seu Balanço Patrimonial (ano de 2020) não atingiu os índices requeridos.
- 2) Entretanto o edital fazia menção expressa ao balanço de 2019, veja-se: "O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente";
- 3) A Feas ignorou o Balanço de 2019 em seu julgamento e feriu os princípios do julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório;
- 4) A empresa solicita que seja analisado o Balanço de 2019 pois assim seria habilitada.



244
778

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



835
778

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Decorrido o prazo legal, não houve apresentação de contrarrazões.

Mérito.

Primeiramente, cabe informar que estão presentes todos os pressupostos recursais. Sendo assim, passamos a sua apreciação:

Como dito, a querela está em torno da frase constante no edital, a saber,

O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

Como esta frase deve ser interpretada? Tendo em vista, justamente, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a legalidade?

Parece ter razão a recorrente quando afirma que o Balanço de 2019 deveria ser analisado uma vez que consta expressamente no edital. A regra editalícia explana "deverá". Ou seja, a Feas estipulou claramente que o ano de 2019 deveria ser enviado.

Nesse cenário, tendo em vista os princípios elencados acima (em especial, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica) a Feas teria a obrigação de analisar o Balanço de 2019.

Mais ainda, o art. 40, III da Lei 8.666/93 indica o que o edital de licitação deve conter e explana:

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Tendo em vista justamente **disposições claras e parâmetros objetivos para julgamento**, como devemos ler a frase: *"O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente"*?

Considerando que 1) o edital deve conter disposições claras e parâmetros objetivos; 2) o edital se faz lei entre as partes, e 3) a interpretação sempre deve ser no sentido de ampliar a disputa e não restringi-la, é óbvio que a Feas deveria ter analisado o balanço de 2019.

Trazemos a lição acerca do princípio do julgamento objetivo. Jessé Torres Pereira Júnior, afirma:

O (princípio) do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos pelos licitantes, ao alvedno da subjetividade pessoal do julgador; o art. 45 ilustra o propósito do princípio ao estatuir que "O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle." [grifei].

O TCU já se manifestou inúmeras vezes sobre a questão. Eis alguns exemplos:

A inabilitação com base em critério não previsto em edital e a ocultação de informações relevantes à habilitação dos licitantes

¹ "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública" (6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, pag.55), vejamos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ferem os princípios da legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao disposto no instrumento convocatório.

Acórdão 6979/2014-Primeira Câmara

E ainda:

Há necessidade de definição nos editais licitatórios de disposições claras e parâmetros objetivos para o julgamento das propostas.

Acórdão 3622/2011-Segunda Câmara

Portanto a recorrente tem razão ao invocar os princípios acima elencados. Entretanto, como dissemos, a possibilidade de apresentação do Balanço Patrimonial de 2019, em dezembro de 2021, constituiu-se flagrante ilegalidade no edital de embasamento. Desta forma, como corrigir este problema?

Tendo em vista que a licitação já ocorreu, a única forma de corrigir tal erro é invocar o princípio da autotutela da administração. Diz este princípio que é dever da administração rever seus atos eivados de vícios.

Maria Di Pietro afirma sobre este princípio:

[...] pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. É uma decorrência do princípio da legalidade: se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade².

² Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, *Direito Administrativo*, 27ª ed. São Paulo, Editora Atlas S.A.:2014, p. 70-71.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Vejamos o trecho do Edital de Embasamento referente à qualificação econômico financeira:

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMÔ DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG =

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

• Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

Inicialmente, a recorrente apresentou conforme solicitado em Edital de Embasamento o balanço patrimonial referente ao ano de 2020 e não há de se questionar o cumprimento das regras estabelecidas no edital de embasamento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contudo, o balanço de 2020 apresentado estava com saldo final negativo, e não alcançava os índices mínimos exigidos em edital de embasamento conforme cláusula 11.4.3 item IV a.1 para habilitação econômico-financeira, conforme memorando nº 090/2021 – Assessoria Financeira Feas, sendo assim naquele momento inabilitada.

Vejamos, a empresa alegou em sua peça recursal que deveria ser analisado o balanço patrimonial referente ao ano 2019, e na sequência como complemento ao recurso, apresentou o balanço patrimonial referente ao ano de 2021, sendo este documento encaminhado a Assessoria Financeira Feas para análise, está concluiu conforme memorando 006/2022 que a empresa a época do certame possuía boa saúde financeira, todos os índices estão acima de 1, esses índices comprovam que a empresa está apta do ponto de vista técnico, ou seja, atende plenamente os requisitos do Edital.

Assim, esta comissão entende que pelo simples fato da reclamante ter comprovado boa situação financeira no ano de 2021, não tem dúvidas que tendo amparo editalício em nada viola o princípio da legalidade, isonomia ou qualquer outro aplicável à Administração Pública, especialmente ao procedimento licitatório.

Sendo assim, mesmo reconhecendo a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração deve evitar o formalismo excessivo, tendo o dever de rever seus atos e assim o fez quando passou para análise da Assessoria Financeira Feas o Balanço patrimonial referente ao ano de 2021.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

247
ma



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

247
ma

Diante do exposto, não se configura qualquer afronta ao interesse público, nem a finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que possui condições financeiras e ainda ofereceu proposta mais vantajosa e logrou em comprovar.

Conclusão e Opinativo.

Por todo o exposto, opino pelo **acatamento das razões apresentadas no recurso (em especial porque a empresa comprovou boa saúde financeira)**, e opino pela retificação da Ata e do Edital de Resultado de julgamento, alterando o Edital de Resultado devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em 24/01/2022.


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DESPACHO

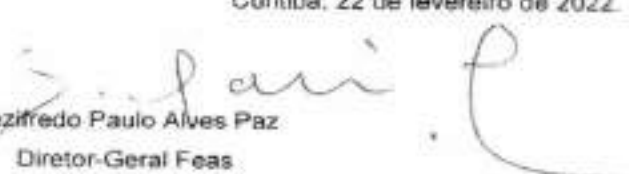
À CPL

A/C Mirella Pereira Fonseca

Ref.: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2021.

- I. Decido por **acatar o recurso administrativo**, conforme opinado no Memorando 41/2022 – CPL/Feas, os quais tomo como razão de decidir;
- II. Dê-se ciência aos interessados;
- III. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
- ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- Licitante: JR Comércio De Fios Ltda.
 Marca: Peters Surgical / Fabric.
 Valor unitário: R\$ 44,000,00.
 Item 12: 81069 / 8900439991 / Clip para Videolaparoscopia em Titânio - Médio (Cargas 2/Bus).
 Licitante: JR Comércio De Fios Ltda.
 Marca: Peters Surgical / Fabric.
 Valor unitário: R\$ 44,000,00.
 Item 13: 51669 / BR0209878 / Cloroxálina Degermante 2% Alcoolada 100ml
 Licitante: Miranda & George Ltda.
 Marca: VIC PHARMA / VIC PHARMA.
 Valor unitário: R\$ 2,570,00.
 Item 14: 51667 / BR0209881 / Cloroxálina Solução Aquosa 0,2% (Óxipal) Alcoolada 100ml.
 Licitante: Miranda & George Ltda.
 Marca: VIC PHARMA / VIC PHARMA.
 Valor unitário: R\$ 1,550,00.
 Item 15: 53267 / BR0139986 / Compressa Gazo Estéril Algodoadas Aberta 15cm x 60cm (debrida 10x15cm ou 10x30cm).
 Licitante: Sonapar Comércio De Produtos Hospitalares Ltda.
 Marca: Polar-Ita.
 Valor unitário: R\$ 1,280,00.
 Item 21: 211707 / BR0308949 / Teste Urinas Para H Pylon (Mínimo 0,5ml). Licitante: Advagen Biotech Ltda.
 Marca: ADVAGEN.
 Valor unitário: R\$ 1,500,00.
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 24 de fevereiro de 2022.
 São Paulo Alves Paz : Diretor Geral

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 313/2021.
 Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Azevê (HMZA).

Informamos que após a apresentação das razões recursais feita pela empresa GILDO C. BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, nenhuma empresa apresentou contrarrazões.
 Assim sendo, essas razões recursais, foram analisadas pela Fases e encaminhadas para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise do pleito foi no sentido de **ACABAR O RECURSO**.

Todos os detalhes estão nos documentos constantes no processo físico e no página do prego no internet.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
- ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de fevereiro de 2022.
 São Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Azevê (HMZA).

Crédito: menor valor global do serviço.

Tomam-se públicas as lances vencedores e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 156/2021 - Fases Item 01 Código 220963 - (Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Azevê (HMZA)).

Licitante: GILDO C. BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Marca: Não se aplica.

Valor unitário: 120.000,00.

Quantidade: Serviço.

Valor total: R\$ 120.000,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar esta Edital no Sistema de Compras da Fases (www.puliterno.com.br).
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de fevereiro de 2022.

São Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8022022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00742-036/2021

HOMOLOGO, observadas as formalidades legais, o presente procedimento licitatório, que declarou vencedora e adjudicou às empresas ativas relacionadas os objetos do Edital de Pregão Eletrônico em referência.

LOTE 01 - Material de Escritório e Papelaria

EMPRESA: MARCOS AURELIO COLLAÇO - EPP

CNPJ: 81.431.777/0001-02

VALOR: R\$ 89.133,10 (oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e dez centavos).

LOTE 02 - Material de Informática e Eletrônicos

EMPRESA: DANIEL GASPEROTTO LTDA.

249
mf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.488.724/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL WILDO C. BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA		DATA DE ABERTURA 25/06/2013	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) BRAGAS			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NATUREZA JURÍDICA) 213-8 - Empresário (Individual)			
COGNOME R. GUILHERME WEGERT	NÚMERO 160	CÓDIGO DE BARRAS LCUA 03	
CEP 83.402-260	BARRIO/SITIO ROCA GRANDE	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
E-MAIL ELETRÔNICO BRAGASQUECEDRES@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (41) 3235-8840	
NOME RESPONSÁVEL (CPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvará e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos contidos na Resolução CGSN nº 61, de 11 de junho de 2018, ou da legislação própria encaminhada ao COSM pelas entes federativos, não sendo a Receita Federal qualquer responsávelidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 15:00:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA**
CNPJ: **18.666.724/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:12 do dia 31/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2022.

Código de controle da certidão: **400C.60F6.06F3.B3DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

250
m01



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

251
me

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025951654-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.666.724/0001-34**

Nome: **GILDO C BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

252
mef

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 10211/2022

CONTRIBUINTE

Nome :	1572466 - GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA	Inscrição Municipal: 0
CNPJ/CPF:	18.866.724/0001-34	
Endereço:	RUA GUILHERME WEIGERT, 160	
Complemento:	LOJA 03	
Bairro:	ROÇA GRANDE	CEP: 83.402-200
Cidade:	Colombo	Estado: Paraná

REQUERENTE

Nome/Razão:	1572466 - GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA
-------------	---

FINALIDADE

CADASTRO E LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

--

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários, mobiliários e imobiliários. Certifico para finalidade acima indicada que, nesta data foi fornecida a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, pois a respectiva dívida encontra-se com a situação suspensa até que seja finalizado o processo.

A presente Certidão é Válida até: 28/03/2022

Colombo, 24 de fevereiro de 2022 .

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 10211/2022

Emitido por: EDNA BAGIO

254
med

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRAGÁS AQUECEDORES**, inscrita no CNPJ sob nº 18.666.724/0001-34, com sede à Rua Guilherme Weigert 160, Loja 03 – Roça Grande – Colombo – PR, prestou serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos a gás.

Afirmamos que a empresa prestou os serviços, atendendo as condições previstas fielmente, não constando nada que desabone a conduta desta empresa até o presente.

Curitiba, 23 de Julho de 2021.

DocuSigned by:

SIMONE L. JANSSON

Simone Lapkoski Jansson

CPF: 709.865.929-00

Customer Service Manager

Assessoria Imobiliária Cons. Laurindo Ltda
C.B.C.: 73.478.032/0001-23

ASS
me

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.666.724/0001-34
Razão Social: GILDO C BRAGA ASSISTENCIA TECNICA ME
Endereço: R JOSE BRITO 136 / JARDIM CESAR AUGUST / COLOMBO / PR / 83402-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022101141076123861

Informação obtida em 23/02/2022 15:04:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RS/6
20/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.666.724/0001-34
Certidão nº: 6469745/2022
Expedição: 23/02/2022, às 15:05:08
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.666.724/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2022 15:05:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA**
CNPJ: **18.666.724/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

258
mkt



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/02/2022 às 15:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 885.556.909-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6216.7848.C880.3752 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 4

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA).

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento retificado do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **25 de fevereiro de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento recursal do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Ata De Resultado De Julgamento - Retificação

Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).*

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira devidamente designada efetuou a retificação de julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após nova análise da habilitação da empresa em face de recurso administrativo, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 Código 220063 - (Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: *GILDO C.BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA*: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Não se aplica, Valor R\$: 128.000,00 Quantidade: serviço.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: GILDO C.BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Itens desertos: Não há.

Itens fracassados: Não há.



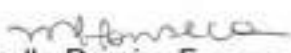
Feas

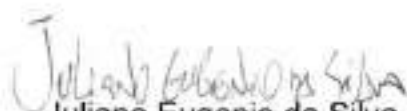
R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 158/2021: R\$ 128.000,00.

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira


Juliano Eugenio da Silva
Equipe de Apoio


William Cesar Barboza
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenharia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 048/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sra Mirelle Pereira Fonseca.

Referente: Pregão Eletrônico nº 158/2021 – Feas "Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Após análise das documentações exigidas no item 7.10 "Da documentação referente à proposta, a ser anexada no Sistema Publíneo", informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- GILDO C. BRAGA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publíneo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa GILDO C. BRAGA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dall'Agreina
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS

JJ
mep
WB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento – Retificação

Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Critério: menor valor global do serviço.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 158/2021 – Feas

item 01 Código 220063 - (Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Licitante: GILDO C. BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Marca: Não se aplica.


Valor unitário: 128.000,00.

Quantidade: Serviço.

Valor total: R\$ 128.000,00

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA).

Critério: menor valor global do serviço.

Tomam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 158/2021 – Feas item 01 Código 220063 - (Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA).

Licitante: GILDO C.BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Marca: Não se aplica.

Valor unitário: 128.000,00.

Quantidade: Serviço.

Valor total: R\$ 128.000,00

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00742-836/2021

HOMOLOGO, obedecidas as formalidades legais, o presente procedimento licitatório, que declarou vencedora e adjudicou às empresas abaixo relacionadas os objetos do Edital de Pregão Eletrônico em referência.

LOTE 01 – Material de Escritório e Papelaria

EMPRESA: MARCOS AURELIO COLLACO - EPP

CNPJ: 81.431.777/0001-02

VALOR: R\$ 89.133,10 (oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e dez centavos).

LOTE 02 – Material de Informática e Eletrônicos

EMPRESA: DANIEL GASPEROTTO LTDA.

265
mat

28 de Fevereiro de 2022

12:05

Horário de Brasília

Ministério Público Federal

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATRACÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço ID: 26107 | Função: Equipe de Apoio

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Unidade pregão
- Unidade de pregão SR
- Busca de pregão
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Unidade pregão com registro
- Unidade pregão CR
- Busca de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- AM de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Registro de preços

- Arquivo RP
- Controlar de Registro de Preço
- Controlar de Orçãos
- Ferramentas
- Parâmetros de RP
- Enviar fornecedores

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Cancel
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO D

Valor: Consultar Status no Item

Nº pregão: 158.2021

Nº processo: 158.2021

Pregador(s): Juliana Barreto Tenório

Forma de pagamento: Confirmação

Tipo de frete: CF

Início do acolhimento das propostas: 01/12/21 às 07:00 (08/00:00)

Exatidão Convênia: Não

Limite do acolhimento das propostas: 14/12/21 às 23:59 (08/00:00)

Data abertura das propostas: 14/12/21 às 13:59 (08/00:00)

Data início de envio de disputa: 14/12/21 às 14:00 (08/00:00)

Termos e condições: Em caso de eventual discrepância entre os termos do Edital de Embarcamento e a plataforma Publindexo, prevalecem, prioritariamente, os termos do Edital.

Obs. de publicação: 01/12/21

Observações: SRs LICITANTES
* É OBRIGATORIO, NO ATO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRONICA, A ANEXAÇÃO NO

Atas: Cancelar Item | Exatidão / Inscrição | Ata Pregão | Chat | Desbarrar pregão | Exportar do e-mail

Relatório do Pregão:

Item	Fornecedor	ME/EMP	Item responsável	Disponibilidade de Documentos*	Comentários	Documentos de proposta e complementares	Data de inscrição ou envio complementar	Registro da proposta
1	Gildo C. Braga - Assistência Técnica CNPJ: 18.666.124/0001-84 R. Guilherme Weigen, 140 - Lote 02, Roca Grande, 83462-200, COLOMBO-PR 4199171360 - braga@serviçotécnico@ yahoo.com.br + (41) 3233-8998	Sim	1	0		Visualizar Anexos (2)	11/12/21 às 21:54:57	

* Efetuar o download de todos os documentos
 * Não efetuar o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 * Não efetuar download total documentos

Neste momento existe(m) 0 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs logado).

Buscar item: Buscar

PRODUTOS	PROPOSTAS
<p>1</p> <p>Assistência técnica e consultoria em bio bio</p> <p>Código: 02003</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Vendor Decarado</p> <p>Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Data: 30/11/2021 Preço: 135.200,0000</p>	<p>Resumo de disputa/negociação</p> <p>Valor inicial: 135.200,0000 Gildo C. Braga - Assistência Técnica</p> <p>Melhor lance: 134.900,0000 (14/12/21 14:58:57) Gildo C. Braga - Assistência Técnica</p> <p>Menor Valor negociado: 128.000,0000 (14/12/21 15:16:06) Gildo C. Braga - Assistência Técnica</p> <hr/> <p>Vencedor: 128.000,0000 Gildo C. Braga - Assistência Técnica</p> <p>Margem: Não se Aplica Embalagem com: 1</p> <p>Obs.:</p> <p>Benefício (última compra): 0,00 %</p> <p>Benefício (valor inicial): 5,33 %</p> <p>Benefício (preço referência): 5,33 %</p>

		Detalhes completos	Características técnicas vencedor	Ajudas
			Processo Bem	

1



26/6
ml

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório para Adjudicação e Homologação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a adjudicação e homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 158/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA).

RELATÓRIO FÁTICO

Em 25/11 a Ajur/Feas emitiu o parecer 467/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 124-127).

Em 26/11 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 128).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 130-160.

Em 01/12 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 14/12 (fl. 161-162).



Não houve pedido de esclarecimento ao edital, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 163-166).

Constatou-se que uma empresa participou do certame e deveria anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica¹.

A partir desta documentação o setor técnico realizou a aceitação técnica da proposta. Após a aprovação, procedemos à verificação da habilitação da empresa classificada (fls.183-207).

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 24/01 conforme *Comunicado 1* (fl. 208).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e inabilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e inabilitação (fls. 209-213). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 214).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 24//01 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 25/02². Houve uma intenção de recorrer, com apresentação das razões formais do recurso, sem, porém, contrarrazões. Analisamos o pleito e o resultado foi no sentido de acatar-lhe o provimento retificando-se o resultado outrora proferido (fls. 216-248).

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão". Há um link direto no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A este resultado retificado não houve intenções de recursos. Desta forma, enviamos este processo para análise jurídica a fim de possibilitar sua adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 serviço licitado; 1 serviço com vencedor declarado. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, considerável redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 5,33%
 - **Redução de R\$ 7.200,00, conforme detalhamento abaixo.**


Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 135.200,00	R\$ 0,00	R\$ 135.200,00	R\$ 128.000,00	R\$ 7.200,00	5,33%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram considerável redução.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



209
3m

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 313/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 074/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência de fls. 07/24.

Às fls. 130/161 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

À fl. 146 consta publicação do aviso de licitação do processo no Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 163/207 observa-se o histórico de lances do certame e a ata da sessão pública do Pregão, bem como a documentação analisada da empresa que foi vencedora. À fl. 208 consta a divulgação do resultado do julgamento.

Às fls. 209/214 consta ata de resultado de julgamento e edital de resultado do julgamento, devidamente publicado em DOM conforme consta à fl. 215.

Às fls. 216/233 constam documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; às fls. 234/247 consta análise de recurso administrativo, com seu resultado devidamente publicado em DOM, conforme fl.248.

Às fls. 249/262 constam demais documentos apresentados pela empresa para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento retificada.

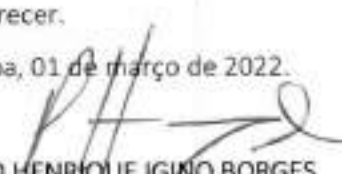
À fl. 263 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme a fl. 264.

Às fls. 266/268 consta Relatório para Adjucação e Homologação. Considerando-o relatório resta demonstrada a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 158/2021.

É o parecer.

Curitiba, 01 de março de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Memorando nº 063/2022 – CONTROLE INTERNO

11/03/2022.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 14/03/2022

Ass.: mfonseca

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 012/2022 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta do contrato administrativo;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 085/2021 publicada no DOM nº 241 de 20/12/2021;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 21/01 a 03/02/2022;
- j) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, os quais foram tempestivamente respondidos e não geraram necessidade de alterações editalícias, motivo o qual se manteve as datas de abertura de proposta e de fase de lances como anteriormente publicados;
- k) Percebeu-se que a documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referência e Edital de Embasamento fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo, sem inclusão de sua impressão aos autos;
- l) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- m) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;

- n) Houve manifestação de intenção de interposição de recursos; contemplando a apresentação da peça recursal;
- o) Houve também, disponibilização de prazo para contrarrazões, porém, sem apresentação de peças pelos interessados;
- p) Da análise do setor requisitante/técnico, houve o acolhimento integral ao recurso; bem como por parte da Autoridade competente; dando-se a devida publicidade ao resultado recursal;
- q) O Pregoeiro responsável, reanalisou a habilitação da licitante recorrente, alterando ata e do edital de resultado de julgamento anteriormente publicados;
- r) Houve a republicação deste último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados e disponibilização de novo prazo recursal;
- s) O Pregoeiro encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Adjudicação e Homologação;
- t) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a adjudicação e homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 074/2022-AJUR/FEAS;
- u) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que a demanda encontra-se adequada à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública; há, entretanto, a necessidade de sanar os apontamentos abaixo, a fim de possibilitar sua adjudicação e homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária):

- 1) Quanto a habilitação da empresa Gildo C. Braga - Assistência Técnica ME (Bragas).: restou pendente a juntada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, exigido junto ao art. 32, I¹ do Decreto Municipal 1235/2003 c/c art. 28, II² da Lei 8666/93 e certidão negativa de falências e concordatas, exigida junto ao art. 32, III³ do Decreto Municipal 1235/2003 c/c art. 31, II⁴ da Lei 8666/93.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco

Gerente de Controladoria Feas

¹ Art. 32. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

² Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

³ III - qualificação econômica - financeira;

⁴ Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

272
mel

ANEXO I

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 630/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	313/2021	19/11/2021	01 a 270
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	150/2021	29/11/2021	130
OBJETO	Item 1: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 meses)		
VALOR ESTIMADO	R\$ 125.200,00	14/10/2021	37
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	19/11/2021	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	19/11/2021	1
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberato Dalbignanna e Guilherme de Melo	19/11/2021	1
Fiscal			
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	19/11/2021	2
ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	29/11/2021	130
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos		05 a 06
TERMO DE REFERÊNCIA	Juntado aos autos		07 a 24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL	Minuta de contrato		25 a 36
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Não localizado		
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	14/10/2021	37
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	14/10/2021	37
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	14/10/2021	38
PROPOSTAS	Juntado aos autos		39 a 60
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 040/2021 – DOM nº 130	06/07/2021	129
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Jarana Barreto Fonseca	29/11/2021	131
EQUIPE DE APOIO	Nirlei Pereira Fonseca e Juliano Eugenio de Silva	29/11/2021	131
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	22/11/2021	61 a 91
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Solicitação de alteração	23/11/2021	92
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA	Juntado aos autos		94 a 123
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	24/11/2021	93
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 467/2021 – Aprovação	24/11/2021	124 a 127
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	26/11/2021	128
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	29/11/2021	130 a 160
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor valor global	29/11/2021	136
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 227	30/11/2021	161 e 162
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (28h)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Não houve		
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Não houve		

EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
RESUMATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	14/12/2021	103 e 106
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		
ALTERAÇÃO DE PREGOEIRO	Juntado aos autos	14/12/2021	107
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 065/2021 - DDM nº 241	20/12/2021	108
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: publindexa.com.br/publindexa/jsp/publico/pb_papup_doc_consulta.jsp?prg_id=20107&status=1&tipo=SR			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Aktari de localização e funcionamento; Declaração assinada pelo seu responsável técnico legal, indicando um RT, com inscrição no seu respectivo Conselho; Cópia autenticada da cédula profissional de identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade; Certificado do respectivo Conselho de Classe; Atestado de capacidade técnica		07 a 24
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): Gildo C. Braga - Assistência Técnica		158 a 182
	Empresa(s) desclassificada(s): Não houve		
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve		
	Amostra(s) desclassificada(s): Não houve		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Gildo C. Braga - Assistência Técnica ME (Bragas)			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	23/02/2022	190 e 257
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Títulos Administrativos - CADICON			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	23/02/2022	189 e 258
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro de empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF)			
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA ME)			
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Não localizado		
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		193 e 249
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	Juntado aos autos	válida até 29/04/2022	250
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	Juntado aos autos	válida até 21/05/2022	185 e 251
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 28/03/2022	183 e 252
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	Juntado aos autos	válida até 22/03/2022	186 e 255
CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA	Juntado aos autos	válida até 22/08/2022	256
Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos (2018 ou 2019)	Juntado aos autos		191, 192, 194 e 207
Certidão negativa de falência	Não localizado		
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		187 e 188, 253 e 254

DOCUMENTAÇÃO FINAL				
EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	24/01/2022	208	
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	24/01/2022	209 a 213	
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	24/01/2022	214	
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 16	24/01/2022	215	
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Licitante(s): Gilio C. Braga - Assistência Técnica ME (Bragas)	25/01/2022	216	
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Juntado aos autos	25/01/2022	217	
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Juntado aos autos	28/01/2022	218 a 221	
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve			
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Julgou procedente o recurso	18/02/2022	224 a 233	
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Julgou procedente o recurso	22/02/2022	234 a 241	
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Acitou o recurso administrativo	22/02/2022	242	
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Juntado aos autos	25/02/2022	243 a 247	
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Publicado no DOM nº 40	25/02/2022	248	
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Juntado aos autos		259 a 265	
ADJUDICAÇÃO	Encaminhamento para Adjudicação e Homologação	28/02/2022	266 a 268	
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 074/2022- Aprovação	01/03/2022	269 a 270	
HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões			
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO				
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO				
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO				
PRAZO DA VIGÊNCIA				
VIGÊNCIA (até)				

CONCLUSÕES		
INÍCIO DO PROCESSO	19/11/2021	
PARECER CONTROLE INTERNO	11/03/2022	
PRAZO TOTAL	112	
VALOR INICIAL	R\$ 135.200,00	
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$0,00	
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 128.000,00	
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 7.200,00	5%
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS () COM PENDÊNCIAS (x)	
	1) Quanto a habilitação da empresa Gilio C. Braga - Assistência Técnica ME (Bragas): restou pendente a juntada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, exigido junto ao art. 32, I do Decreto Municipal 1235/2003 c/c art. 28, II da Lei 8666/93 e certidão negativa de falências e concordatas, exigida junto ao item 11.4.3, IV, "b" do Edital de embeasamento c/c art. 32, III do Decreto Municipal 1235/2003 c/c art. 31, II da Lei 8666/93.	



274
mef

Processo Administrativo n.º 313/2021- Feas

Memorando n.º 056/2022 – CPL

Curitiba, 14 de março de 2022.

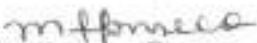
Prezado,

Tendo em vista os apontamentos apresentados no Memorando 063/2022- Controle Interno, referente ao Pregão Eletrônico n.º 158/2021- Feas, informo:

- 1) Quanto a ausência do estatuto ou contrato social em vigor e da certidão negativa de falências e concordatas.

Resposta: junte- se a documentação faltante a fim de dar legitimidade ao procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Estando sanadas todas as pendências, encaminhe- se à Autoridade Superior para apreciação e posterior adjudicação e homologação.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

GILDO C.BRAGA – ASSISTENCIA TECNICA

CNPJ – 18.666.724/0001-34 – NIRE – 41107456650

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMRESARIO INDIVIDUAL

Pag.: 01/03

GILDO CESAR BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 16/10/1971, residente e domiciliado à Rua Jose Brito, 136, Casa 02 Jardim Cesar Augusto, Colombo, Paraná, CEP 83.402-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5344461-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 885.556.909-00. Empresaria Individual da empresa **GILDO C.BRAGA – ASSISTENCIA TECNICA**, com sede e foro à cidade de Colombo, Estado do Paraná, Rua Antônio Inácio de Souza, 16, Roça Grande, Colombo, Paraná, CEP 83.402-380, com seu instrumento de constituição na Jucepar sob NIRE nº 41107456650 em 25/06/2013 e inscrito no CNPJ sob nº 18.666.724/0001-34. **Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusula e condição:**

CLAUSULA PRIMEIRA – Alteração de endereço: O endereço que era Colombo, Estado do Paraná, Rua Antônio Inácio de Souza, 16, Roça Grande, Colombo, Paraná, CEP 83.402-380, passa a ser **Rua Guilherme Weigert, 160, Loja 03 Roça Grande, Colombo, Paraná, CEP 83.402-200.**

CLAUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo, não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

GILDO C. BRAGA – ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ – 18.666.724/0001-34 - NIRE 41107456650
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

GILDO CESAR BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 16/10/1971, residente e domiciliado à Rua Jose Brito, 136, Casa 02 Jardim Cesar Augusto, Colombo, Paraná, CEP 83.402-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5344461-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 885.556.909-00, resolve alterar mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **GILDO C. BRAGA – ASSISTENCIA TECNICA** e tem sua sede e foro à sede e foro à cidade de **Rua Guilherme Weigert, 160, Loja 03, Roça Grande, Colombo, Paraná, CEP 83.402-200.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Em face das cessões e transferência de quotas, o Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

TITULAR	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
GILDO CESAR BRAGA	10.000	100	10.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

GILDO C.BRAGA – ASSISTENCIA TECNICA

CNPJ – 18.666.724/0001-34 – NIRE – 41107456650

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMRESARIO INDIVIDUAL

Pag.: 02/03

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa individual tem por objeto: **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO A GÁS, VENDA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO A GÁS.**

CLÁUSULA QUARTA – A empresa individual iniciou suas atividades em 25 de Junho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor das suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa individual cabe ao titular **GILDO CESAR BRAGA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa individual.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa Individual, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista Np art.º 1.061 da lei 10.106-2002.

CLÁUSULA SETIMA - O titular da Empresa Individual declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - A Empresa Individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito o titular da Empresa Individual, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

GILDO C.BRAGA – ASSISTENCIA TECNICA

CNPJ – 18.666.724/0001-34 – NIRE – 41107456650

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMRESARIO INDIVIDUAL

Pag.: 03/03

com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Empresa Individual se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na Lei

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Colombo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Colombo, 07 de Agosto de 2020

GILDO CESAR BRAGA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88555690900	GILDO CESAR BRAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020 13:52 SOB Nº 20204726638.
PROTOCOLO: 204726638 DE 28/08/2020 11:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004065921, NIRE: 41107456650.
GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

LEANDRO MARCOS HAYSEL BIRCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SERGIO NIOMAR STRAPASSON
JURAMENTADOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GILDO C BRAGA ASSISTENCIA TECNICA

CNPJ 18.666.724/0001-34, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 08 de Dezembro de 2021, 16:18:41

ELISANGELA MASCHIO



280
24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA

18.666.724/0001-34

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.0D3Z.NYA6.N5RM.119U.H7SU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo de adjudicação e homologação

Ao Pregoeiro – Feas.

Ref.: Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021.

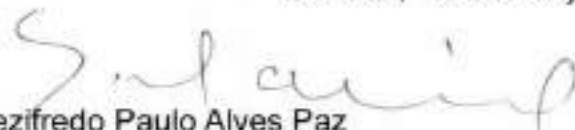
De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 74/2022 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 158/2021, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).", conforme ata de julgamento em favor da empresa:

Empresa: GILDO C.BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Valor R\$ 128.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 158/2021 – R\$ 128.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 14 de março de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Valor unitário: R\$ 8,99.

Item 29: 3557 | BR0272326 | Naloxona 0,4mg (0,4mg/ml) ampola 1ml.

Licitante: Pontamed Farmacêutica Ltda.

Marca: HIPOLABOR.

Valor unitário: R\$ 6,50.

Item 30: 76475 | BR0267712 | Omeprazol 20mg cápsula.

Licitante: Inovamed Hospitalar Ltda.

Marca: CIMED.

Valor unitário: R\$ 0,1076.

Item 31: 211645 | BR0269567 | Pancurônio 4mg (2mg/ml) ampola 2ml.

Licitante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Marca: CRISTALIA.

Valor unitário: R\$ 10,16.

Item 33: 7803 | BR0271725 | Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g frasco-ampola.

Licitante: Pontamed Farmacêutica Ltda.

Marca: MYLAN.

Valor unitário: R\$ 20,90.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 313/2021.

Pregão Eletrônico nº: 158/2021

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 74/2022 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 158/2021, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).", conforme ata de julgamento em favor da empresa:

Empresa: GILDO C.BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Valor R\$ 128.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 158/2021 – R\$ 128.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Assinatura contratual Feas**De :** Gildo Braga <bragasaquecedores@yahoo.com.br>

qua, 16 de mar de 2022 14:53

Assunto : Re: Assinatura contratual Feas

4 anexos

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Olá !

Enviei o anexo errado, vou enviar o correto

Atenciosamente

● Bragás Aquecedores

(41)3319-3227 - (41)9 9581-2924

Assistência Técnica em Equipamentos a Gás**CNPJ: 18666724/0001-34****ENDEREÇO: RUA GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 -ROÇA GRANDE - COLOMBO-PR - CEP: 83402-200**

Em quarta-feira, 16 de março de 2022 13:44:07 BRT, Mirelle Pereira Fonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado,

Não localizei assinatura .

● Atenciosamente,

**Mirelle Pereira Fonseca**
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5977 feaes.curitiba.pr.gov.br**De:** "Gildo Braga" <bragasaquecedores@yahoo.com.br>**Para:** "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 16 de março de 2022 13:39:02**Assunto:** Re: Assinatura contratual Feas

Boa Tarde !

Segue o contrato Assinado

Qualquer dúvida estamos a disposição

Atenciosamente

Bragás Aquecedores

(41)3319-3227 - (41)9 9581-2924

Assistência Técnica em Equipamentos a Gás

CNPJ: 18666724/0001-34

ENDEREÇO: RUA GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 –ROÇA GRANDE – COLOMBO-PR - CEP: 83402-200

Em quarta-feira, 16 de março de 2022 08:09:49 BRT, Mirelle Pereira Fonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado,

Segue contrato.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3315-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Gildo Braga" <bragasaquecedores@yahoo.com.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 15 de março de 2022 17:30:20

Assunto: Re: Assinatura contratual Feas

Boa Tarde !

Solicitamos informação referente ao texto no contrato, na introdução diz: "aos dezesseis dias do mês de março" e no final do contrato está como 17 de março de 2022.

Na Cláusula Primeira - do Objeto.

"Contratação emergencial", e o contrato não é emergencial e sim uma Licitação.

Atenciosamente

Bragás Aquecedores

(41)3319-3227 - (41)9 9581-2924

Assistência Técnica em Equipamentos a Gás

CNPJ: 18666724/0001-34

ENDEREÇO: RUA GUILHERME WEIGERT 160 LOJA 03 –ROÇA GRANDE – COLOMBO-PR - CEP: 83402-200

Em terça-feira, 15 de março de 2022 10:53:50 BRT, Mirelle Pereira Fonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado,

Segue contrato 18/2022 - Feas, referente a " Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA) ", para recolhimento de assinaturas.

Solicito que **confirmem o recebimento** respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível. Caso possuam assinatura digital, esta poderá ser usada.

O endereço para envio é: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

A/C de Mirelle Pereira Fonseca - Setor de Licitações.



Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5927 | leaes.curitiba.pr.gov.br

 **33 - Contrato_Gildo (assinado).pdf**
564 KB



Contrato Administrativo Nº 018/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº 018/2022 – Feas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa GILDO C.BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção À Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Suell De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529 e de outro lado a empresa **GILDO C.BRAGA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, com sede na Rua Guilherme Weigert, n.º 160, Loja 03, Bairro Roça Grande, Colombo PR inscrita no CNPJ sob o n.º 18.666.724/0001-34, neste ato representada por **Gildo Cesar Braga**, inscrito no CPF sob o n.º 885.556.909-00, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 313/2021 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 158/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de

1

108/22
S



água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades e endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- localizado na Rua Lothário Boutin, n° 90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo- localizado na Rua Jussara, n.º 2.234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação.

WOSYU

PA

4

VII Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

X. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

XV. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.

XVII. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.

XVIII. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XIX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A contratada realizará a prestação do serviço objeto do presente feito pelo valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Aquecimento de Água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA). Ademais, a título de reserva de contingência para peças que porventura sejam necessárias, o valor estipulado está no importe de R\$ 20.000,00

Kate

S

M



Desta forma a contratação do serviço está no importe anual de até R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Parágrafo Segundo

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SEXTO – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, para o reajuste, será aplicado o índice IPC-A acumulado dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa

inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro


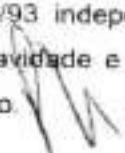
A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

Parágrafo Terceiro

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.





Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro





Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) e Guilherme de Meilo (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

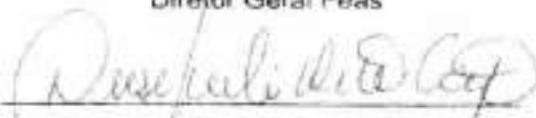
E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de março de 2022.



Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral Feas



Deise Sueli De Pietro Caputo Diretora

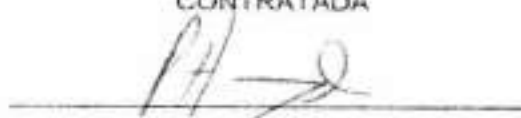
Administrativo-Financeira Feas

GILDO C.BRAGA -
ASSISTENCIA
TECNICA:18666724000134

Assinado de forma digital por
GILDO C.BRAGA - ASSISTENCIA
TECNICA:18666724000134
Data: 2022.03.16 13:20:07 -0500

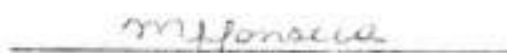
Gildo C. Braga - Assistência Técnica

CONTRATADA



Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico Feas



1ª Testemunha

029 563 299-10



2ª Testemunha

057-083 754-88



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATOS – AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde *torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 18/2022).*

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Gildo C.Braga - Assistência Técnica.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 18/2022, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA), pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 17/03/2022.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 128.000,00.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 313/2021.

Pregão Eletrônico n.º 158/2021.

